



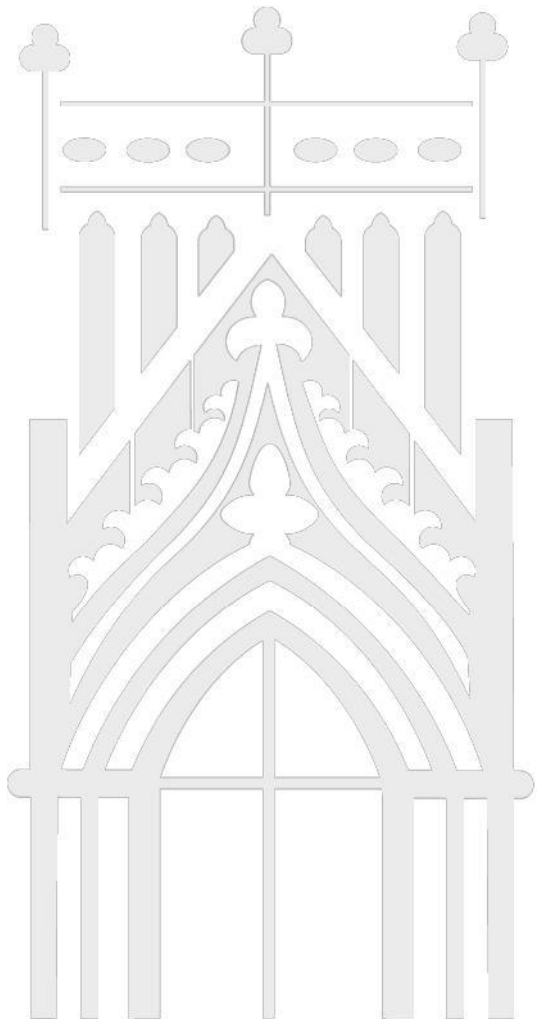
IPG Politécnico
| da | Guarda
Polytechnic
of Guarda

Mestrado em Gestão
Contabilidade

Estudo de Viabilidade de Projeto Apícola

Cláudia Manuela Mestre Balona Martins

julho | 2015



Escola Superior
de Tecnologia
e Gestão

Instituto Politécnico da Guarda



Estudo de Viabilidade de Projeto Apícola

Cláudia Manuela Mestre Balona Martins

**Projeto Aplicado para a obtenção de Grau de Mestre em Gestão
Especialização em Contabilidade**

julho 2015

Instituto Politécnico da Guarda



Estudo de Viabilidade de Projeto Apícola

Cláudia Manuela Mestre Balona Martins

**Projeto Aplicado para a obtenção de Grau de Mestre em Gestão
Especialização em Contabilidade**

Orientador: Doutora Manuela Natário

julho 2015

Cláudia Martins (2015)

Citação

“Quando as abelhas desaparecerem da face da Terra, o homem tem apenas quatro anos de vida. Sem abelhas não há polinização, não há reprodução da flora, sem flora não há animais, sem animais não haverá raça humana.”

Albert Einstein

AGRADECIMENTOS

Na fase final desta etapa da minha vida, é com enorme satisfação que agradeço a todos aqueles que acompanharam todo o meu percurso académico, que fica marcado na minha vida, como um período de muito esforço, devido ao facto de ser mulher, mãe, esposa, trabalhadora e estudante.

Ao marido, que foi o meu pilar durante todo este percurso e sem ele seria impossível ter sucesso.

Aos meus filhos, que foram os que mais sentiram a minha ausência, carinho e atenção.

À minha professora orientadora de projeto final, professora Manuela Natário, pela persistência, pela disponibilidade, apoio e orientação durante a elaboração deste projeto.

A todos os meus colegas de Mestrado, com os quais foi possível criar uma relação de companheirismo, de entre ajuda, e sobretudo de amizade, com alguns deles.

Por fim, deixo uma mensagem a todos aqueles que, tal como eu, têm sonhos por realizar, e que pensam que há certas coisas impossíveis de alcançar na vida. Na minha opinião, nada é impossível, desde que tenhamos consciência de que a realização dos nossos sonhos e objetivos por vezes implica sacrifícios e que, o sonho comanda a vida. Para se ter sucesso é fundamental tentar, e nunca desistir, e encarar as dificuldades que surgem como oportunidades de seguir em frente e realizar os sonhos.

Os mais sinceros agradecimentos a todos!

RESUMO

Este projeto aplicado no âmbito do Mestrado em Gestão, com especialização em Contabilidade, visa a elaboração de um estudo de viabilidade económica e financeira de um projeto de instalação apícola, que será enquadrado no âmbito do novo quadro comunitário, Quadro Estratégico Comum (QEC), Programa de Desenvolvimento Rural, 2014-2020 (PDR 2020).

A candidatura será efetuada na Área 2 do PDR 2020: Competitividade e Organização da Produção, e insere-se na Medida 3 - Valorização da Produção Agrícola, que contempla as ações a que o promotor se pretende candidatar: Ação 3.1 – Jovens Agricultores e Ação 3.2 – Investimento na Exploração Agrícola.

O projeto tem como objetivo a exploração de quatro apiários de colmeias, cada apiário com cerca de 100 colmeias. A área de implantação dos apiários encontra-se inserida na Zona Controlada da Meimoacoop – Cooperativa Agrícola de Desenvolvimento Rural. Inicialmente, pretende-se enquadrar a valorização do mel como recurso endógeno, caracterizar o sector apícola, através de uma análise de mercado e do estudo da viabilidade económica e financeira do projeto.

Para além do estudo de viabilidade económica e financeira, pretende-se aprofundar o estudo sobre apoios comunitários existentes no sector agrícola, em concreto na apicultura, e apresentar todo o processo burocrático inerente a uma candidatura a este tipo de apoios, com recurso a toda a regulamentação associada. Conclui-se que o projeto de investimento apícola apresenta viabilidade económica e financeira, tendo-se por essa razão efetuado a candidatura ao PDR2020.

Palavras-chave: Projeto Apícola, PDR 2020, Desenvolvimento Endógeno, Viabilidade Económica e Financeira.

ABSTRACT

This project implemented under the Master in Management with a major in Accounting, aims at drawing up a study of economic and financial viability of a bee installation project, which will be framed within new EU framework, the Common Strategic Framework (CSF) Program Rural Development, 2014-2020 (PDR 2020).

The application will be made in the 2020 PDR Area 2: Competitiveness and Production Organization, and is part of the Measure 3 - Enhancement of Agricultural Production, which contemplates the actions to the prosecutor whether to apply: 3.1 Action - Young Farmers and Action 3.2 - Investment in Farm.

The project aims exploring four hives apiaries, each apiary with about 100 hives each. The deployment of the apiaries area is inserted into the Controlled Zone Meimoacoop - Agricultural Cooperative of Rural Development. Initially, it is intended to frame the value of honey as endogenous resource, characterizing the beekeeping sector through market analysis and study of the economic and financial viability of the project.

In addition to the study of economic and financial viability, it is intended to deepen the study of existing Community support in the agricultural sector, specifically in beekeeping and present all the bureaucratic process inherent in an application for this kind of support, using all associated regulations. We conclude that the beekeeping investment project presents economic and financial viability, having therefore made an application to the PDR2020.

Keywords: Beekeeping Project, PDR 2020, Endogenous Development, Economic and Financial Viability.

SIGLAS E ABREVIATURAS

ADRIL	Associação do Desenvolvimento Rural Integrado do Lima
APDR	Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Rural
AP	Associação de Produtores
CIVA	Código do Imposto de Valor Acrescentado
CAP	Confederação dos Agricultores de Portugal
DGERT	Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho
DGAV	Direção Geral de Alimentação e Veterinária
DOP	Denominação de Origem Protegida
DPU	Documento de Programação Único
DRA	Direção Regional de Agricultura
DSAVR	Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões
FEADER	Fundo Europeu Agrícola e de Desenvolvimento Rural
FEEI	Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
FNAP	Federação Nacional dos Apicultores de Portugal
FSE	Fundo Social Europeu
GAPA	Grupo Acompanhamento do Plano
GPP	Gabinete de Planeamento e Políticas
HACCP	Hazard Analysis and Critical Control Point
IAS	Indexante de Apoios Sociais
IB	Identificação do Beneficiário
I & D	Investigação e Desenvolvimento
IFAP	Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas, IP.
INGA	Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola
IMI	Imposto Municipal sobre Imóveis
IRC	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
IS	Imposto de Selo

IUC	Imposto Único de Circulação
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LEADER	Legislação Europeia Agrícola de Desenvolvimento Rural
MAM	Ministério da Agricultura e do Mar
MPB	Modo de Produção Biológico
NUTS III	Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos
OCM	Organização Comum dos Mercados
OMAIAA	Observatório dos Mercados Agrícolas e das Importações Agroalimentares
OP	Organização de Produtores
PAC	Política Agrícola Comum
PAN	Programa Apícola Nacional
PDR 2020	Programa de Desenvolvimento Rural 2014 – 2020
PICOA	Plano Integrado de Controlo Oficial de Apiários
QEC	Quadro Estratégico Comum
SIP	Sistema de Identificação Parcelar
SETAA	Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas
TFUE	Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia
TIR	Taxa Interna de Rentabilidade
UE	União Europeia
UPP	Unidade de Produção Primária
VAL	Valor Atualizado Líquido
VPP	Valor de Produção Padrão

ÍNDICE

Índice de Figuras	xii
Índice de Tabelas.....	xiii
INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO 1- Revisão de Literatura	5
1.1 - Políticas de Desenvolvimento Regional Endógeno	5
1.2 – Valorização dos Recursos e Capacidades da Região	6
1.3 - O Desenvolvimento Rural	7
1.4 – A Cooperação e a Valorização dos Recursos Endógenos	10
CAPÍTULO 2 - Enquadramento da Legislação	12
2.1- Política Agrícola Comum 2014/2020.....	12
2.1.1 - Primeiro Pilar da PAC: I – A Organização Comum dos Mercados dos Produtos Agrícolas	13
2.1.2 - Primeiro Pilar da PAC: II – Pagamentos Diretos aos Agricultores	14
2.1.3 - Segundo Pilar da PAC: A Política de Desenvolvimento Rural.....	16
2.2 - Programa Apícola Nacional 2014/2016	17
2.2.1 - Análise Interna – Pontos Fortes	18
2.2.2 - Análise Interna – Pontos Fracos.....	19
2.2.3 - Análise Externa – Oportunidades.....	20
2.2.4 - Análise Externa – Ameaças	21
2.3 - Normas da Atividade Apícola	22
2.3.1 - Registo da Atividade Apícola e Declaração de Existências	22
2.3.2 - Registo e Condições do Comércio de Cera de Abelha	23
2.3.3 - Localização dos Apiários	23
2.3.4 - Efetivo Apícola e Mobilidade dos Apiários	24
2.3.5 - Sanidade Apícola.....	25
CAPÍTULO 3 - Caracterização do Sector Apícola	28
3.1 - Enquadramento do Sector	28
3.2 - Dimensão e População.....	29

3.3 - Especificidades do Mel.....	30
CAPÍTULO 4 - Novo Quadro Comunitário – PDR 2020	33
4.1 - Programa de Desenvolvimento Rural 2014 – 2020	33
4.2 - Ação 3.1.1 – Jovens Agricultores.....	34
4.2.1- Beneficiários.....	35
4.2.2 - Compromissos do Jovem Agricultor	36
4.2.3 - Níveis e Taxas de Apoio.....	36
4.3 - Ação 3.2.1 – Investimentos na Exploração Agrícola	37
4.3.1 - Despesa Elegível.....	38
4.3.2 - Condições de Acesso.....	39
4.3.3 - Níveis e Taxas de Apoio.....	40
CAPÍTULO 5 - Projeto de Investimento Apícola	41
5.1 - Etapas Precedentes à Candidatura	41
5.1.1 - 1ª Etapa – Identificação de Beneficiário no IFAP.....	41
5.1.2 - 2ª Etapa – Registo no Balcão do Beneficiário do PDR 2020.....	41
5.1.3 - 3ª Etapa – Consulta dos Apoios Disponíveis no Balcão do PDR 2020.....	43
5.1.4 - 4ª Etapa – Login no Balcão do Beneficiário do PDR 2020.....	44
5.2 - Etapas do Processo de Candidatura.....	46
5.2.1 - 1ª Etapa – Análise do Formulário.....	46
5.2.2 - 2ª Etapa – Preenchimento do Formulário	47
5.2.3 - 3ª Etapa – Validação do Formulário.....	48
5.2.4 - 4ª Etapa – Submissão da Candidatura	49
5.2.5 - Circuito de Decisão de Candidaturas.....	50
5.3 - Formulário de Candidatura – Ação 3.2.1 - Investimentos na Exploração Agrícola + Jovens Agricultores	51
5.3.1 - Dados do Promotor e Plano Empresarial.....	51
5.3.2 - Caracterização do Pedido de Apoio - Investimentos.....	52
5.3.3 - Fundamentação dos Recursos Financeiros.....	55

5.4 - Viabilidade Económica e Financeira do Projeto.....	57
5.4.1 - Fundamentação dos Valores Previsionais e Respetiva Evolução.....	57
5.4.2 - Demonstração de Resultados Previsionais da Empresa	65
5.4.3 - Avaliação Financeira do Projeto.....	67
CONCLUSÕES.....	73
Referências.....	75
Índice de Anexos	80
Anexo I - Memória Descritiva do Projeto.....	82
Anexo II - Formulário de Candidatura Preenchido.....	92

Índice de Figuras

Figura 1 – Produto Endógeno (Mel).....	10
Figura 2 – O Apicultor na sua Exploração.....	27
Figura 3 – Cortiço.....	31
Figura 4 – Colmeia de Quadros Móveis.....	31
Figura 5 – Registo de Beneficiário no portal do IFAP	41
Figura 6 – Registo no Balcão do Beneficiário do PDR 2020.....	42
Figura 7 – Opções de Candidatura para Jovens Agricultores.....	43
Figura 8 – Login no Balcão do Beneficiário do PDR 2020.....	43
Figura 9 – Área Pessoal do Promotor no Balcão do Beneficiário.....	44
Figura 10 – Sincronização dos Dados do Parcélario.....	45
Figura 11 – Formulário de Candidatura – Investimento na Exploração Agrícola + Jovens Agricultores.....	46
Figura 12 – Descrição das Páginas do Formulário.....	47
Figura 13 – Aceitação da Candidatura.....	48
Figura 14 – Validação do Formulário.....	49
Figura 15 – Fluxograma do Circuito de Decisão das Candidaturas ao PDR 2020.....	50
Figura 16 – Equipamento Apícola.....	51
Figura 17 – Estrutura dos Recursos Financeiros do Projeto.....	55

Índice de Tabelas

Tabela 1 – Densidade de Implementação de Apiários.....	23
Tabela 2 – Caracterização Genética da Atividade Apícola.....	29
Tabela 3 – A Produção de Mel em Portugal.....	29
Tabela 4 – Listagem Orçamento PDR 2020 – Investimento na Exploração Agrícola + Jovens Agricultores.....	52
Tabela 5 – Evolução do Efetivo Apícola.....	57
Tabela 6 – Rentabilidade do Projecto.....	57
Tabela 7 – Vendas Previsionais.....	59
Tabela 8 – Custos de Exploração/Alimentação Animal.....	61
Tabela 9 – Mapa de Depreciações e Amortizações.....	64
Tabela 10 – Demonstração de Resultados Previsionais.....	66
Tabela 11 – Mapa de Cash-Flow.....	68

INTRODUÇÃO

Segundo Casimiro (2012) ainda existe receio em investir na agricultura, pois é um sector onde se encontram por vezes muitas dificuldades, não só para produzir como também para escoar os produtos.

Na maioria dos sectores, ao contrário do que se pensa, o segredo não reside na produção, mas sim na comercialização do produto. Pois nem sempre a produção em grande quantidade é sinónimo de escoamento e lucros. Este é um dos principais motivos pelo fracasso de muitos agricultores, pois o marketing dos seus produtos deveria conduzir ao escoamento e consequente recuperação do investimento. Resumindo, para qualquer negócio, é necessário desenvolver uma boa estratégia de comercialização do produto.

Ainda segundo Casimiro (2012) a agricultura é e sempre foi um dos sectores mais importantes da economia. Por isso, quando surge a ideia de um projeto agrícola, importa salientar que a agricultura não é um negócio ou investimento de modas, pois existirá sempre a necessidade de alimentos com origem agrícola. Deste modo, percebe-se que existirão permanentemente oportunidades neste sector.

Cada vez mais se vê negócios de ocasião e que não apresentam quaisquer mais-valias para a sociedade onde se inserem. A agricultura, pelo contrário, consegue trazer imensos benefícios à economia. Pois, para além da empregabilidade, permite reduzir as importações, se efetivamente houver igualdade de oportunidades no sector e, por conseguinte, a autossuficiência de um país (Casimiro, 2012).

Neste contexto, importa ainda salientar a importância da agricultura biológica. Com efeito, apesar de ainda não estar convenientemente enraizada na cultura portuguesa, este tipo de agricultura já existe há algum tempo, privilegiando os processos artesanais de produção de alimentos, sem recursos a fertilizantes industriais, enaltecendo os produtos *gourmet* e potenciando cada vez mais a gastronomia do país (Casimiro, 2012).

Para iniciar uma atividade na agricultura não são necessários conhecimentos extraordinários. Para produzir alimentos é importantíssimo conhecer o sector da agricultura onde se pretende investir, estar atento às inovações do sector e respeitar as dicas de quem já trabalha no sector.

O investimento inicial no negócio agrícola, em regra, é reduzido, pois os terrenos agrícolas são muitas vezes abandonados principalmente no interior do país e não há quem os queira tratar, o que originou uma quebra no valor das terras agrícolas nos últimos anos.

Relativamente à apicultura, esta é uma atividade que se insere no sector agrícola, e que pode ser desenvolvida em terrenos próprios, alheios, mediante autorização dos proprietários dos terrenos ou em terrenos abandonados. Todavia, deve ter-se em conta, no momento da escolha do local, se este reúne as condições favoráveis ao desenvolvimento da atividade escolhida.

Como todos os negócios, este é um sector que pode ser bastante rentável. Se a agricultura de subsistência não gera rendimentos (produz-se para consumir), a especialização em determinada cultura ou nicho de mercado pode ser um caminho para tornar esta atividade rentável. Para rentabilizar a atividade, tem de se produzir na quantidade certa, com qualidade, utilizando sempre as técnicas apropriadas para o efeito. Tal como em todos os negócios, é necessário uma estratégia para atingir o sucesso e a sustentabilidade económica da exploração agrícola. O objetivo é conseguir escoar o produto por um valor que proporcione rendimentos positivos (Casimiro, 2012).

Refira-se ainda que o trabalho na agricultura e o contacto com a natureza proporcionam um modo de vida saudável, permitem respirar ar puro e viver sem *stress*. Além disso, neste sector é possível desenvolver mais do que uma atividade, pois existem inúmeras actividades agrícolas que se complementam entre si, como é o caso da apicultura e a atividade frutícola, por exemplo a existência de pomares na exploração apícola.

✓ Definição do Problema

Segundo Ricardo (2013), nos últimos anos tem-se vindo a verificar uma crescente preocupação com a sustentabilidade da atividade apícola devido ao fenómeno do desaparecimento das abelhas. E, desde então, esta temática tem vindo a captar a atenção de diversas áreas de investigação.

Portugal possui um clima temperado, mediterrânico, propício à prática agrícola, e particularmente favorável à apicultura. Esta foi, durante muitos anos, considerada uma atividade complementar da agricultura, gerando assim um desequilíbrio nos apoios concedidos a esta atividade.

Com base nessa falta de apoios, as associações do sector apícola uniram-se e criaram um organismo que surge como impulsionador da dinâmica profissional e económica desta atividade. Em 1996 é, então, fundada a Federação Nacional dos Apicultores de Portugal (FNAP).

Todavia, verifica-se ainda, que determinados produtores do sector apícola nacional possuem um insuficiente planeamento estratégico e uma fraca orientação para o mercado. Efetivamente, os aspetos relacionados com a comercialização e internacionalização, são essenciais para o crescimento e desenvolvimento do respetivo sector, para além da necessidade de profissionalização do sector, de melhorias na produção e de apoios ao controlo de doenças e à Investigação e Desenvolvimento (I&D) (Ricardo, 2013).

Este trabalho enquadra-se no âmbito do projeto a desenvolver no 2º ano de Mestrado e visa a elaboração de um estudo de viabilidade económico-financeira para uma candidatura ao novo quadro comunitário, particularmente ao Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR 2020), à Ação 3.1.1 – Jovens Agricultores e à Ação 3.2.1 – Investimento na Exploração Agrícola, ambas inseridas na Medida 3 – Valorização da Produção Agrícola, que integra o segundo pilar da arquitetura do PDR 2020, Área 2 - Competitividade e Organização da Produção.

✓ **Objetivos**

O objetivo deste projeto aplicado é apresentar o estudo da sustentabilidade da atividade apícola, analisando as principais características do sector, as suas limitações e o seu especial contributo ambiental para a agricultura em Portugal, para efetuar uma candidatura ao PDR 2020.

O objetivo principal da candidatura incide no estudo de viabilidade económico-financeira, com vista à instalação de 4 apiários, com cerca de 100 colmeias cada, no concelho da Guarda. Caso o projeto venha a ter viabilidade económica, o exercício da atividade apícola irá proporcionar ao promotor a sua fonte de rendimento, uma vez que ele se encontra desempregado.

Este estudo será elaborado mediante a análise da legislação que regulamenta o sector apícola, bem como o preenchimento dos formulários de candidatura ao PDR 2020, no âmbito da Instalação de Jovens Agricultores.

✓ **Metodologia**

Após a revisão bibliográfica e documental sobre o sector apícola e o enquadramento do sector, proceder-se-á à análise da legislação que regulamenta o sector e dos apoios comunitários, no sentido de enquadrar e exemplificar todos os passos, exigências e

procedimentos necessários para a elaboração da candidatura de um projeto do sector apícola no âmbito do novo Quadro Comunitário e respetivas análises e conclusões do estudo económico-financeiro apresentado.

✓ **Estrutura do Trabalho**

O trabalho encontra-se dividido em cinco capítulos, para além da introdução, conclusão e respetivos anexos.

O primeiro capítulo abordará a revisão de literatura respeitante ao desenvolvimento regional endógeno, valorização dos recursos e capacidades da região, o desenvolvimento rural e a cooperação para a valorização dos recursos endógenos.

No segundo capítulo será efetuada uma abordagem à Política Agrícola Comum (PAC) 2014/2020, ao Programa Apícola Nacional (PAN) – 2014/2016, que apoia o sector, e à legislação que regulamenta a atividade apícola.

No terceiro capítulo, apresenta-se um enquadramento do mel no sector apícola nacional, evidenciando-se as características, as potencialidades, os usos e, ainda, a caracterização do sector em Portugal.

O quarto capítulo apresenta o Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020, o qual se insere no novo quadro comunitário, Quadro Estratégico Comum, e as medidas de apoio aos Jovens Agricultores.

Por último, o quinto capítulo apresentará o projeto de investimento apícola, as suas etapas, o preenchimento do formulário de candidatura, bem como o estudo da viabilidade económica e financeira do mesmo, fundamentada por todos os cálculos e indicadores que sustentam o processo de candidatura e a sua viabilidade.

1º CAPÍTULO 1- Revisão de Literatura

1.1 - Políticas de Desenvolvimento Regional Endógeno

Segundo APDR (2007), o desenvolvimento regional não é apenas acessibilidade aos bens e serviços, mas também a capacidade de criar bens e serviços a nível local e regional. Além disso, o valor do território só é revelado quando é usado e quando há conflitos entre usos alternativos. Por conseguinte, o território é em si mesmo um sistema complexo onde instituições, tecnologias, mercados e ecossistemas interagem entre si.

Deste modo, é necessário que a capacidade de criar e produzir se desenvolva, é necessário recriar e valorizar de forma sustentável (APDR, 2007).

Para Natário et al. (2009) a integração dos países e a crescente globalização trouxeram repercussões positivas ao nível do desenvolvimento económico e social dos seus territórios, mas simultaneamente mostraram as assimetrias dentro dos países e entre os países. Para a redução dessas disparidades, é importante encontrar modelos explicativos que valorizem o papel do espaço e as características endógenas do território.

Neste seguimento, sobressaem as teorias de crescimento endógeno, em que o espaço e o local adquirem um papel central e surgem como determinantes no desenvolvimento das regiões. Como visão geral, estas teorias defendem que, para um crescimento sustentado e duradouro de uma região, esta deve partir do fortalecimento das relações locais (de proximidade geográfica), e ir alargando o seu raio de interação à medida que essas relações vão ficando consolidadas (Cameira, 2013).

No paradigma do desenvolvimento regional endógeno, o território surge então como uma estratégia mais ativa e interativa, como agente de desenvolvimento integrado que valoriza os recursos locais (Natário et al. 2009:3502.). Esta Teoria de Crescimento Endógeno surge como resposta às lacunas existentes na Teoria Neoclássica de Crescimento Exógeno, desenvolvido por Solow (1956) que defendia que o crescimento económico depende do progresso tecnológico exógeno.

Os primeiros contributos para a teoria do desenvolvimento regional endógeno surgem com Friedmann & Weaver (1979), Stöhr & Taylor (1981) e Romer (1986) que se opõe a Solow (1956). Estes autores defendem o desenvolvimento a partir de baixo em que, para ganhar uma dinâmica autossustentada e combater as desigualdades, é necessário o reforço das interações intra e inter-regiões, bem como um estímulo aos fatores endógenos geradores de mudança. Trata-se de um desenvolvimento endógeno que assenta no território e nas suas especificidades

locais. O espaço deixa de ser um elemento neutro e passa a ser uma variável estratégica fundamental do desenvolvimento, que é agora definido em função das necessidades e do bem-estar das populações.

O desenvolvimento da região é o resultado da participação de toda a população nas suas diversas dimensões (culturais, sociais, históricas, técnicas, económicas, sectoriais), da valorização dos recursos naturais e tem uma perspectiva dinâmica e inovadora, assente numa economia flexível, na autarcia seletiva e na pequena escala (Aydalot, 1985).

Neste contexto, segundo Natário et al. (2009) as regiões terão de apostar nas especificidades locais (informação, conhecimento, relações, motivação, cultura, valores, usos e costumes, etc.) mas fundamentalmente deverão valorizar os seus recursos endógenos subutilizados, reaproveitando as vantagens competitivas herdadas e construídas para sobreviver no contexto de concorrência acrescida dos territórios.

Assim, constata-se que a teoria do crescimento endógeno engloba a acumulação de capital, segundo Romer (1986) e que a acumulação de capital físico e humano gera crescimento (Amaral et al. 2007). O processo de crescimento endógeno envolve a permanente ampliação da capacidade da região para acrescentar valor à produção, para absorver e reter o excedente económico gerado localmente, bem como atrair excedentes provenientes de outras regiões (Malinvaud, 1993, Natário et al. 2009). Neste sentido, torna-se fundamental identificar mecanismos endógenos capazes de gerar e criar riqueza com base nos recursos específicos da região.

Deste modo, o crescimento endógeno ao nível local resulta de impulsos locais e está amplamente ancorado nos recursos locais. A determinação das opções e o seu controlo deve ser local e os benefícios mantidos no local num “processo autocentrado onde a maior parte dos valores gerados sejam reafetados no local” (Long e van der Ploeg, 1994:6).

A ênfase sobre o local e o regional, que é o ponto de partida desta abordagem do desenvolvimento, concretiza-se numa política de valorização dos recursos e capacidades da região que, como adiante se verá, deve estar na origem da formulação das políticas regionais.

1.2 – Valorização dos Recursos e Capacidades da Região

As ações a desenvolver no âmbito da política regional devem contemplar a disponibilidade de recursos da comunidade e a sua potenciação económica, sejam eles **recursos** naturais, localização do território, trabalho e respetiva qualificação, sejam capacidade empresarial,

poupança acumulada e conhecimento prático dos mercados e circuitos económicos. Na perspetiva não apenas da solidez dos processos de afirmação económica, mas igualmente do ponto de vista da capacidade de internalização da riqueza gerada. As iniciativas de política deverão tirar partido da rede de solidariedades locais e da capacidade de concertação existente, comprometendo operadores económicos, agentes sociais e decisores políticos (Brugger, 1984, referenciado por Henriques, 1990; Cardoso e Cadima Ribeiro, 2002; Padín, 2004).

Essa solidariedade de projeto é alcançável se for construída partindo da identidade subjetiva da comunidade territorial e se as políticas forem percebidas como tendo por atores e destinatários derradeiros essa mesma comunidade (Brugger, 1984, referenciado por Henriques, 1990; Cardoso e Cadima Ribeiro, 2002).

Assim, a política de desenvolvimento local, ainda que sem uma sistematização concreta, pode entender-se como uma forma flexível de regulação do ajustamento, cujo êxito ficará a dever-se à sua capacidade para instrumentar a coordenação territorial das atuações e a cooperação dos agentes públicos e privados (Padín, 2004).

Os **recursos** são os *inputs* da atividade económica de um território. Por si próprios, poucos recursos, públicos ou privados, são produtivos. Todavia, algumas regiões podem apresentar-se bem dotadas de recursos e carecerem de competências. As competências resultam da capacidade de combinar recursos, de modo a que a realização das tarefas ou atividades se desenvolva a um nível elevado de eficiência.

O desenvolvimento da atividade económica, em geral, requer a combinação e coordenação do conjunto de recursos existentes na região. Por exemplo, a produção de bens agrícolas reclama a conjugação de recursos financeiros, físicos, humanos, tecnológicos e reputação, os quais dão expressão concreta à realidade de cada território específico.

É possível nomear recursos e capacidades das regiões quando se olha para o território e se identifica tantas potencialidades. Neste contexto, evidencia-se a existência de recursos: financeiros, físicos, humanos, institucionais, culturais e tecnológicos, que combinados entre si, revelam capacidades incríveis (Cadima e Freitas, 2005).

1.3 - O Desenvolvimento Rural

Segundo Natário et al. (2009), os municípios rurais enfrentam hoje significativos desafios em termos de condições para o seu desenvolvimento futuro, que estão muito associadas, por um lado, à diminuição e envelhecimento das populações que neles residem e, por outro, ao

afastamento relativo destes territórios aos mercados e aos serviços. Estes fatores revelam sérias implicações na capacidade de sobrevivência das empresas nelas localizadas, no dinamismo do mercado de trabalho e na qualidade das acessibilidades e dos equipamentos e infraestruturas, e dos serviços e funções neles disponíveis.

Deste modo, torna-se importante o combate à desertificação nos territórios de baixa densidade. De acordo com o relatório PROVERE (DPP, 2008: 15-16), este combate só pode ser sustentável se assentar numa dinâmica produtiva de mercado, baseada nos seguintes fatores:

- Na multiplicação de atividades e iniciativas com conteúdo de conhecimento relevante;
- Na criatividade e ou na valorização do património cultural, plasmada num outro tipo de atividades económicas geradoras de emprego mais qualificado;
- Na singularidade de características, suscetível de gerar uma imagem atrativa e distintiva dessas regiões.

Sem estes fatores é impossível atrair novos residentes com qualificação e consumidores de níveis de rendimento elevados. Com os primeiros consegue-se criar capital humano necessário para a fixação de atividades mais avançadas. Com ambos criam-se procuras locais mais sofisticadas, capazes de gerar atividades produtivas, também, mais sofisticadas e com maiores conteúdos de valor acrescentado.

Assim, entre os grandes desafios que se colocam hoje às estratégias de desenvolvimento destes territórios, são de destacar particularmente os seguintes, segundo Neto e Natário (2009):

- A capacidade para valorizar e rentabilizar as amenidades locais;
- A capacidade de criação de condições e de estruturas para apoio às empresas em territórios rurais;
- A capacidade de assegurar condições para localização e ou disponibilização de serviços públicos em espaços rurais.

As novas estratégias de desenvolvimento económico e social a promover em territórios rurais, dirigidas aos territórios rurais, e especialmente para os de baixa densidade, devem inclusivamente assentar na preocupação de assegurar resultados nos dois lados do binómio coesão-competitividade, isto é, por um lado, criar condições de contenção do seu declínio económico e social e, por outro, apoiar investimentos e iniciativas geradoras de desenvolvimento económico e de, a essa escala de intervenção, criar factores de competitividade (Neto e Natário, 2009:3).

Estes autores referem que, o novo paradigma de políticas públicas dirigidas, direta ou indiretamente, à promoção do desenvolvimento rural deve inclusivamente assentar neste princípio. Isto é, o apoio a iniciativas de sustentabilidade nestes territórios devem exigir, e pressupor, a apresentação por parte dos próprios territórios rurais de propostas e iniciativas em matéria de competitividade.

Assim, Neto e Natário (2009) assinalam que é necessário uma política de desenvolvimento rural por três razões:

- Primeiro, as áreas rurais enfrentam importantes desafios enfraquecendo a coesão territorial dentro do país;
- Segundo, as zonas rurais, frequentemente, possuem um potencial económico não aproveitado e que poderia ser melhor explorado, contribuindo assim para melhorar o bem-estar dos cidadãos rurais e para o desenvolvimento nacional como um todo;
- Terceiro, nem a política setorial, nem as forças de mercado têm sido capazes de contemplar completamente a heterogeneidade dos desafios e do potencial de cada região e de lidar com as externalidades (*spillovers*) positivas e negativas (OECD, 2006: 23).

Com efeito, como assinala Neto (2008: 21), os territórios rurais, e em especial os de baixa densidade, dadas as suas grandes fragilidades económicas, sociais e institucionais, carecem de uma particular atenção, no sentido de ser possível assegurar-lhes condições de sustentabilidade económica e demográfica, mas também de forma a criar-lhes condições de competitividade que lhes permita interromper o seu ciclo de declínio.

Assim, neste contexto atual em que se perspetiva o desenvolvimento rural é essencial, segundo Tibério et al. (2008:10), dar particular atenção:

- Às novas abordagens territoriais e participativas que marcam as atuais tendências de desenvolvimento dos espaços rurais;
- À valorização dos recursos e do saber-fazer local;
- À qualidade e segurança alimentar;
- À (re)descoberta dos produtos tradicionais como instrumento de desenvolvimento territorial;
- À dinamização de projetos locais e regionais que estimulem o turismo e a procura de produtos tradicionais locais de qualidade.

Deste modo, é fundamental que cada região identifique e valorize os setores e produtos endógenos de qualidade.

1.4 – A Cooperação e a Valorização dos Recursos Endógenos

Segundo Lopes (2011), os produtos locais, como é o caso do Mel apresentado na Figura 1, depois dos tempos em que eram pouco valorizados, são hoje em dia considerados produtos de elevada qualidade, muitas vezes até de requinte. Esses produtos constituem um fator estruturante no desenvolvimento dos territórios rurais.

Figura 1 – Produto Endógeno (Mel)



Fonte: www.minhaterra.pt

A produção destes produtos está muito ligada aos ritmos da natureza e a saberes e fazeres tradicionais, pelo que contribuem para a preservação da paisagem e da identidade de cada região.

Contudo, certos produtos carecem de muita dedicação e persistência na sua produção, como é o caso do Mel.

Simultaneamente, é cada vez mais expressiva a inovação nos produtos locais. O *design*, a criação de novas funções para produtos tradicionais, a utilização de subprodutos como matérias-primas, entre outras estratégias de valorização dos produtos locais, têm estimulado as economias locais e criado emprego, fatores essenciais para a coesão social e territorial (Lopes, 2011).

Assim, as Associações de Desenvolvimento Local assumem entre as suas principais prioridades apoiar estas produções, apostando em novas soluções para ultrapassar o grande desafio da comercialização. A cooperação Legislação Europeia Agrícola de Desenvolvimento Rural (LEADER) é uma ferramenta que tem permitido a partilha de competências e recursos, ganhar escala, envolvendo novos intervenientes e atingindo novos mercados. A cooperação propicia oportunidades para o desenvolvimento e promoção dos produtos locais. A cooperação, seja ela transnacional ou interterritorial, refere-se sempre a uma ação coletiva e colaborativa entre diversas pessoas, entidades ou territórios. Esta tem vantagens que são reconhecidas de forma quase unânime, em particular o facto de constituir um instrumento potenciador das

complementaridades, diversidades e heterogeneidades partilhadas por quem estabelece parcerias.

Obviamente, apresenta também dificuldades difíceis de ultrapassar. Geralmente, as que são apontadas como sendo as mais significativas são a necessidade de mais tempo e recursos para desenvolver os projetos. Estas vantagens e desvantagens são comuns à cooperação LEADER, que visa a implementação de projetos que concretizem intercâmbios de ideias e de produtos, promovam os territórios, criem sinergias e redes.

No que se refere aos produtos locais, a cooperação tem permitido o desenvolvimento de muitos projetos (de cooperação interterritorial e transnacional), que apresentam resultados muito positivos, com um significativo contributo para a sustentabilidade dos territórios em cooperação (Lopes, 2011).

Relativamente aos produtos locais, existe sempre uma perspetiva concorrencial, porque os produtos são comercializados, o que, por vezes, dificulta o espírito de cooperação.

Ainda segundo Lopes (2011), para desenvolver projetos de cooperação sobre as produções locais é, portanto, fundamental ganhar a confiança dos atores locais, superar o seu receio de poderem vir a ser prejudicados com a adesão ao projeto e demonstrar-lhes quais as vantagens que poderão obter com o mesmo.

Além de permitir a partilha de conhecimentos e boas práticas, a cooperação relativa aos produtos locais traz ainda outros importantes benefícios, em particular, o facto de permitir criar sinergias e economias de escala, em áreas tão importantes como a produção, o marketing e a comercialização.

É fácil compreender que, em muitos casos, é difícil produzir quantidades suficientes de determinados produtos num só território, para que estes se possam afirmar nos mercados globais. A cooperação pode ser uma chave para resolver esse constrangimento.

Produtores de diferentes territórios podem cooperar para, em conjunto, assegurar níveis de produção que consigam responder aos requisitos dos mercados.

Do mesmo modo, no que respeita ao marketing, basta pensar como se torna mais económico para os produtores cooperarem para fazer campanhas de promoção dos produtos locais em conjunto. Assim, em vez de ser apenas cada um a investir no marketing do seu próprio produto, pode haver também um esforço conjunto para promover os produtos de todos.

Existem os mais variados exemplos reais, destacando-se as Associações de Desenvolvimento Local, que para cumprir a sua missão de desenvolvimento integrado do território, ao longo da

sua história, têm utilizado a cooperação com resultados assinaláveis. Tornaram-se, portanto, portadoras de um capital de experiência que importa maximizar.

CAPÍTULO 2- Enquadramento da Legislação

2.1- Política Agrícola Comum 2014/2020

A Política Agrícola Comum (PAC) da União Europeia é um sistema de subsídios à agricultura e a programas de desenvolvimento em áreas afins. Foi criada em 1962, tendo como principais objetivos assegurar o abastecimento regular de géneros alimentícios e garantir aos agricultores um rendimento em conformidade com os seus desempenhos. A PAC é uma das mais importantes políticas da União Europeia (UE), já que grande parte do orçamento comunitário é gasto na agricultura.

A PAC baseia-se em dois princípios básicos. Por um lado envolve a criação de um grande mercado único dentro do qual se possa importar e exportar produtos agrícolas livremente, preferindo os produtos produzidos dentro das fronteiras da EU. Por outro lado, envolve o financiamento comunitário da Política Agrícola Comum.

Em 1992, foi lançada a primeira revisão da Política Agrícola Comum (nova PAC), com o objetivo de reduzir os excedentes, regular os preços junto aos consumidores e promover o respeito pelo ambiente.

Sempre com o objetivo contínuo da melhoria, a PAC tem vindo a sofrer contínuas revisões, tentando sempre ajustar as necessidades à realidade.

Assim, na sexta etapa da PAC, prevista e regulamentada para o período compreendido entre 2014/2020, são estabelecidos dois pilares fundamentais, devidamente regulamentados nos artigos 38º a 44º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 347 de 20.12.2013) e Regulamento (UE) n.º 1370/2013 do Conselho (JO L 346 de 20.12.2013).

O primeiro Pilar da PAC incide sobre a Organização Comum dos Mercados (OCM) dos produtos agrícolas e pagamentos diretos aos agricultores. O segundo Pilar incide sobre a política de desenvolvimento rural.

Deste modo, o artigo 39.º do TFUE estabelece os objetivos específicos da PAC:

- Incrementar a produtividade agrícola, fomentando o progresso técnico, assegurando o desenvolvimento racional dos fatores de produção, designadamente da mão-de-obra;

- Assegurar um nível de vida equitativo à população agrícola;
- Estabilizar os mercados;
- Garantir a segurança dos abastecimentos;
- Assegurar preços razoáveis aos consumidores.

2.1.1 - Primeiro Pilar da PAC: I – A Organização Comum dos Mercados dos Produtos Agrícolas

A OCM enquadra as medidas de mercado previstas no âmbito da PAC. As sucessivas reformas levaram, em 2007, à fusão de 21 OCM numa única COM, que abrange todos os produtos agrícolas. Paralelamente, as revisões da PAC têm vindo, gradualmente, a orientar mais a PAC para os mercados e a reduzir o âmbito dos instrumentos de intervenção; estes instrumentos são agora considerados “redes de segurança”, a utilizar apenas em caso de crise.

As OCM constituem um elemento fundamental da PAC desde a sua criação, pois contribuíram para a instauração dos regimes de apoio aos mercados, diferenciados consoante os setores agrícolas. Contudo, constatou-se a necessidade da existência de apenas uma OCM, e todo trabalho foi direcionado nesse sentido.

Assim, a criação de uma única OCM visa alcançar os objetivos da PAC (artigo 40.º do TFUE), em especial, estabilizar os mercados, garantir um nível de vida equitativo aos agricultores e aumentar a produtividade da agricultura. As medidas de mercado da OCM fazem parte deste primeiro Pilar da PAC.

Até à entrada em vigor da OCM única, em 2007 (Regulamento (CE) n.º 1234/2007, JO L 299 de 16.11.2007), havia 21 OCM específicas, definidas em regulamentos de base próprios, como já referido anteriormente. Inicialmente as OCM baseavam-se principalmente em preços garantidos, que foram sendo progressivamente reduzidos, através de uma compensação, a princípio integral e posteriormente parcial, por via da concessão de ajudas diretas. A partir da reforma do Luxemburgo, a maioria das ajudas diretas foram progressivamente dissociadas da produção e transferidas para fora dos regulamentos específicos das COM, dando-se a instauração do regime de pagamento único, que tem por base o desligamento total ou parcial da produção e que substitui, total ou parcialmente, os apoios diretos anteriormente concedidos.

As sucessivas reformas transformaram os instrumentos de intervenção em “redes de segurança”, ou seja, só intervêm em caso de crises ligadas a perturbações dos mercados. Relativamente ao

apoio através dos preços, apenas foram conservados os preços de intervenção (preços garantidos abaixo dos quais um organismo de intervenção designado pelos Estados-Membros compra as quantidades produzidas e procede à sua armazenagem). A intervenção foi significativamente diminuída. As regras relativas à OCM são particularmente complexas: o regulamento de base contém 232 artigos, a que se vêm acrescentar as múltiplas regras resultantes dos atos delegados e dos atos de execução.

A OCM única identifica os produtos agrícolas abrangidos, que entre outros, prevê igualmente programas de apoio à **apicultura**, cofinanciados a 50% pela UE. Além disso, as disposições relativas às organizações de produtores, às associações de organizações de produtores e às organizações interprofissionais foram alargadas a todos os setores, a fim de reforçar o **poder de negociação dos agricultores**.

Em alguns casos, as organizações de produtores reconhecidas, as respetivas associações e as organizações interprofissionais reconhecidas podem ser autorizadas pela Comissão Europeia a tomar medidas temporárias destinadas a estabilizar os mercados (retirada do mercado ou armazenagem por operadores privados, por exemplo).

A OCM é financiada pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA). Em 2013, o conjunto das medidas relacionadas com as intervenções nos mercados representou cerca de 3,3 mil milhões de euros, ou seja, 7,3 % do total das despesas do FEAGA.

Contrariamente às ajudas diretas e ao desenvolvimento rural, as medidas de mercado não são objeto de dotações orçamentais nacionais previamente afetadas. Para o período 2014-2020, os fundos disponíveis para a política dos mercados da UE deverão registar uma acentuada diminuição, que poderá atingir cerca de - 40 % (Ragonnaud, 2015).

2.1.2 - Primeiro Pilar da PAC: II – Pagamentos Diretos aos Agricultores

A reforma da PAC de 2003 e o “exame de saúde” de 2009 dissociaram a maior parte das ajudas diretas e transferiram-nas para o novo regime de pagamento único (RPU) ou, no caso dos novos Estados-Membros, para o regime de pagamento único por superfície. O novo Regulamento (UE) n.º 1307/2013, que substituiu o Regulamento (CE) n.º 73/2009, definiu um novo sistema de pagamentos diretos aplicável a partir de 1 de janeiro de 2015.

A PAC 2014-2020 mantém os dois pilares, mas aumenta os vínculos entre eles, proporcionando assim uma abordagem mais global e integrada da política de ajudas. Mais concretamente, a

diretiva introduz uma nova arquitetura para os pagamentos diretos, com uma abordagem mais específica, mais equitativa e mais ecológica.

Em termos de mecanismos de apoio direto, assiste-se a uma passagem da “dissociação total” para o “direcionamento”. O sistema de dissociação das ajudas agrícolas e de fornecimento de ajuda direta aos rendimentos, instaurado em 2003, vai agora passar para um sistema em que cada componente está vinculada a objetivos ou funções específicos, enquanto os períodos de referência (ajudas históricas) deixarão, em parte, de desempenhar qualquer papel, exceto em determinados casos e em alguns Estados-Membros. Os pagamentos únicos por exploração serão substituídos por um sistema de pagamentos multifuncional, com sete componentes:

- Um pagamento de base por hectare, harmonizado de acordo com critérios económicos ou administrativos, nacionais ou regionais e submetido a um processo de convergência;
- Uma componente ecológica, enquanto apoio adicional para compensar os custos inerentes ao fornecimento de bens públicos ambientais não remunerados pelo mercado;
- Um pagamento suplementar aos jovens agricultores durante 5 anos;
- Um pagamento redistributivo que permita reforçar o apoio aos 30 primeiros hectares de uma exploração;
- Um apoio adicional aos rendimentos nas zonas marcadas por dificuldades naturais;
- Ajudas não dissociadas da produção a favor de algumas zonas ou tipos de agriculturas, por razões económicas e/ou sociais;
- Um regime simplificado a favor dos pequenos agricultores, com pagamentos até 1.250 euros.

As três primeiras componentes são obrigatórias para os Estados-Membros e as quatro últimas são facultativas. Os Estados-Membros devem destinar 30% da sua dotação nacional de pagamentos diretos aos “pagamentos verdes”¹. Os restantes 70% serão afetos aos pagamentos base.

Para incentivar a renovação das gerações, o pagamento de base concedido aos **jovens agricultores** com menos de 40 anos de idade, ou seja, aos novos agricultores ou a explorações criadas nos cinco anos precedentes, é aumentado de uma percentagem adicional de 25% do valor dos direitos durante os cinco primeiros anos após a instalação. Este financiamento é efetuado até 2% da dotação nacional e será obrigatório para todos os Estados-Membros. Esta medida é adicional a outras medidas a favor dos jovens agricultores, a título dos **programas de desenvolvimento rural**.

¹ Componente específica dos pagamentos diretos, diferenciado do pagamento base, que premeia os agricultores que contribuem para a produção de bens públicos ambientais.

O sistema integrado de gestão e de controlo é confirmado e reforçado, passando a incluir, pelo menos, os seguintes elementos: uma base de dados informatizada, um sistema de identificação das parcelas agrícolas, um sistema de identificação e de registo dos Documento de Programação Único (DPU), um sistema harmonizado de controlo e um sistema único de identificação de cada agricultor que apresenta um pedido de ajuda (Massot, 2015).

2.1.3 - Segundo Pilar da PAC: A Política de Desenvolvimento Rural

A política de desenvolvimento rural foi reforçada e confirmada como segundo Pilar da PAC. Segundo este Pilar, pretende-se a melhoria da competitividade do setor agrícola e silvícola, o reforço da interligação entre a atividade primária e o ambiente, a melhoria da qualidade de vida nas zonas rurais, a promoção da cooperação e da inovação e o incentivo à diversificação da economia das comunidades rurais.

A política agrícola e rural desempenha um papel muito importante, por um lado, na coesão territorial, económica e social da União e, por outro, na proteção do ambiente.

É necessário ter em consideração que o setor da agrossilvicultura é caracterizado pela sua ligação aos recursos naturais, cobrindo 78% do território da União Europeia. A superfície agrícola utilizada ocupa mais de 170 milhões de hectares. A agricultura é igualmente o maior utilizador da água, bem como o primeiro produtor de biomassa para fins energéticos (Tropea, 2015).

Juntamente com as medidas de mercado definidas no **primeiro pilar**, a política de desenvolvimento rural, definida no **segundo pilar**, revela-se como uma componente essencial do modelo agrícola europeu, o qual se baseia na multifuncionalidade da atividade agrícola. O grande objetivo deste segundo pilar é criar um enquadramento coeso e sustentável que salvaguarde o futuro das zonas rurais, particularmente baseado na sua capacidade para proporcionar uma gama de serviços públicos para além da mera produção de géneros alimentícios e na capacidade da economia rural para criar novas fontes de rendimento e emprego, preservando, ao mesmo tempo, a cultura, o ambiente e o património do espaço rural (Tropea, 2015).

A fim de assegurar o desenvolvimento sustentável das zonas rurais, o **segundo pilar da PAC**, centraliza-se em **seis prioridades** relacionadas com os seguintes aspetos:

- Fomento da transferência de conhecimentos e da inovação nos setores agrícola e florestal e nas zonas rurais;

- Reforço da viabilidade das explorações agrícolas e da competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivo às tecnologias agrícolas inovadoras e à gestão sustentável das florestas;
- Promoção da organização das cadeias alimentares, nomeadamente no que diz respeito à transformação e à comercialização de produtos agrícolas, o bem-estar animal e a gestão de riscos na agricultura;
- Restauro, preservação e melhoria dos ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura;
- Promoção da utilização eficiente dos recursos e apoio à transição para uma economia de baixo teor de carbono nos setores agrícola, alimentar e florestal e promoção da inclusão social, da redução da pobreza e do desenvolvimento económico das zonas rurais.

2.2 - Programa Apícola Nacional 2014/2016

O Programa Apícola Nacional (PAN) 2014-2016 foi elaborado pelo Grupo Acompanhamento do Plano Apícola (GAPA), em estreita colaboração entre as entidades oficiais e a Federação Nacional dos Apicultores de Portugal (FNAP) que o constituem.

O PAN é aplicável no triénio 2014-2016 e corresponde às campanhas 2014, 2015 e 2016, que decorrem de 1 de setembro do ano anterior a 31 de agosto do ano em causa.

O PAN tem como principais objetivos, melhorar as condições de produção e comercialização do mel e dos produtos apícolas.

A ajuda ao setor da apicultura envolve um conjunto de medidas, às quais os beneficiários² se podem candidatar, apresentando o seu formulário de candidatura através do portal do Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas (IFAP).

As medidas às quais os beneficiários se podem candidatar são:

Medida 1 – Assistência Técnica ao Setor

1A- Serviços de Assistência Técnica aos Apicultores

1B - Melhoria do Processamento do Mel

1C - Promoção no Mercado Nacional

² Organizações de produtores do setor do mel reconhecidas; Associações, cooperativas, uniões ou federações de agricultores, dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos, e entidades gestoras de zonas controladas na ação do Decreto-Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro, que se incluam numa das formas previstas nas alíneas anteriores.

Medida 2 - Luta contra a *Varroose*³ (luta integrada contra a *varroose*)

Medida 3 - Racionalização da Transumância⁴ (aquisição de equipamento de transumância)

Medida 4 - Melhoria da Qualidade do Mel (apoio à realização de análises laboratoriais)

Medida 5 - Repovoamento de Efetivo Apícola (apoio à aquisição de rainhas selecionadas)

Medida 6 - Investigação e Desenvolvimento (apoio a projetos de investigação aplicada)

Os beneficiários deverão indicar, em função da medida do PAN a que se tenham candidatado, os seguintes elementos:

- O número de apicultores que adquiriram rainhas selecionadas;
- A percentagem de produtores com assistência técnica;
- O número de colmeias objeto de transumância;
- A percentagem de apicultores que adotaram boas práticas, na aceção da ficha de visita ao apiário devidamente quantificada;
- A percentagem de análises não-conformes realizadas ao abrigo do PAN;
- O estágio dos processos de licenciamento;
- A produção de mel por colmeia;
- O número de colmeias por produtor;
- O número de operadores que concluíram o processo de certificação no âmbito da EN NP ISO 22000:2005

Para o triénio 2014/2016, o Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP), desenhou um PAN, direcionado para suprir certas lacunas detetadas no anterior PAN, através da elaboração de um diagnóstico, analisando internamente o sector quanto aos seus pontos fortes e fracos e externamente quanto às oportunidades e ameaças. Apresentando-se de seguida o referido diagnóstico.

2.2.1 - Análise Interna – Pontos Fortes

Na análise aos pontos fortes do PAN 2014/2016, de seguida apresentada de acordo com GPP (2014), destacam-se:

³ Doença com maior incidência em Portugal, que afeta as abelhas e mata as colónias.

⁴ Consiste na deslocação das colmeias para diferentes locais, o que leva ao aumento da produção de mel.

- Percentagem muito elevada de efetivo concentrada num reduzido número de apicultores;
- Forte implantação regional das organizações de apicultores, existência de técnicos com formação, com vontade de intervir no circuito de comercialização;
- Excelente potencial natural, elevada rusticidade e adaptação às nossas condições climáticas, da subespécie autóctone *Apis mellifera iberiensis*;
- Acréscimo do número de Zonas Controladas, de 14 para 16, dos concelhos e do número de colmeias abrangidas;
- Localização das principais explorações apícolas no interior do país, em áreas pouco sujeitas à pressão humana;
- Acréscimo significativo da área de culturas e pastagens em modo de produção biológico;
- O mel é um produto estável e seguro, fácil de enquadrar num sistema de rastreabilidade;
- Aumento significativo de licenciamentos de estabelecimentos de extração e processamento de mel;
- Aumento das centrais meleiras dedicadas à extração, embalagem e distribuição de mel;

2.2.2 - Análise Interna – Pontos Fracos

Relativamente aos pontos fracos identificados pelo GPP (2014) para o PAN 2014/2016, é de destacar:

- Formação técnica insuficiente, resultando numa deficiente aplicação de boas práticas de apicultura, em todas as fases da fileira;
- Baixa taxa de profissionalização do setor, uma percentagem muito elevada de pequenos apicultores concentra uma percentagem muito pequena do efetivo;
- Quase inexistência de manejo sanitário profilático (preventivo) e deficiente manejo terapêutico, com desajuste e incorreção dos tratamentos aplicados;
- Eficácia de apenas 70% dos produtos homologados para tratamento da varroose (resistências de 30%);
- Deficiente substituição de rainhas por parte dos apicultores;
- Aumento da mortalidade das abelhas, sem estarem ainda determinadas as causas exatas;

- Custos de produção da atividade apícola elevados em Portugal (medicamentos, embalagens, gásóleo, etc.);
- Fraca informação ao consumidor e outros agentes do mercado sobre as vantagens do consumo do mel;
- Não consolidação da imagem de qualidade associada ao mel no mercado nacional;
- Consumo relativamente baixo de méis Denominação de Origem Protegida (DOP) e Modo de Produção Biológico (MPB), devido a fatores como uma falta de estratégia de divulgação, prática de preços muito elevados e dificuldades de acesso nos locais de grande consumo;
- Falta de informação generalizada sobre os processos de criação, registo e reconhecimento de um nome protegido e elevados custos de contexto inerentes aos mecanismos de acompanhamento, garantia, certificação e controlo do mel de qualidade, origem DOP ou MPB;
- Fraca concentração da oferta, reduzida expressão das organizações do setor ao nível da comercialização e pouca interferência em termos de capacidade negocial;
- Venda a granel como forma mais frequente de transação, com a conseqüente perda de mais-valia por parte dos apicultores e das suas organizações (mais valias recolhidas diretamente por redes de embaladores intermediários, exteriores ao setor);
- Falta de planeamento estratégico e insuficiente conhecimento do mercado;
- Falta de dimensão/capacidade para acesso a mercados de exportação;
- O preço do mel na União Europeia depende diretamente das flutuações do preço mundial.

2.2.3 - Análise Externa - Oportunidades

Ao nível externo, foram identificados pelo GPP (2014) para o PAN 2014/2016, as seguintes oportunidades:

- Diversidade climática e orográfica do território, propícia à prática de transumância;
- Condições edafoclimáticas (relação planta-solo-clima), para méis monoflorais e flora silvestre melífera de qualidade e abundante;
- Existência de culturas permanentes com interesse apícola, a nível regional;

- Crescente interesse do consumidor e da indústria ocidental pelos produtos da apiterapia (medicina alternativa ou ciência que utiliza os produtos da abelha no tratamento de vários tipos de doenças);
- Existência de produtos de uso veterinário homologados para a apicultura, que possibilitam a sua utilização em MPB;
- A aplicação do *Hazard Analysis and Critical Control Point* (HACCP) permite uma razoável flexibilidade relativamente à utilização de métodos tradicionais e respetivos requisitos estruturais;
- Diferenciação do mel natural como produto de qualidade;
- Potencialidades da UE, maior importador mundial de mel, como nosso parceiro comercial;
- Imagem forte do mel junto do consumidor, como alimento de grande riqueza e pureza;
- Manutenção do Programa Apícola Nacional com apoios ao desenvolvimento das condições de produção e de comercialização no setor apícola apicultura.

2.2.4 - Análise Externa - Ameaças

Ao nível externo, o GPP (2014) identificou para o PAN 2014/2016, as seguintes ameaças:

- Aparecimento de novas doenças nas abelhas;
- Tratamentos pouco eficazes e com custos elevados no tratamento da varroose;
- Ameaças á sobrevivência das abelhas;
- Preços mais baixos do mel de países terceiros;
- Incêndios florestais.

Identificados os pontos fortes, fracos, oportunidades e ameaças, a definição de estratégia para o período 2014-2016 segue as linhas orientadoras já desenhadas para o triénio anterior, numa abordagem conservadora de continuidade, com as devidas adaptações resultantes da experiência adquirida na respetiva operacionalização e da evolução recente do setor em consequência da aplicação do PAN anterior (GPP, 2014).

Assim, tendo em conta o diagnóstico efetuado, apresentam-se de seguida as fragilidades do sector apícola nacional, sobre as quais se considera fundamental que a missão do próximo Programa Apícola Nacional deva procurar contrariar:

- Reduzida dimensão das explorações;
- Falta de formação específica dos apicultores, com consequências ao nível de um precário manuseio produtivo e sanitário, bem como da implementação do HACCP;
- Necessidade de investimentos na adaptação ao normativo vigente em matéria de licenciamento dos locais de processamento do mel;
- Fraca orientação para o mercado, traduzida por uma atomização dos operadores e ausência de planeamento estratégico;
- Custos de produção elevados quando comparados com os principais países competidores (UE e países terceiros);
- Baixo valor acrescentado dos produtos, como resultado do predomínio da venda a granel.

2.3 - Normas da Atividade Apícola

De acordo com o Decreto-Lei 203/2005 de 25 de novembro, a apicultura tem, em resposta às crescentes exigências do consumidor, evoluído nos últimos anos para a profissionalização da atividade, sendo que esta nova realidade do sector determina a adequação da legislação em vigor e a obrigatoriedade do cumprimento de certos requisitos.

2.3.1 - Registo da Atividade Apícola e Declaração de Existências

Para o exercício da atividade apícola, é obrigatório cumprir os seguintes requisitos:

- O exercício da atividade apícola carece de registo prévio na Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária Regional (DSAVR);
- O registo e a declaração anual de existências deverão ser efetuados durante o mês de junho, mediante a entrega Modelo 490/DGAV, na DSAVR;
- Sem prejuízo do disposto no número anterior, o apicultor deve proceder à primeira declaração de existências no prazo de 10 dias úteis após o início de atividade;
- É obrigatória a declaração de alterações ao registo de apicultor e à declaração de existências, no prazo máximo de 10 dias úteis após a sua ocorrência ou no prazo e condições determinadas no programa sanitário;
- É obrigatória a aposição do número de registo do apicultor em local bem visível dos apiários.

2.3.2 - Registo e Condições do Comércio de Cera de Abelha

O referido decreto-lei, define ainda o cumprimento dos seguintes requisitos, para o comércio da cera:

- Os industriais e comerciantes de cera destinada diretamente à atividade apícola carecem de registo na DSAVR;
- O registo é efetuado, previamente ao início da atividade, mediante a entrega do Modelo 555/DGAV na DSAVR;
- Os industriais e comerciantes que já tenham iniciado a sua atividade dispõem do prazo de 30 dias contados da entrada em vigor do presente decreto-lei para procederem ao registo nos termos do número anterior.
- A cera de abelha destinada diretamente à atividade apícola não pode prejudicar o desenvolvimento e a produção das colónias nas quais seja introduzida e, designadamente, ser veículo de agentes suscetíveis de contaminação.

2.3.3 - Localização dos Apiários

De acordo com o Decreto-Lei 203/2005 de 25 de novembro, os apiários devem estar implantados a mais de:

- a) 50 m da via pública;
- b) 100 m de qualquer edificação em utilização.

Aos limites anteriormente referidos, excetuam-se, os caminhos rurais e agrícolas, bem como as edificações destinadas à atividade apícola do apicultor detentor do apiário.

A densidade de implantação de apiários e de apiários comuns deve estar em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Densidade de Implementação de Apiários

Nº de colmeias móveis por apiário	Distância de instalação mínima do apiário mais próximo (metros)
De 11 a 30	400
De 31 a 100	800

Fonte: Anexo I, Dec-lei 203/2005 de 25 de novembro

Deste modo, deve ter-se em conta:

- O número de colmeias por apiário e apiário comum tem como limite máximo nacional as 100 colónias.
- Excetuam-se dos dados referidos anteriormente os apiários implantados em culturas instaladas, enquanto durarem as respetivas florações, situação em que o número de colónias instaladas deve estar em relação direta com a área explorada, a capacidade apícola da cultura e o objetivo da exploração.
- Podem, eventualmente, ser estabelecidos, por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, diferentes densidades de implantação a nível regional e um número de colónias inferior ao limite máximo nacional, tendo em conta as características específicas de cada região.

2.3.4 - Efetivo Apícola e Mobilidade dos Apiários

A informação relativa ao efetivo apícola e respetivos proprietários, é coligida em base de dados nacional informatizada e em simultâneo na DGAV, cuja gestão lhe compete, e no Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA) designadamente no que concerne à concessão de benefícios para melhoria e desenvolvimento da atividade apícola.

No que respeita a comunicações de mobilidade de apiários, os detentores de apiários devem comunicar através do Modelo 488/DGV à base de dados, a implantação de apiário em novo local, e sempre que a deslocação ocorra para local abrangido por diferente zona controlada, respeitar o aviso prévio de comunicação e respetiva autorização da entidade gestora de zona controlada para onde a deslocação será efetuada.

2.3.5 - Sanidade Apícola

Para além da qualidade do mel, é fundamental proteger a saúde das abelhas das diversas ameaças que as podem afetar.

De acordo com o Anexo II do Programa Sanitário Apícola 2015, foi criado um Plano Integrado de Controlo Oficial de Apiários (PICOA), que integra várias matérias da competência da DGAV, designadamente a saúde das abelhas, a utilização/ detenção ou posse de medicamentos veterinários e a segurança do mel.

O PICOA planifica as ações a realizar pelos serviços da DGAV, uniformizando os procedimentos de controlo oficial nos apiários e integrando os diversos âmbitos de atuação acima referidos, de forma a melhorar a gestão dos meios e recursos envolvidos, nomeadamente os afetos às DSAVR.

Com a aplicação do plano, pretende-se obter uma melhoria do nível de proteção da saúde animal das abelhas e da segurança do mel, contribuindo para o desenvolvimento do setor apícola, nomeadamente pelo reconhecimento interno e externo da validade dos procedimentos implementados nos controlos oficiais.

No âmbito da Saúde Animal, os objetivos específicos do Plano são:

- Vigilância das doenças de abelhas de declaração obrigatória;
- Vigilância específica de doenças exóticas, designadamente Aethinose por *Aethina tumida* e Tropilaelaps por *Tropilaelaps*;
- Vigilância Sanitária com colheita de amostras de abelhas e favos para exame laboratorial;
- Verificação do cumprimento dos requisitos gerais do Decreto-lei nº 203/2005 de 25 de novembro;

Na ajuda ao cumprimento deste plano, as Zonas Controladas desempenham um papel importantíssimo, devido à sua proximidade com os apicultores, conseguem desenvolver ações de controlo sanitário, procedendo assim à identificação e ao controlo de focos de doenças.

Existem atualmente em Portugal, 18 Organizações de Apicultores, designadas como entidades gestoras de Zonas Controlada (DGAV, 2015).

Igualmente definido no Programa Sanitário Apícola 2015, encontram-se as principais doenças que podem ser detetadas nos apiários, a *Varroose*, a *Acarapisose*, a *Ascospferiose*, a *Nosemose* e a *Loque americana*.

Foi possível determinar a prevalência de doenças de abelhas no território nacional, confirmando que a *varroose* é a doença que prevalece nas colónias nacionais e assim aferir da importância de um controlo eficaz da mesma.

A estratégia de controlo da *varroose* encontra-se delineada no do “Plano de Luta contra a *varroose*”, que é parte integrante do Programa Sanitário.

O Plano de Luta contra a *Varroose* assenta, segundo o Anexo I, do programa Sanitário Apícola, nos seguintes aspetos:

- Prestação de informação aos apicultores através de ações de divulgação, com recurso às organizações de apicultores e aos técnicos contratados por estas.
- No caso de início de atividade apícola, deverá ser apresentada à entidade recetora declaração justificativa da origem do efetivo;
- É obrigatória a aposição do número de registo do apicultor em local bem visível dos apiários.
- Sempre que ocorram alterações significativas superiores a 20% do número de colmeias, o apicultor deverá fazer a declaração de alterações à declaração de existências, no prazo máximo de 10 dias úteis após a sua ocorrência (Modelo 490/DGAV). As declarações de alterações deverão ser efetuadas a partir de alterações superiores ou iguais a 20 colónias do efetivo;
- Sempre que pretendam deslocar o(s) apiário(s), os detentores devem comunicar previamente às DSAVR a futura implantação do(s) mesmo(s) (Modelo 488/DGAV);
- No caso específico de deslocações para Zonas Controladas, deverão ser anexos à declaração os resultados de análises laboratoriais realizadas nos 3 meses prévios à deslocação. A DSAVR de destino autorizará a deslocação, após análise dos resultados laboratoriais, excetuando em 2 situações:
 - Resultados laboratoriais positivos a doenças de declaração obrigatória que não estejam comprovadamente presentes na Zona Controlada há mais de um ano
 - Resultado laboratorial positivo à Loque Americana, tendo em conta que, para a doença em causa, existem restrições de movimentação previstas nos certificados sanitários comunitários e internacionais.

- O Boletim de Apiário de Zona Controlada (Mod. 507/DGAV – versão janeiro 2015) é obrigatório para apiários sediados em zona controlada mas pode ser usado facultativamente para apiários sediados em zonas não controladas. Nele devem ser registadas as ações de tratamento, colheita de amostras, desinfeção, introdução de abelhas, ceras ou materiais, alimentação artificial e movimentação (transumância, deslocação).
- Todos os apicultores devem possuir um documento de registo dos medicamentos utilizados no(s) respetivo(s) apiário(s), podendo ser utilizado o modelo próprio para apiários disponível no portal da DGAV.

CAPÍTULO 3 – Caracterização do Sector Apícola

3.1 - Enquadramento do Sector

O sector apícola em Portugal, assim como no resto da Europa Comunitária, é uma atividade tradicional ligada à agricultura, proporcionando um complemento ao rendimento das explorações agrícolas. Todavia existe apenas uma pequena minoria de apicultores para os quais a apicultura é a base das receitas de exploração.

Figura 2 - O Apicultor na sua Exploração



Fonte: GPP (2015)

A Figura 2 apresenta um exemplo de uma exploração apícola, em que o apicultor procede à manutenção das suas colmeias.

O sector apícola também desempenha um papel importante no equilíbrio ecológico da flora, pois a atividade polinizadora das abelhas traduz-se num acréscimo de produtividade de diversas culturas agrícolas e é vital para muitas espécies espontâneas.

Apesar dos egípcios serem considerados os pioneiros da apicultura, o nome colmeia vem do grego, pois este povo colocava as abelhas dentro de recipientes em forma de sino feitos de palha traçada chamada *colmo*.

A abelha produtora de mel, em Portugal, é da espécie *Apis mellifera iberiensis*, típica da Europa, conhecida por abelha comum, e encontra-se bastante difundida pelo mundo (Fernandinho, 2002).

O mel é usado como alimento, pelo homem, desde a Pré-História e, nessa altura, era extraído de forma irracional, matando as abelhas e os enxames.

Com o passar do tempo o homem foi aprendendo a proteger os enxames, a instalá-los em colmeias e a manejá-los para que a produção de mel aumentasse sem prejuízo para as abelhas.

Hoje em dia é possível, através da criação racional de abelhas, explorar vários produtos como o mel, pólen, própolis, geleia real, cera de abelha e veneno. As abelhas são importantes polinizadoras descendentes das vespas, que deixaram de se alimentar de pequenos insetos e aranhas, para passarem a alimentar-se do pólen das flores. Existem imensas espécies de abelhas, mas a mais conhecida e difundida é a espécie *Apis*.

Atualmente, a apicultura portuguesa ainda é maioritariamente detida por pequenos apicultores, tratando-se de uma atividade exercida a título acessório, como complemento de uma atividade principal agrícola ou não, com efetivos médios inferiores a 50 colmeias e constituindo uma apicultura que, sobretudo no escalão inferior a 25 colmeias, é fundamentalmente para autoconsumo (GPP, 2015).

Na maioria das explorações, uma vez que a apicultura não constitui a atividade principal, a produção encontra-se orientada para resultados de curto prazo, verificando-se uma quase inexistência de planeamento estratégico e de orientação para o mercado (GPP, 2015).

3.2 - Dimensão e População

Segundo os dados divulgados no PAN 2014-2016, existem em Portugal aproximadamente 17.000 apicultores registados, aproximadamente cerca de 40.000 apiários e 567.000 colónias (GPP, 2015).

Na Tabela 2 são apresentados os dados relativos à evolução da atividade entre 2010 e 2013, onde se pode verificar:

- Decréscimo de cerca de 3% do número de apicultores;
- Aumento de cerca de 5% do número de apiários;
- Aumento inferior a 1% do efetivo (nº de colmeias).

Tabela 2 – Caracterização Genética da Atividade Apícola em Portugal

	2010	2013	Variação	
N.º apicultores	17.291	16.774	-517	-2,99%
N.º apiários	38.203	40.176	1.973	5,16%
N.º colmeias	562.557	566.793	4.236	0,75%

Fonte: GPP (2015)

A produção de mel em Portugal abrange milhares de produtores, representando uma fatia importante na economia nacional e, principalmente, regional.

Como se pode observar na Tabela 3, segundo dados do Instituto Nacional de Estatística (INE), no total, a produção média anual ronda as 9.000 toneladas, o que representa uma faturação de cerca de 31 milhões de euros, de acordo com dados de 2013.

Tabela 3 – A Produção de Mel em Portugal

Período de referência	Produção de mel (t)
2010	7426
2011	7792
2012	6851
2013	9346

Fonte: INE (2015)

3.3 - Especificidades do Mel

Segundo OMAIAA (2006), existem doze denominações de origem geográfica de mel reconhecidas, onde este é obtido de acordo com as regras de produção, extração, embalagem e conservação do produto, demonstrando o interesse dos produtores em apostar na qualidade.

As regiões produtoras com denominação de origem são designadamente: a Serra da Lousã, o Parque de Montesinho, a Serra d'Aire, Albufeira de Castelo do Bode, Ribatejo Norte, Terras altas do Minho, Terra Quente, Serra de Monchique, Barroso, Alentejo e Açores.

Os vários tipos de mel que se podem encontrar no mercado são, entre outros, rosmaninho, laranjeira, eucalipto, girassol, urze, rosas, castanheiro, multifloral, etc., variam em função das características e localização geográfica das plantas de onde é extraído o néctar e dos tipos das abelhas produtoras. Por esta razão, o mel pode apresentar consistências e cores diferentes.

De um modo geral, o mel é constituído por açúcares simples, água, minerais (cobre, ferro, magnésio, fósforo e potássio, aminoácidos) ácidos orgânicos e vitaminas B, C, D e E.

Além de ser utilizado como adoçante, este produto sempre foi reconhecido pelas suas propriedades terapêuticas, devido às suas características digestivas, analgésicas, anti-inflamatórias, antimicrobianas e antissépticas. É também utilizado na cosmética, em cremes, máscaras de limpeza facial, tónicos, etc., devido aos seus componentes. Para além de tudo, tem

ainda um uso externo, acelera a cicatrização da pele em feridas e queimaduras leves e é um bom hidratante da pele.

Além do mel, na produção apícola, o produtor poderá rentabilizar outros produtos como a cera, utilizada nas indústrias de cosméticos, medicamentos e velas, a própolis e a geleia real, nas indústrias de cosméticos e farmacêutica. O pólen em virtude do seu alto valor nutritivo é usado como suplemento alimentar e a *apítoxina* (o veneno das abelhas purificado) pode ser utilizado como medicamento antirreumático.

Tradicionalmente, o mel era comercializado numa relação direta entre produtor e consumidor. No entanto, com o aumento das produções e concentração dos produtores, apareceram outras formas de comercialização, que passam pela relação do produtor com o embalador e deste ao retalhista, ou do produtor às indústrias transformadoras.

A concentração dos produtores apareceu como resposta ao volume de mel importado de países terceiros, uma vez que a capacidade de oferta dos apicultores aumentou e os canais de distribuição que recorriam à importação para se abastecerem passaram a ter um acesso mais fácil ao mel produzido em Portugal.

Neste sentido, a constituição de agrupamentos de produtores, funcionando como estruturas de concentração da oferta de produtos, facilitando o escoamento e conquistando a posição ocupada pelo mel importado, permitirá corrigir a falta de estruturas de comercialização e dispersão da produção, contribuindo para o desenvolvimento e sobrevivência do sector apícola.

Embora o número de apicultores tenha vindo a diminuir, a produção de mel tem aumentado. Tal facto deve-se à **modernização das técnicas de produção**, nomeadamente à reconversão dos cortiços em colmeias de quadros móveis, conforme Figuras 3 e 4, e à intensificação da prática da transumância, ao redimensionamento das explorações e à instalação de novas explorações de média e grande dimensão.

Figura 3 – Cortiço



Figura 4 – Colmeia de Quadros Móveis



Fonte: Observatório Agrícola, (2015)

Relativamente ao comércio externo, pode referir-se que, tal como o resto da União Europeia, Portugal é deficitário em mel, importando parte do produto que consome.

Relativamente aos preços praticados pelo produtor existem diferenças significativas consoante a qualidade do mel, o poder ser considerado *gourmet*, ou consoante o destino final do produto.

Assim, o pequeno apicultor que embala o seu próprio produto, consegue vender o produto a preços favoráveis em feiras, mercados locais ou na exploração. Os apicultores com um volume produzido apreciável têm alguma dificuldade no escoamento da sua produção, tendo que alternativamente vender uma parte do mel com características para consumo direto e, portanto, com maior valor comercial, a um preço inferior para as indústrias de transformação. Estes preços aproximam-se dos preços médios do mel importado, onde a produção tem um custo menor e as condições climáticas permitem obter maior rentabilidade (OMAIAA, 2006).

Portugal tem condições naturais favoráveis para a produção de mel, mas existem problemas de ordem sanitária (tais como a ameaça de doenças como a *Varroose* cada vez mais difíceis de tratar, devido à resistência aos princípios ativos) e resultantes de uma concorrência baseada essencialmente em regras económicas (a diferença de preços entre os méis importados, por vezes de má qualidade, e os nacionais e europeus anda na ordem dos 100%), pelo que são necessários mecanismos de adaptação, sem deixar perder as características peculiares da sua produção (OMAIAA, 2006).

Para que o sector apícola possa vingar, é fundamental garantir a produção e valorizar os produtos de qualidade de modo a garantir um preço favorável ao produtor, sabendo de antemão que o consumidor final e o comércio internacional estão dispostos a pagar a autêntica qualidade do produto.

CAPÍTULO 4 – Novo Quadro Comunitário – PDR 2020

4.1 - Programa de Desenvolvimento Rural 2014 – 2020

No âmbito da elaboração deste projeto, que visa a candidatura a fundos comunitários, no âmbito do novo quadro comunitário, Quadro Estratégico Comum (QEC), revela-se importante o respetivo enquadramento normativo da mesma.

De acordo com o Art.º 19 do regulamento da União Europeia 1305/2013, do Conselho do Parlamento, com a Portaria nº 31/2015 de 12 de Fevereiro e com o Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de Setembro, foi estabelecido o modelo de governação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), entre os quais se inclui o Fundo Europeu Agrícola e de Desenvolvimento Rural (FEADER), que determinou a estruturação operacional deste fundo em três programas de desenvolvimento rural, um para o continente, designado Programa de Desenvolvimento Rural (PDR 2020), outro para a região autónoma dos Açores, designado Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores (PRORURAL+), e outro para a região autónoma da Madeira, designado Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira (PRODERAM 2020).

O PDR 2020 foi aprovado formalmente pela Comissão Europeia através da Decisão C (2014) 9896 final, de 12 de dezembro de 2014, e divide-se em quatro áreas principais, que por sua vez se dividem em medidas de apoio específicas:

Área 1 – Inovação e Conhecimento;

Área 2 – Competitividade e Organização da Produção;

Área 3 – Ambiente, Eficiência no Uso de Recursos e clima;

Área 4 – Desenvolvimento Local.

Na arquitetura do PDR 2020, a Área 2, «Competitividade e Organização da Produção», corresponde a uma visão da estratégia nacional para o desenvolvimento rural, no domínio do apoio às empresas, que tem como princípio determinante a concentração dos apoios no sector e na produção de bens transacionáveis dirigidas aos agentes económicos diretamente envolvidos na criação de valor, a partir de atividades agrícolas e agroalimentares e assente numa gestão eficiente dos recursos.

Segundo o GPP (2015), atualmente, a população agrícola caracteriza-se por um grau de envelhecimento acentuado e um nível de educação muito baixo, com dificuldades na adesão a formas de agricultura mais eficientes e sustentáveis o que origina situações de abandono,

contribuindo para a desertificação dos territórios. A renovação geracional e a entrada de novos agricultores com melhores qualificações técnicas e de gestão, é fundamental para a dinamização do setor e dos territórios.

A Medida 3- Valorização da Produção Agrícola, inserida na Área 2 do PDR 2020, procura inverter esta trajetória, de forma a aumentar a atratividade do setor aos jovens investidores, através do apoio aos jovens que se instalam pela 1ª vez na atividade agrícola, promovendo o **investimento**, a **organização da produção** e a **transferência do conhecimento**.

A necessidade de ter uma resposta consistente para a sustentabilidade económica de primeiras instalações traduz-se numa coresponsabilização do jovem agricultor, quer ao nível da sua formação, quer ao nível financeiro, quer ainda ao nível da participação no mercado através de Organizações de Produtores.

O promotor irá então, submeter a candidatura a duas ações, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR 2020). Uma à Ação 3.1.1 – Jovens agricultores e outra à Ação 3.2.1 – Investimento na Exploração Agrícola, ambas inseridas na Medida 3 - Valorização da Produção Agrícola do PDR 2020. Esta medida contempla vários instrumentos, nomeadamente ao nível das taxas de apoio e outras majorações, de modo a criar condições que potenciem o investimento na agricultura.

Nos pontos seguintes deste capítulo, será explicado, com base na legislação aplicável, todos os requisitos das ações às quais o promotor irá submeter a candidatura.

4.2 – Ação 3.1.1 – Jovens Agricultores

A Portaria n.º 31/2015 - Diário da República n.º 30/2015, Série I de 2015-02-12, que regulamenta a ação de Jovens Agricultores, prevê o apoio aos jovens agricultores que se instalem pela primeira vez numa exploração agrícola enquadrado por um Plano Empresarial. O Jovem Agricultor deve possuir ou obter formação e compromete-se a executar um Plano Empresarial que terá que incluir investimentos em bens materiais (incluindo terra e animais) e imateriais na atividade agrícola, garantindo o respeito pelas regras ambientais, de bem-estar animal e de higiene e segurança no trabalho. O apoio é constituído por um prémio aos Jovens Agricultores que é associado ao Plano Empresarial, sendo majorado nomeadamente pelo compromisso de adesão a uma Organização de Produtores e ao nível de investimento. O apoio será um prémio à 1ª instalação, sob a forma de um incentivo não reembolsável.

4.2.1- Beneficiários

O Apoio aos Jovens Agricultores, no âmbito do regulamento Pagamentos Diretos 1307/2013, constitui um claro complemento ao apoio à instalação de jovens agricultores, aumentando o nível de rendimento garantido dos jovens agricultores e reforçando assim a sua capacidade de fazer face aos primeiros anos de atividade e de cumprimento do plano de atividade que esta ação prevê.

Esta ação é direcionada a jovens que se instalem pela primeira vez como agricultores, na qualidade de responsáveis pela exploração, com idade compreendida entre os 18 e os 40 anos, devendo possuir aptidão e competência profissional adequada. Entende-se como Instalação na qualidade de responsável pela exploração a situação em que o jovem agricultor assume pela primeira vez a titularidade e a gestão de uma exploração agrícola, devendo preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- Inscrição no Organismo Pagador enquanto beneficiário, ou seja, no Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP);
- Detenção da titularidade da exploração, quer a título de cedência, arrendamento ou proprietário do polígono de investimento;
- Inscrição na Autoridade Tributária com atividade agrícola.

No caso de pessoas coletivas, o controlo da exploração, tem que ser assegurado por jovens agricultores, de forma efetiva e a longo prazo, em termos de decisões relativas à gestão, resultados e riscos financeiros associados. A maioria do capital e o exercício da gerência das pessoas coletivas tem que ser assegurado por jovens agricultores e legalmente comprovável.

- Apresentar um plano empresarial, com a duração de cinco anos, prevendo a realização de operações na exploração agrícola. Este plano deverá conter, no mínimo, a informação relativa à situação inicial da exploração agrícola, etapas e metas para o desenvolvimento das atividades da exploração e descrição detalhada das ações necessárias para o desenvolvimento das atividades da exploração agrícola, tais como investimentos, formação e aconselhamento. O plano empresarial deverá integrar obrigatoriamente investimentos no valor igual ou superior a 55.000 € e inferiores a 3.000.000 € e refletir um potencial de produção da exploração agrícola, expresso em valor da produção padrão, superior a 8000€/ano e inferior a 1500000 €/ano.

4.2.2 - Compromissos do Jovem Agricultor

Decorrente do processo de candidatura, é solicitado ao jovem agricultor que assuma os seguintes compromissos:

- Assumir o compromisso de exercer a atividade agrícola na exploração, no mínimo, durante 5 anos após a instalação;
- Assumir o compromisso de cumprir a condição de agricultor ativo de acordo com artº 9 do Regulamento (UE) n.º 1307/2013, no prazo de 12 meses após a instalação;
- A execução dos investimentos previstos no plano empresarial deverá ser concluída no prazo de 24 meses após a data da decisão de concessão do apoio, devendo o início do plano ocorrer no máximo até 6 meses após a data da decisão da concessão do apoio;
- Quando não possuir habilitações nos domínios da agricultura, através da detenção de curso superior, técnico-profissional, vocacional ou curso autorizado pelo Ministério da Agricultura e do Mar (MAM) deverá assumir o compromisso de recorrer à formação básica até 12 meses após a instalação como jovem agricultor;
- Assumir o compromisso de recorrer ao aconselhamento agrícola ou a formação – ação reconhecida pelo MAM, até 24 meses após a instalação como jovem agricultor, devendo ser explicitado no plano empresarial.
- Assumir o compromisso, opcional, de ser membro de Associação de Produtores (AP) ou Organização de Produtores (OP) até 12 meses após a instalação. Este compromisso deverá manter-se até final da duração do plano empresarial.

Serão tidos em consideração, nomeadamente, os seguintes princípios na definição dos critérios de seleção: organização da produção, iniciativas públicas para facilitar o acesso à terra e regiões que evidenciam perda demográfica.

4.2.3 - Níveis e Taxas de Apoio

A ação de Instalação de Jovens Agricultores prevê no seu regulamento que, na sua primeira instalação, seja concedido ao jovem agricultor um prémio à instalação, calculado segundo os níveis e taxas de apoio seguintes:

Prémio de 15.000€ para um investimento mínimo de 55.000€:

- Acréscimo de 25% do prémio, se o Plano Empresarial incluir investimentos na exploração, superiores ou iguais a 80.000€, ou

- Acréscimo de 50% do prémio, se o Plano Empresarial incluir investimentos na exploração, superiores ou iguais a 100.000€ ou
- Acréscimo de 75% do prémio, se o Plano Empresarial incluir investimentos na exploração, superiores ou iguais a 140.000€.

Ao prémio, incluindo o acréscimo, é adicionado uma componente de 5.000€ correspondente ao compromisso do jovem se constituir como membro de uma OP.

No caso de sociedades de mais de um jovem agricultor, o Plano Empresarial terá que apresentar um investimento mínimo de 55 000€ referenciado por jovem agricultor. O valor do apoio corresponderá ao prémio associado ao Plano Empresarial conforme acima descrito.

O pagamento do apoio será efetuado no máximo em três *tranches*:

- 75% no início da instalação e os 25% restantes após verificação da boa execução do plano empresarial, o mais tardar no prazo de 5 anos; e
- uma *tranche* intermédia correspondente ao montante do apoio resultante do compromisso de pertencer a uma OP.

Aos Jovens Agricultores que beneficiam de uma ajuda à 1ª instalação da atividade pode ser concedido um apoio aos investimentos destinados a dar cumprimento às normas da UE aplicáveis à produção agrícola, incluindo a segurança no trabalho. O apoio aos investimentos efetuados para fins de cumprimento dessas normas da UE pode ser concedido por um período máximo de 24 meses a contar da data da instalação.

4.3 – Ação 3.2.1 – Investimentos na Exploração Agrícola

No seguimento da candidatura à Ação 3.1.1 – Jovens Agricultores, o jovem agricultor deverá, simultaneamente, apresentar candidatura à Ação 3.2.1 – Investimentos na Exploração Agrícola.

Esta ação tem como objetivo apoiar a realização de investimentos na exploração agrícola, destinados a melhorar o desempenho e a viabilidade da exploração, a aumentar a produção, a criar valor, a melhorar a qualidade dos produtos, a introduzir métodos e produtos inovadores e a garantir a sustentabilidade ambiental da exploração, visando nomeadamente:

- A utilização eficiente do recurso água, incluindo a adoção de tecnologias de produção;
- A gestão do recurso água, incluindo investimento em melhoramento de infraestruturas de rega tendo em vista as suas condições de segurança;

- A proteção e utilização eficiente do recurso energia, incluindo a adoção de tecnologias de produção;
- A melhoria de fertilidade e da estrutura do solo;
- A redução da volatilidade dos preços dos fatores/produtos agrícolas;
- A produção e/ou utilização de energias renováveis, com exceção da bioenergia a partir de cereais e outras culturas ricas em amido, açúcares e oleaginosas, desde que pelo menos 70% produção de energia seja para consumo da exploração.

Nesta ação, o apoio será concedido sob a forma de subsídio não reembolsável, até um limite de montante de apoio por beneficiário de 2 milhões de euros.

Os beneficiários são pessoas individuais ou coletivas que exerçam a atividade agrícola.

4.3.1 – Despesa Elegível

No âmbito da Ação 3.2.1 – Investimentos na Exploração Agrícola e de acordo com a legislação que a regulamenta, deve-se ter em conta que nem todos os investimentos a efetuar na exploração serão elegíveis, considerando-se para tal, o seguinte:

- As despesas elegíveis incluem nomeadamente as relativas à construção, aquisição, incluindo locação financeira, ou melhoramento de bens imóveis; compra de máquinas e equipamentos novos, incluindo programas informáticos, até ao valor de mercado do bem;
- Custos gerais relacionados com estas despesas e investimentos incorpóreos;
- Não constituem despesas elegíveis outros custos relacionados com os contratos de locação financeira, como a margem do locador, o refinanciamento de juros, os prémios de seguro e as despesas gerais;
- Não constituem despesas elegíveis a compra de terras, os equipamentos em segunda mão, a compra de direitos de produção agrícola, de direitos ao pagamento, a compra de animais, compra de plantas anuais e sua plantação e equipamentos de substituição;
- Quando a regulamentação imponha novas exigências aos agricultores, pode ser concedido apoio aos investimentos efetuados para dar cumprimento a essas exigências por um período máximo de doze meses a contar da data em que passem a ser obrigatórias para as explorações agrícolas, nomeadamente, a aplicação da Diretiva

Nitratos⁵ associada à designação de novas zonas vulneráveis, ao seu alargamento ou à alteração do Plano de Ação;

- Aos Jovens Agricultores que beneficiam de uma ajuda para o arranque da atividade pode ser concedido um apoio aos investimentos destinados a dar cumprimento às normas da UE aplicáveis à produção agrícola, incluindo a segurança no trabalho. O apoio aos investimentos efetuados para fins de cumprimento dessas normas da UE pode ser concedido por um período máximo de 24 meses a contar da data da instalação.

4.3.2 - Condições de Acesso

Para ter acesso ao apoio ao investimento, no âmbito da Ação 3.2.1 – Investimentos na Exploração Agrícola, é necessário o jovem agricultor reunir alguns requisitos na candidatura:

- Montante de investimento elegível superior a 25 000 €;
- Evidenciar viabilidade económica e financeira, avaliada pelos parâmetros habitualmente utilizados para esse efeito, nomeadamente a Taxa Interna de Rentabilidade (TIR), o Valor Atualizado Líquido (VAL), e *Pay-Back*, ou ponto de equilíbrio;
- No caso de projetos com componentes de intervenção de natureza ambiental, de melhoria da fertilidade e da estrutura do solo, e melhorias na eficiência energética e diversificação de fontes de energia, bem como com impacto na volatilidade dos preços dos fatores/produtos agrícolas, o cálculo dos indicadores de viabilidade económica e financeira (nomeadamente o VAL) não quantificará na sua totalidade os *cash-flow* (fluxos de caixa) negativos resultantes da contabilização dos custos associados a estas componentes, aplicando-se um coeficiente de imputação aos custos totais, embora a viabilidade da empresa tenha de estar assegurada após projeto;
- No caso de projetos de melhoria ou em novos sistemas de rega, existência ou compromisso de instalação ao abrigo do investimento, de contadores de medição de consumo de água;
- No caso de projetos em melhoria de instalações de rega ou elementos de infraestruturas de rega, o jovem agricultor deve demonstrar numa avaliação *ex-ante*⁶ que estes

⁵ A Diretiva 91/676/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro de 1991 e transposta para o quadro jurídico português pelo Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de setembro, com as posteriores alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 68/99, de 11 de março, tem por objetivo impedir ou reduzir, a propagação da poluição das massas de água causada ou induzida por nitratos, cuja origem reside na atividade agrícola. Pretende-se essencialmente proteger as origens de água para consumo humano, e todas as demais utilizações legítimas da água.

oferecem uma poupança de água potencial mínima de 5%, de acordo com os parâmetros técnicos da instalação ou infraestruturas existentes.

4.3.3 - Níveis e Taxas de Apoio

O nível e taxas de apoio a conceder no âmbito do apoio ao investimento Ação 3.2.1 – Investimentos na Exploração Agrícola, será determinado da seguinte forma:

1 - Taxa de apoio que não poderá ultrapassar 50%, no caso das regiões menos desenvolvidas, ou 40%, nas outras regiões, do montante de investimento elegível, calculada tendo por base as seguintes taxas e majorações e os respetivos níveis máximos indicados:

- Taxa base - 30%;
- Majoração da taxa base – 10% nas regiões **menos desenvolvidas**⁷ ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas;
- Majoração da taxa base – 10% caso o beneficiário pertença a uma **Organização ou Agrupamento de Produtores**;

2 - Majorações adicionais à Taxa de apoio resultante do nº 1 e respetivos níveis máximos:

- 10% para Jovens Agricultores em primeira instalação; 20% no caso de investimentos a realizar pelas Organizações ou Agrupamentos de Produtores no âmbito de uma fusão.

3 - Com exceção dos jovens agricultores em 1ª instalação, no caso dos tratores e outras máquinas motorizados matriculadas, a taxa de apoio é de 40% nas regiões menos desenvolvidas, com condicionantes naturais ou outras específicas, e de 30% nas restantes regiões.

⁶ Ex-ante é uma expressão em Latim que significa algo baseado em prognóstico e em suposição, sendo fundamentalmente subjetivo e estimativo.

⁷ A Portaria n.º 22/2015 - Diário da República n.º 25/2015, Série I de 2015-02-05, aprova as listas das zonas desfavorecidas.

CAPÍTULO 5 – Projeto de Investimento Apícola

5.1 – Etapas Precedentes à Candidatura

No seguimento da elaboração deste trabalho, pretende-se agora apresentar as principais etapas e metas a ter em conta para a elaboração de uma candidatura ao PDR 2020, de apoio a Jovens Agricultores e Investimentos na Exploração Agrícola.

5.1.1 – 1ª Etapa – Identificação de Beneficiário no IFAP

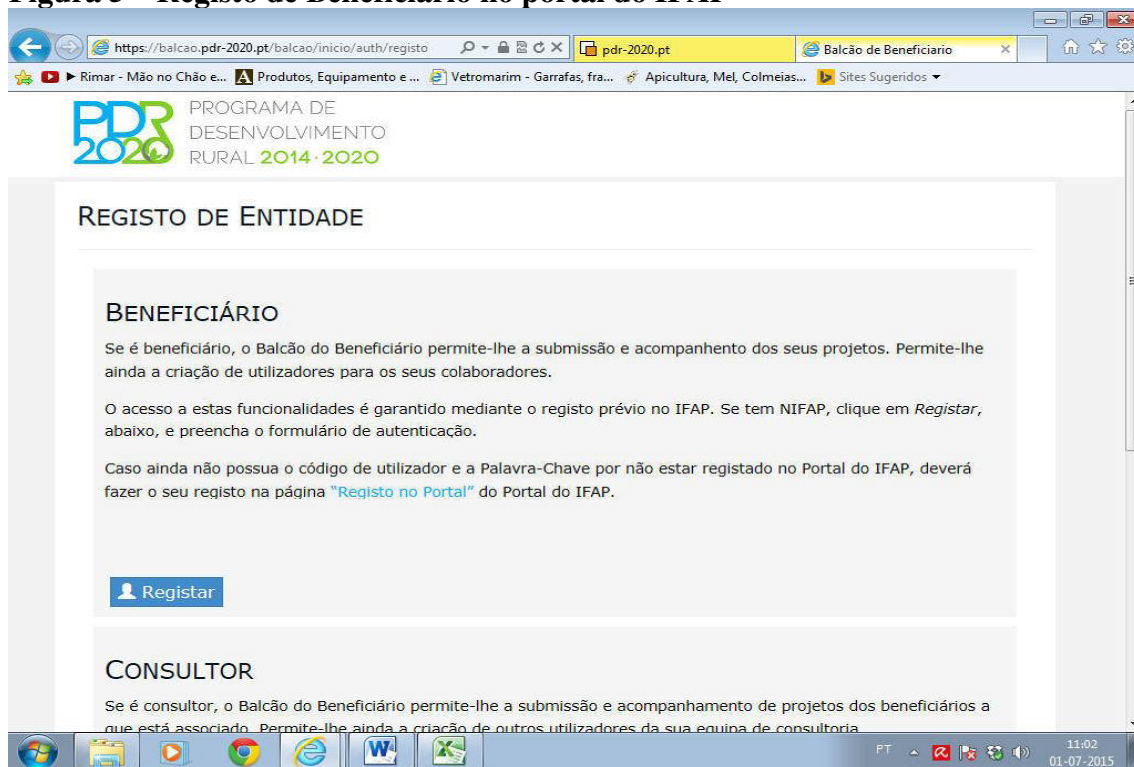
Inicialmente, o promotor do projeto deve efetuar a Identificação do Beneficiário (IB), mediante a inscrição no sistema de informação do IFAP, sendo-lhe atribuído um Número de Identificação de Beneficiário do Instituto de Financiamento de Agricultura e pescas (NIFAP), que o permite identificar perante o IFAP. Esta inscrição deve ser efetuada presencialmente, junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas da sua área de residência ou numa Sala de Atendimento e Parcelário, devidamente acreditada para o efeito.

Após a obtenção do IB, o promotor deve efetuar o registo da sua exploração agrícola. Este registo é feito no Sistema de Identificação Parcelar (SIP), por técnicos credenciados para o efeito, numa sala de Parcelário, este registo tem como objetivo a identificação do limite das parcelas das explorações agrícolas, às quais é atribuído um número único, assim como a delimitação e classificação das ocupações de solo, permitindo a apresentação de candidaturas a Ajudas Comunitárias e a execução de Ações de Controlo.

5.1.2 – 2ª Etapa – Registo no Balcão do Beneficiário do PDR 2020

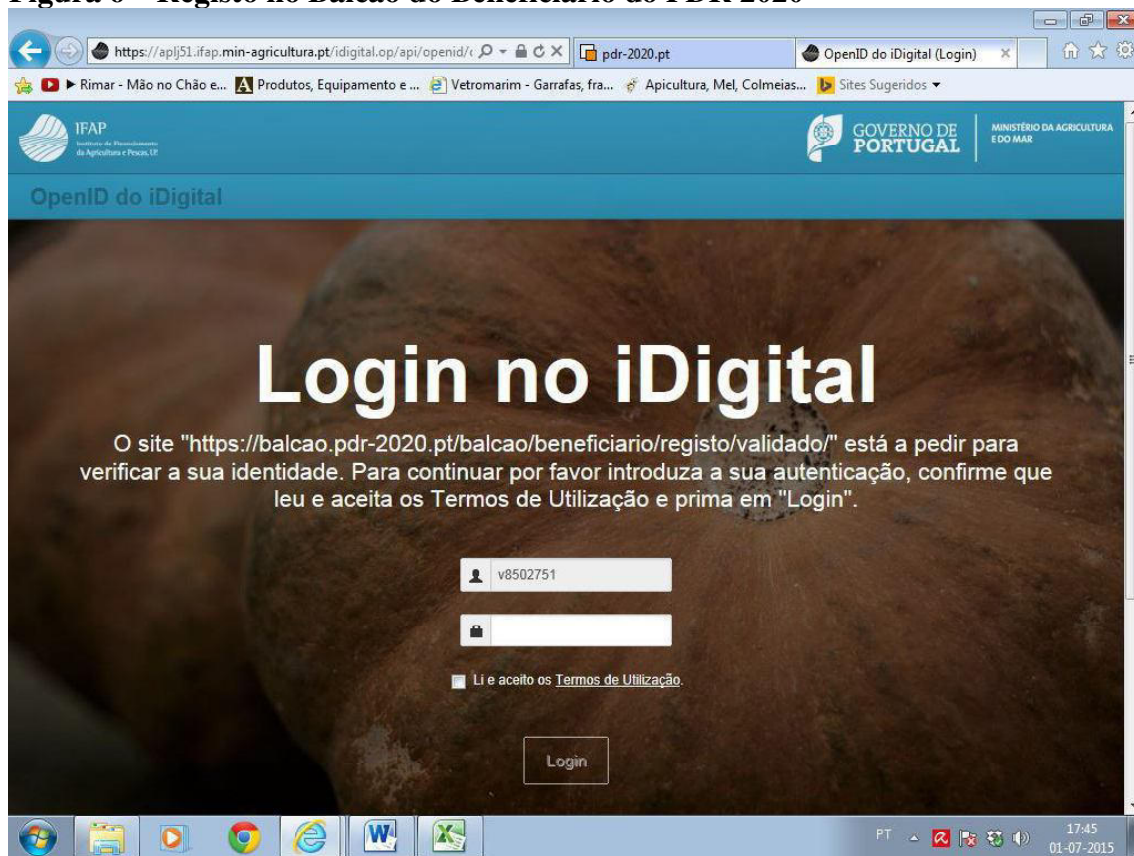
Para o promotor do projeto ter acesso ao formulário de candidatura das ajudas comunitárias, primeiro tem de se registar como beneficiário no portal do IFAP, para sincronização de dados entre plataformas, entrando diretamente no Balcão do PDR 2020, onde se efetuam as candidaturas e efetuar o registo, conforme Figura 5.

Figura 5 – Registo de Beneficiário no portal do IFAP



Fonte: www.pdr-2020.pt

Após o registo no portal do IFAP, o promotor recebe via *E-mail* a sua palavra-passe, com a qual deverá efetuar o registo no Balcão do Beneficiário do PDR 2020, procedendo à sua autenticação via IFAP efetuando o login com o seu NIFAP, entrando diretamente no login do *Open ID* do iDigital, conforme figura seguinte, ou seja, após este login o beneficiário entra diretamente no Balcão PDR 2020, preenche as suas informações pessoais, ou da empresa conforme o caso, valida o seu registo e define então a palavra-passe a utilizar neste portal.

Figura 6 – Registo no Balcão do Beneficiário do PDR 2020

Fonte: www.pdr-2020.pt

5.1.3 – 3ª Etapa – Consulta dos Apoios Disponíveis no Balcão do PDR 2020

A página inicial, do Balcão do PDR 2020, disponibiliza informação pormenorizada acerca dos apoios do PDR 2020, das candidaturas que estão a decorrer, as que abrem brevemente e as que já encerraram.

Encontra-se também disponível, relativamente ao PDR 2020, toda a sua Arquitetura, onde são esclarecidas todas as áreas de intervenção e quais as medidas que suportam as candidaturas, bem como a Parte Geral, onde é feito o enquadramento, o diagnóstico, a estratégia e toda a avaliação e acompanhamento do programa.

Relativamente aos apoios PDR 2020, o promotor deste projeto procurou consultar toda a informação relativa a apoios a **Jovens Agricultores**, bem como toda a legislação e documentos de suporte, conforme se pode consultar na Figura 7.

Figura 7 – Opções de Candidatura para Jovens Agricultores



Fonte: www.pdr-2020.pt

5.1.4 – 4ª Etapa – Login no Balcão do Beneficiário do PDR 2020

Após todas as consultas efetuadas e todas as dúvidas tiradas, é chegada a altura de efetuar o login no Balcão do Beneficiário, no Portal do PDR 2020, o qual se efetua conforme Figura 8, e iniciar o processo de candidatura.

Figura 8 – Login no Balcão do Beneficiário do PDR 2020



Fonte: www.pdr-2020.pt

Uma vez efetuado o login, o promotor do projeto entra na sua área pessoal, conforme se pode verificar na figura 9, onde poderá visualizar toda a informação relacionada com o seu projeto.

É nesta fase que o promotor avança para o formulário de candidatura aí disponível, e preenche todas as etapas do formulário, até obter a sua validação.

Figura 9 – Área Pessoal do Promotor no Balcão do Beneficiário



Fonte: www.pdr-2020.pt

Ao entrar na sua área pessoal do balcão do PDR 2020, o promotor deverá antes de iniciar o preenchimento do formulário de candidatura, sincronizar os seus dados de parcelário, conforme figura 10.

Figura 10 – Sincronização dos Dados do Parcelário

The screenshot shows a web browser window with the URL <https://balcao.pdr-2020.pt/balcao/beneficiario/sincronizar>. The page title is 'DADOS DO PARCELÁRIO'. Below the title, there is a navigation menu with 'Início', 'Projetos', 'PDR2020', 'Beneficiário', 'Caixa de Correio', and 'Registo'. A dropdown menu is open under 'Beneficiário', listing 'Sincronizar Dados', 'Beneficiário', 'Parcelário', 'Utilizadores', 'Contactos', 'Documentos', and 'Consultoras'. The main content area shows 'Informação obtida do Parcelário do IDI' and a 'Parcelas' section with a table of parcel data.

Número	Nome	Distrito	Concelho	Freguesia	Ocupação do Solo	Área (ha)	Área Útil (ha)
2673938/02001	Tapadinha	Guarda	Guarda	União de freguesias de Corujeira e Trinta	Culturas Temporárias - 0,054ha	0,054	0,050
2663947621001	Soito do Concelho	Guarda	Guarda	União de freguesias de Corujeira e Trinta	Superfície com Vegetação Arbustiva - 0,335ha	0,335	0,000
2663933474001	Tapada Nova	Guarda	Guarda	União de freguesias de Corujeira e Trinta	Superfície com Vegetação Arbustiva - 0,043ha	0,043	0,000
2663937793001	Tapadas do Conde	Guarda	Guarda	União de freguesias de Corujeira e Trinta	Espaço florestal arborizado - 0,440ha Superfície com Vegetação Arbustiva - 0,264ha	0,704	0,000
2653948517001	Tapadas do Conde	Guarda	Guarda	União de freguesias de Corujeira e Trinta	Outras áreas - 0,456ha	0,456	0,000

Fonte: www.pdr-2020.pt

Após efetuado todo o processo preparatório inicial necessário para a candidatura propriamente dita, o promotor deve analisar o formulário de candidatura e reunir toda a informação que nele lhe é solicitada, nomeadamente, todos os orçamentos que suportam o investimento na exploração, de modo a facilitar o seu preenchimento.

5.2 – Etapas do Processo de Candidatura

5.2.1 – 1ª Etapa – Análise do Formulário

Iniciado o processo de candidatura, o promotor deve fazer uma análise prévia do formulário de candidatura, como já referido anteriormente, de modo a perceber efetivamente todas as informações que lhe são solicitadas sobre a atividade que irá desenvolver, bem como todos os documentos que suportam a candidatura.

A figura 11 apresenta a primeira página do Formulário de Candidatura, onde se encontram as informações referentes ao beneficiário, bem como à ação objeto de candidatura.

Figura 11 – Formulário de Candidatura – Investimento na Exploração Agrícola + Jovens agricultores

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

3.2.1 - INVESTIMENTO NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA + JOVENS AGRICULTORES VERSÃO: 1

[Fechar formulário](#)

Medida:	3.2.1 Investimento na exploração agrícola + Jovens Agricultores	Aviso:	PDR2020-321-004	Abertura:	01/05/2015 00:00
Beneficiário:	CLAUDIA MANUELA MESTRE BALONA MARTINS	NIF:	211180130	NIFAP:	8502751

1. Início do Formulário 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15

[ver ajuda](#)

1.1 - INÍCIO DO FORMULÁRIO

Informação do aviso

Ação: 3.2.1 - Investimento na exploração agrícola
Nº aviso: PDR2020-321-004
Abertura: 2015-05-01 00:00
Fecho: 2015-10-31 23:59

Documentos

- [Publicação do Aviso de Abertura](#)
- [Portaria da Medida](#)
- [OTE](#)
- [Memória descritiva](#)

Fonte: www.pdr-2020.pt

5.2.2 – 2ª Etapa – Preenchimento do Formulário

O Formulário é constituído por 15 páginas, sendo que, em cada uma delas é solicitada informação específica do investimento a realizar, conforme figura seguinte.

Figura 12 – Descrição das Páginas do Formulário

Fonte: www.pdr-2020.pt

É solicitada informação sobre o promotor do projeto, sobre a atividade que irá desenvolver, as formações específicas e obrigatórias para a boa execução do projeto, a caracterização do plano empresarial, com recurso à Memória Descritiva, a qual é disponibilizada em formato editável, com indicações para o seu preenchimento, o polígono de investimento, ou seja, as parcelas de exploração agrícolas declaradas no parcelário, os investimentos que irão ser efetuados na exploração e respetivos orçamentos, as despesas efetuadas com os animais na sua alimentação e manutenção, bem como a rentabilidade do projeto.

5.2.3 – 3ª Etapa – Validação do Formulário

Após o correto preenchimento do formulário de candidatura, vistos e revistos todos os itens solicitados, procede-se à validação do formulário para detetar eventuais erros antes de submeter o termo de aceitação, conforme indicado na figura 13.

Figura 13 – Aceitação da Candidatura

Meio: 3.2.1 Investimento na exploração agrícola e florestal
Beneficiário: CLAUDIA MANUELA MESTRE BALONA MARTINS
Aviso: PDR2020-321-004
Abertura: 01/07/2015 00:00
NIF: 211180130
NIFAP: 8502751

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15. Aceitação

15.1 - ACEITAÇÃO

Ao submeter esta candidatura, comprometo-me com a veracidade das informações fornecidas ao Estado Português através deste formulário, sujeitando-me às sanções legalmente aplicáveis em caso contrário.

Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais recolhidos pelo PDR2020, nos termos da legislação, designadamente da Lei de Proteção de Dados Pessoais, Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, no âmbito das suas atividades, tendo em vista a análise do meu projeto de investimento, para efeitos de concessão de financiamento, a realização de controlo cruzado com outras bases de dados, nomeadamente as do IFAP, para verificação das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, transmissão eletrónica ao IFAP de dados para contratação, a obtenção de dados estatísticos e a divulgação obrigatória por lei.

Fui informado que me é garantido, enquanto titular dos dados pessoais tratados, o direito de acesso, retificação e oposição ao tratamento dos meus dados pessoais recolhidos no âmbito da presente base de dados. Para o efeito, caso pretenda aceder, retificar ou eliminar os meus dados pessoais, deverei recorrer aos serviços do utilizador o serviço de mensagens deste Balcão do Beneficiário ou contactar st.pdr2020@gpp.pt.

Fui ainda informado de que, sempre que a recolha seja realizada em redes abertas, como a Internet, os meus dados poderão circular sem condições de segurança, existindo o risco de serem vistos e utilizados por terceiros não autorizados, não obstante o PDR2020 ter implementado os meios técnicos adequados para proteger os meus dados pessoais contra acessos não autorizados através da Internet.

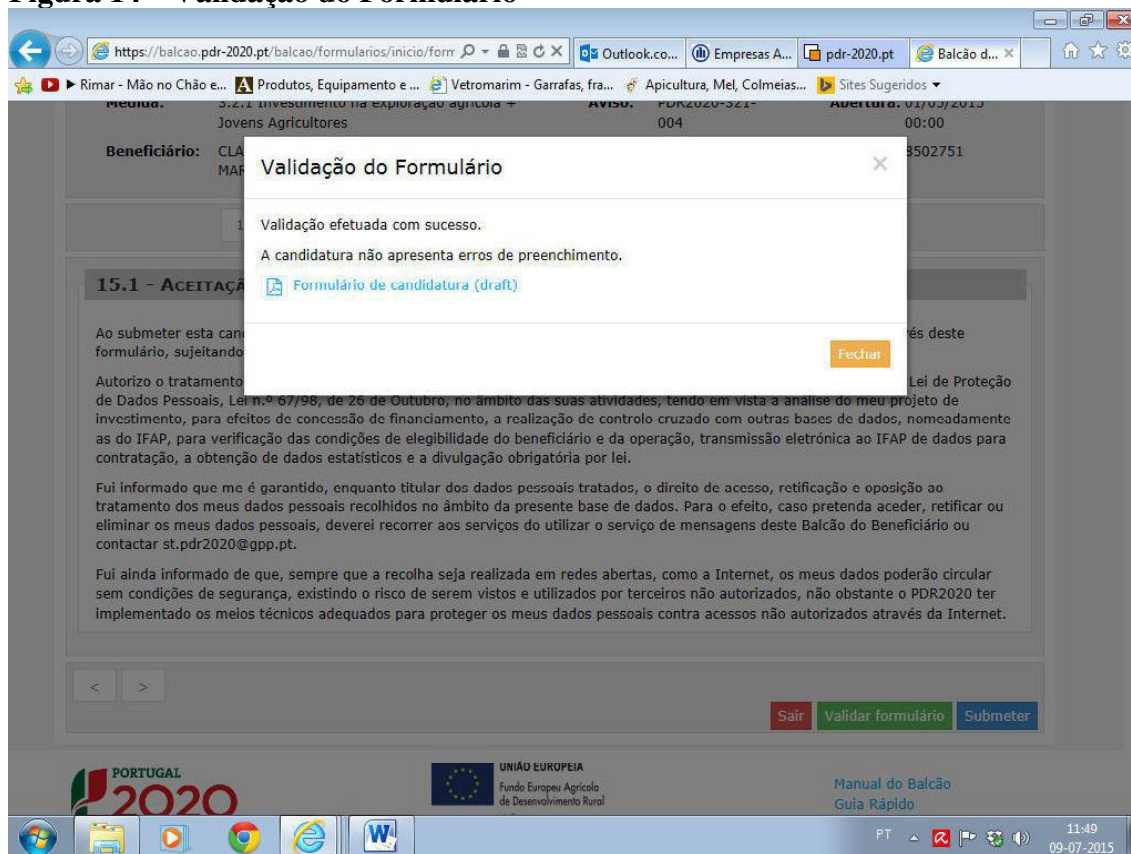
Sair Validar formulário Submeter

PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
Manual do Balcão
Guia Rápido

Fonte: www.pdr-2020.pt

5.2.4 – 4ª Etapa – Submissão da Candidatura

Verificada a correta validação do formulário de candidatura, conforme se pode verificar na figura 14, é disponibilizado um ficheiro com todos os dados inseridos na candidatura, para que o promotor do projeto possa imprimir e analisar, se assim o entender, antes da submissão da candidatura.

Figura 14 – Validação do Formulário

Fonte: www.pdr-2020.pt

5.2.5 - Circuito de Decisão de Candidaturas

O Balcão do PDR 2020 disponibilizou recentemente, a 02 julho 2015, um fluxograma com todos os passos da candidatura, desde o momento da sua submissão, passando pela emissão do parecer (favorável/desfavorável), até à notificação de decisão final e consequente emissão do termo de aceitação.

Na figura 15, encontra-se exemplificado o fluxograma simplificado do circuito de decisão das candidaturas ao PDR 2020. Este foi elaborado para cumprimento do disposto no artigo 49.º do Regulamento (UE) 1305/2013, de 17.10. e no artigo 17º do Decreto-lei n.º 159/2014, de 27.10., conjugado com o disposto na regulamentação específica de aplicação das medidas do PDR 2020.

Figura 15 – Fluxograma do Circuito de Decisão das Candidaturas ao PDR 2020

Fonte: Balcão PDR 2020, (2015)

5.3 – Formulário de Candidatura – Ação 3.2.1 - Investimentos na Exploração Agrícola + Jovens Agricultores

5.3.1 Dados do Promotor e Plano Empresarial

Apesar de apresentar um formato com 15 páginas, todas elas de preenchimento obrigatório, o formulário de candidatura divide-se essencialmente em 4 partes, na primeira parte (páginas 1 a 4) solicitam-se os dados do promotor.

Na segunda parte (páginas 5 e 6), solicitam-se os dados do projeto, ou seja, a caracterização e planificação do plano empresarial, onde é pedido para anexar a Memória Descritiva do plano empresarial, conforme Anexo 1, bem como os locais de implementação do projeto, designado polígono de investimento. Esta informação foi definida inicialmente no momento da identificação do parcelário e surge pré-preenchida aquando a sincronização de dados entre plataformas, IFAP e PDR 2020.

O plano empresarial terá como base a atividade de exploração apícola num conjunto de prédios rústicos em regime de cedência, situados na NUTS III – Beiras e Serra da Estrela, no concelho

de Guarda, na freguesia de União de Freguesias – Corujeira e Trinta, locais que gozam de condições *edafoclimáticas* propícias ao desenvolvimento da atividade.

O jovem agricultor, promotor deste projeto, iniciou nesta área por curiosidade, desenvolvendo especial aptidão e interesse por esta atividade, pois revelou-se bastante interessante economicamente.

Dado o interesse demonstrado pelo promotor na atividade apícola e o facto de se verificar que na sua zona de residência existe um enorme subaproveitamento dos terrenos, pois a maioria encontra-se em estado de abandono. Esses fatores conduziram a que o promotor tomasse a iniciativa de falar com os proprietários dos terrenos e explicar-lhes as mais-valias associadas à execução do projeto de implementação de apiários, não só para as suas propriedades, como para toda a região.

A exploração iniciará com cerca de 50 colmeias, cedidas ao promotor do projeto pelo seu pai. A exploração atingirá o equilíbrio ao fim de 2 anos, quando estiverem povoadas 400 colmeias, tempo este necessário e estipulado na legislação para implementação do projeto.

5.3.2 – Caraterização do Pedido de Apoio - Investimentos

Na terceira parte do formulário de candidatura (página 7), é solicitada a descrição detalhada do investimento a realizar na exploração agrícola, suportada nos orçamentos, os quais têm de ser devidamente anexados ao formulário.

Figura 16 – Equipamento Apícola



Fonte: Macmel, (2015)

A prossecução dos objetivos anteriormente referidos assenta na realização de investimentos em equipamentos específicos para atividade. A Figura 16 apresenta alguns exemplos dos investimentos a fazer na exploração.

Assim, de acordo com as necessidades do projeto, elaborou-se uma listagem com a descrição detalhada do investimento a efetuar na exploração agrícola, refletindo o valor total do investimento, conforme tabela nº 4.

Tabela 4 – Listagem Orçamento PDR 2020 - Investimento na Exploração Agrícola + Jovens Agricultores

QT	Rubrica	Valor Unit.	Total S/Iva	IVA	Total C/ Iva	% Apoio ao Invest.	Apoio Total
150	Enxames	70,00 €	10.500,00 €	6%	11.130,00 €	0%	0,00 €
350	Colmeias reversíveis completas c/cera c/est. Sanitário	58,50 €	20.475,00 €	13%	23.136,75 €	60%	12.285,00 €
350	Meias- alças c/cera	14,95 €	5.232,50 €	23%	6.435,98 €	60%	3.139,50 €
5	Fatos de apicultor completo	22,56 €	112,80 €	13%	127,46 €	60%	67,68 €
5	Luvas apicultura	7,08 €	35,40 €	13%	40,00 €	60%	21,24 €
5	Levantador de quadros inox	5,94 €	29,70 €	13%	33,56 €	60%	17,82 €
5	Raspadores c/gancho em inox	6,50 €	32,50 €	13%	36,73 €	60%	19,50 €
5	Fumigadores	20,30 €	101,50 €	13%	114,70 €	60%	60,90 €
1	Soprador	243,08 €	243,08 €	23%	298,99 €	60%	145,85 €
1	Cerificador solar	155,00 €	155,00 €	23%	190,65 €	60%	93,00 €
1	Descristalizador de mel elétrico	300,00 €	300,00 €	23%	369,00 €	60%	180,00 €
10	Bidão p/transporte mel 300 kg	23,00 €	230,00 €	23%	282,90 €	60%	138,00 €
1	Carro manual porta bidões de 300 kg	240,00 €	240,00 €	23%	295,20 €	60%	144,00 €
700	Blocos de cimento	0,50 €	350,00 €	23%	430,50 €	60%	210,00 €
1	Roçador marca Stihl	914,15 €	914,15 €	23%	1.124,40 €	60%	548,49 €
1	Trator (c/ reboque, caixa e estratificador) 35c.	19.458,00 €	19.458,00 €	23%	23.933,34 €	40%	7.783,20 €
1	Plataforma elevatória cap. 500kg p/viatura	3.900,00 €	3.900,00 €	23%	4.797,00 €	60%	2.340,00 €
1	Desmatação/limpeza do terreno/terraplanagem	2.500,00 €	2.500,00 €	23%	3.075,00 €	60%	1.500,00 €
TOTAIS		S/Iva	64.809,63 €	C/Iva	75.852,15 €		28.694,18 €

Fonte: Elaborado pelo Promotor

Os investimentos propostos são indispensáveis à prossecução da atividade, repartidos em quatro parcelas de exploração onde serão instalados os apiários.

A extração do mel será realizada, numa Central Meleira, pois apesar de o valor do prémio que será atribuído ao jovem agricultor contemplar a construção/reparação/reconstrução de edificação de apoio à atividade apícola, e construção de Unidade de Produção Primária (UPP), o facto de o promotor ir instalar os seus apiários em terrenos cedidos, implica que não vá investir em instalações de apoio/extração, pois futuramente pode ter que abandonar os terrenos.

Ao efetuar a extração na Central Meleira, que no caso será a Meimoacoop, pois o promotor será seu associado, no sentido de poder usufruir da majoração de 5.000€, por pertencer a uma OP, o promotor garante em parte o escoamento do produto, se o desejar, bem como a obtenção da certificação legal de extração para poder rotular e comercializar legalmente o mel.

Os investimentos nos equipamentos comuns às parcelas correspondentes aos apiários foram adequados à componente da exploração de obtenção e produção de enxames e da recolha de cera.

Os investimentos a realizar nos quatro apiários consistem em 350 colmeias reversíveis e 700 blocos de cimento para a criação de estruturas de assentamento das colmeias, as quais facilitarão a realização das operações de movimentação dos apiários na transumância.

Será adquirido um conjunto de equipamentos necessários ao desempenho da atividade, designadamente:

- Um cerificador solar
- Um descristalizador de mel elétrico;
- Um conjunto de vários depósitos de 300 kg, para o transporte do mel aquando a sua extração, visando a sua limpeza e purificação;
- Um carro manual porta bidões de 300 kg;
- Outras ferramentas e utensílios indispensáveis à operação dos apiários, designadamente, um soprador de ar para as operações de cresta, ou fumigador, ambos com a mesma finalidade, mas com utilização diferente, fatos e luvas de apicultor, raspadores.

A plataforma elevatória, com capacidade para 500 kg de carga, será acoplada a um ligeiro misto de mercadorias (3.500 kg) da marca Toyota já existente na exploração. Este equipamento permitirá as operações de transporte e transumância das colmeias, bem como para o transporte dos depósitos de mel para escoamento do produto.

Será ainda adquirido um trator, designadamente para a realização de operações de acesso à limpeza dos apiários, transporte de colmeias de reprodução entre apiários e dos equipamentos de desinfeção e proteção da exploração e outras ferramentas e utensílios. A aquisição de um trator é fundamental para a prossecução do projeto, uma vez que a localização dos apiários será em zonas de muito difícil acesso, ou quase interditas a veículos automóveis sem tração, logo o transporte e manuseamento das colmeias e material apícola torna-se impossível, principalmente na altura da cresta do mel, pois o peso que cada colmeia chega a atingir aquando do auge da sua produção é enorme e impossível de carregar sem veículo apropriado que se consiga movimentar, pelos chamados “caminhos de cabras”, que existem na zona em que o promotor irá instalar os apiários.

O trator será adquirido com os acessórios necessários para a boa manutenção dos apiários, nomeadamente estratificador, caixa de carga e reboque.

A moto-roçadora permitirá realizar as operações de limpeza e desmatção das zonas envolventes dos apiários consistindo em operações de carácter ambiental e de preservação de fogos florestais.

Será ainda necessário recorrer ao serviço contratado de desmatção/limpeza do terreno/terraplanagem, nos terrenos onde irão ficar instalados os apiários;

Finalmente, os serviços de elaboração e acompanhamento do estudo técnico-económico e de viabilidade financeira serão prestados pelo próprio promotor do projeto, logo não terão qualquer custo para a boa execução do projeto.

5.3.3 – Fundamentação dos Recursos Financeiros

Na página 9 do formulário é solicitada a justificação dos recursos financeiros do projeto. Salienta-se que o financiamento do projeto será assegurado tendo em conta que a rubrica Incentivo Estimado que se refere-se ao incentivo candidatado no âmbito das medidas 3.2.1 – Investimento na exploração agrícola + Jovens agricultores, com os seguintes pressupostos:

- **Prémio à instalação** (ação 3.1.1) – 15.000€, para planos de investimento com o valor mínimo de 55.000€, que é o caso.

- **Majoração por pertencer a uma OP** – no valor de 5.00€.

- **Apoio ao investimento** (ação 3.2.1) – 60%⁸, do valor do investimento elegível, para investimento superiores a 25.000€.

A percentagem de apoio aos tratores será de 40% para os jovens agricultores, desde que inseridos em zona desfavorecida.

A rubrica Capitais Próprios refere-se aos montantes não financiados por capitais alheios, ou seja, o valor inicial que o promotor irá investir a título particular na exploração.

Com base nas percentagens e valores apresentados e com a ajuda do cálculo da percentagem do apoio ao investimento elegível, foi possível preencher o quadro de recursos financeiros apresentado na Figura 17.

⁸ De acordo com a Portaria 230/2014, a percentagem de Apoio ao Investimento calcula-se da seguinte forma: taxa base 30% + zona desfavorecida 10% + pertencer a organização de produtores 10% + jovens agricultores (1ª instalação) 10% = 60%.

Figura 17 – Estrutura dos Recursos Financeiros do Projeto

Beneficiário: CLAUDIA MANUELA MESTRE BALONA MARTINS
NIF: 211180130
NIFAP: 8502751

9.1 - RECURSOS FINANCEIROS

Recursos Financeiros	Ano 1 2015	Ano 2 2016	Ano 3 2017	Total	%
Capitais Próprios	20368.47	0.00	6789.50	27157.97	35.80
Capitais Alheios	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dívidas a Instituições de Crédito	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Incentivo Estimado	36520.64	0.00	12173.55	48694.19	64.20
Financiamento Total	56889.11	0.00	18963.05	75852.16	100.00
Investimento Total	75852.16	0.00	0.00	75852.16	

Fundamentação Recursos Financeiros

A rubrica Incentivo Estimado refere-se ao incentivo candidatado no âmbito da ação 3.1.1 - Jovens Agricultores, com os seguintes pressupostos:
 - Prémio à instalação - 15.000€ (para investimentos elegíveis superiores a 55.000€)
 - Apoio ao investimento - 60% do valor elegível (taxa base 30% + zona desfavorecida 10% + pertencer a organização de

Fonte: Elaborado pelo Promotor

O pagamento do valor do incentivo será efetuado no máximo em três *tranches*:

- 75% no início da instalação e os 25% restantes após verificação da boa execução do plano empresarial;
- Uma *tranche* intermédia, no valor de 5.000€, correspondente ao montante do apoio resultante do compromisso de pertencer a uma OP.

Assim, os valores apresentados na Figura 17, a rubrica Incentivo Estimado, contempla em 2016 o valor correspondente a 75% do valor do apoio ao investimento e em 2017 os 25% restantes, ou seja, o valor total de **48.694,18€** em apoio, corresponde a: 15.000€ + 5.000€ + 28.694,18€ (este último, resulta do cálculo das percentagens de apoio ao investimento em que: para o investimento em equipamentos e máquinas aplica-se a taxa de 60% de apoio, para o trator aplica-se a taxa de 40%, conforme regulamentado na medida de apoio ao investimento. Assim temos que, o valor de investimento a realizar em equipamento e máquinas 34.851,63€ * 60% taxa de apoio ao investimento concedida ao promotor, origina um valor de apoio de 20.910,98€, para o trator aplica-se a taxa de 40% sobre o seu valor de custo, 19.458,00€,

originando um valor de apoio de 7.783,20€, sendo portanto, a soma dessas percentagens de apoio, o valor a considerar para o cálculo das fontes de financiamento do projeto).

5.4 – Viabilidade Económica e Financeira do Projeto

Conforme definido na Orientação Técnica Específica (OTE), nº1/2014, para a ação 3.2.1 – Investimentos na Exploração Agrícola, a viabilidade económica e financeira da candidatura é medida através do VAL, considerando-se que todos os investimentos são realizados no ano zero, não sendo aplicada para esse ano a taxa de atualização.

O cálculo do VAL, terá por base a informação relativa ao investimento e aos acréscimos obtidos desde o ano de início do investimento até ao fim da vida útil da operação. O promotor deverá registar em cada ano os valores relativos aos rendimentos e aos gastos resultantes da atividade. Nos casos em que exista uma atividade na exploração que vai ter continuidade com a execução do investimento, devem ser obrigatoriamente preenchidos os campos relativos à pré-operação, para assim ser apurado o benefício líquido resultante do investimento.

A pré-operação deve ser obrigatoriamente preenchida sempre que exista um aparelho produtivo ativo que vai ter continuidade com a execução do investimento, independentemente de quem seja o titular da exploração no ano da pré-operação.

Os gastos e rendimentos apresentados na candidatura devem ser apenas os que decorrem do investimento, com exceção dos custos e proveitos da pré-operação, que retratam as atividades desenvolvidas anteriormente e que vão ter continuidade com o investimento.

Ainda relativamente aos custos, devem ser indicadas as quantidades e custos unitários das matérias-primas, consumos intermédios, custos com o pessoal, fornecimento de serviços externos e outros custos da operação.

O valor residual apresentado na candidatura deve ser coerente com o cálculo das depreciações de acordo com as boas práticas contabilísticas e respetivo período de vida útil.

5.4.1 – Fundamentação dos Valores Previsionais e Respetiva Evolução

Neste ponto irá ser apresentada a rentabilidade do projeto, fundamentando os valores previsionais e a respetiva evolução, com base nos valores apresentados na Tabela 6.

Para o cálculo da rentabilidade do projeto e de acordo com a regulamentação das ações a que se candidata, em que são considerados elegíveis os investimentos realizados até três meses antes da data de apresentação da candidatura, considera-se que o promotor já realizou parte dos investimentos iniciais do projeto. Admite-se então, que o promotor adquiriu no início da primavera 100 enxames e as respetivas colmeias, de modo a que na altura da cresta do mel (entre junho e agosto) já obtivesse algum rendimento da sua exploração, uma vez que esta é uma atividade sazonal, pois a maior fonte de rendimento da exploração que é o mel, apenas se obtém uma vez ao ano. A evolução do efetivo durante a vida útil do projecto será, será efectuado conforme indicado na Tabela 5.

Tabela 5 – Evolução do Efetivo Apícola

	Pré-Operação (2014)	Ano 1 (2015)	Ano 2 (2016)	Ano 3 (2017)	Ano 4 (2018)	Ano 5 (2019)	Ano Cruzeiro (2020)
Efetivo Apícola (colmeias)	50	150	275	400	400	400	400

Fonte: Elaborado pelo promotor

Assim, para a justificação dos valores previsionais apresentados em 2015 na Tabela 6, considera-se que o promotor já conta com um efetivo de 150 colmeias em 2015. Para o cálculo anual dos proveitos e custos, considera-se que a candidatura será submetida em 1 de agosto de 2015, data a partir da qual se começa a contabilizar todos os custos da exploração, ou seja, serão considerados 5 meses em 2015.

Tabela 6 – Rentabilidade do Projeto

Rubricas	Pré-Operação (2014)	Ano 1 (2015)	Ano 2 (2016)	Ano 3 (2017)	Ano 4 (2018)	Ano 5 (2019)	Ano Cruzeiro (2020)
Vendas	3.000,00	9.000,00	16.500,00	24.000,00	30.000,00	36.000,00	36.000,00
Subsídios							
Indeminizações Compensatórias							
Agro-Ambientais							
Outros Subsídios							
Outros Proveitos da Exploração	100,00	300,00	550,00	800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00
Proveitos da Exploração	3.100,00	9.300,00	17.050,00	24.800,00	37.800,00	43.800,00	43.800,00
Custos de Exploração Vegetal							
Custos de Exploração Animal	275,00	825,00	1.512,50	2.200,00	2.750,00	3.300,00	3.300,00
Alimentação Animal Adquirida	75,00	225,00	412,50	600,00	600,00	600,00	600,00
Compra de Animais não Reprodutores							
Conservação e Rep. de Equipamentos	0,00	250,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
Conservação e Rep. de Construções							
Custos Financeiros							
Impostos Indiretos	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00
Mão-de-Obra	0,00	3.115,00	7.476,00	7.476,00	7.476,00	7.476,00	7.476,00
Rendas							
Amortizações	0,00	2.144,15	5.145,96	5.145,96	5.145,96	5.145,96	5.145,96
Contribuições e Seguros	0,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
Outros Custos da operação	0,00	500,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
Custos da Operação	405,00	7.914,15	17.201,96	18.076,96	18.626,96	19.176,96	19.176,96

Fonte: Elaborado pelo promotor

O cálculo das diferentes rúbricas dos rendimentos, nomeadamente, vendas e outros proveitos da exploração, encontram-se devidamente explicados na Tabela 7. Os valores apresentados nas rúbricas de gastos de exploração animal e alimentação animal adquirida encontram-se fundamentados na Tabela 8, com recurso aos seus valores unitários.

Rendimentos da Operação

Vendas

Para o cálculo da estimativa das vendas, considerou-se que a produção média anual será de 20kg/colmeia/ano até 2017 crescendo à razão de 5kg/ano para os anos seguintes, estabilizando num máximo de 30kg/colmeia/ano em 2019, conforme Tabela 7.

O preço médio de venda considerado foi de 3,00€/kg, com base nos preços praticados na Central Meleira.

Outros Proveitos da Exploração

Todos os valores considerados para o cálculo desta rúbrica encontram-se esquematizados na tabela 7. Deste modo, os outros proveitos da exploração referem-se à venda de enxames, estimando-se uma produção anual de enxames de cerca de 50% do número do efetivo a partir do 4º ano de exploração, isto é, 200 enxames/ano. Estes enxames serão transacionados a um preço médio de 35,00€/enxame.

Ainda relativamente aos outros proveitos de exploração, residualmente será comercializada a cera das colmeias, estimando-se que cada colmeia liberta 0,5kg de cera para além das necessidades do promotor. Neste caso, considerou-se que o preço de transação seria de 4,00 euros/kg.

A Tabela 7 apresenta o cálculo e os valores estimados para as vendas previsionais para o período de investimento e que serviu de base no cálculo dos proveitos da exploração apresentados anteriormente na Tabela 6.

Tabela 7 – Vendas Previsionais

Pré - Operação (2014)						
Atividades	Unid.	Qtd	Prod. Unit.	Prod. Total	Preço Unit.	Valor Total
Colmeias (MEL)	Kg	50	20	1000	3,00	3.000,00
Cera e Pólen	Kg	50	0,5	25	4,00	100,00
Enxames	Unid.	0	0	0	35,00	0,00
					Total	3.100,00
2015 (Ano 1)						
Atividades	Unid.	Qtd	Prod. Unit.	Prod. Total	Preço Unit.	Valor Total
Colmeias (MEL)	Kg	150	20	3000	3,00	9.000,00
Cera e Pólen	Kg	150	0,5	75	4,00	300,00
Enxames	Unid.	0	0	0	35,00	0,00
					Total	9.300,00
2016 (Ano 2)						
Atividades	Unid.	Qtd	Prod. Unit.	Prod. Total	Preço Unit.	Valor Total
Colmeias (MEL)	Kg	275	20	5500	3,00	16.500,00
Cera	Kg	275	0,5	137,5	4,00	550,00
Enxames	Unid.		0	0	35,00	0,00
					Total	17.050,00
2017 (Ano 3)						
Atividades	Unid.	Qtd	Prod. Unit.	Prod. Total	Preço Unit.	Valor Total
Colmeias (MEL)	Kg	400	20	8000	3,00	24.000,00
Cera	Kg	400	0,5	200	4,00	800,00
Enxames	Unid.		0	0	35,00	0,00
					Total	24.800,00
2018 (Ano 4)						
Atividades	Unid.	Qtd	Prod. Unit.	Prod. Total	Preço Unit.	Valor Total
Colmeias (MEL)	Kg	400	25	10000	3,00	30.000,00
Cera	Kg	400	0,5	200	4,00	800,00
Enxames	Unid.	200	1	200	35,00	7.000,00
					Total	37.800,00
2019 (Ano 5)						
Atividades	Unid.	Qtd	Prod. Unit.	Prod. Total	Preço Unit.	Valor Total
Colmeias (MEL)	Kg	400	30	12000	3,00	36.000,00
Cera e Pólen	Kg	400	0,5	200	4,00	800,00
Enxames	Unid.	200	1	200	35,00	7.000,00
					Total	43.800,00
2020 (Ano Cruzeiro)						
Atividades	Unid.	Qtd	Prod. Unit.	Prod. Total	Preço Unit.	Valor Total
Colmeias (MEL)	Kg	400	30	12000	3,00	36.000,00
Cera	Kg	400	0,5	200	4,00	800,00
Enxames	Unid.	200	1	200	35,00	7.000,00
					Total	43.800,00

Fonte: Elaborado pelo promotor

Os valores previsionais de vendas apresentados na Tabela 7 não incluem Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

Gastos da Operação

Os valores previsionais dos gastos da operação apresentados na Tabela 8 incluem IVA à respetiva taxa em vigor. Os cálculos dos diferentes custos associados à operação apresentados de seguida, encontra-se devidamente explicados e apresentados nas Tabelas 8 e 9.

Gastos de Exploração/Alimentação Animal

Relativamente aos gastos de exploração e alimentação animal, a Tabela 8 resume os principais resultados, os quais foram calculados tendo em conta as seguintes considerações:

- 1) Os gastos de exploração animal, incluem o valor do gasto de extração do mel na Central Melcira em 1,75€/alça (10kg), ou seja, 0,175€/kg, e o valor do gasto do tratamento de prevenção de sanidade apícola/varroose (único tratamento obrigatório e participado), em 2€/colmeia/ano.
- 2) O gasto de alimentação animal estima-se em 1,50€/colmeia, tendo em consideração que é possível alimentar os enxames com alimentação artificial (comprada), ou com xaropes de açúcar artesanais, sendo que neste caso, a compra do açúcar também representa um custo.

A tabela 8 apresenta todos os cálculos com os gastos de exploração esquematizados, para o período de vida útil do projeto.

Tabela 8 – Gastos de Exploração/Alimentação Animal

Pré - Operação (2014)						
Atividades	Unid.	Qtd	Prod. Unit.	Prod. Total	Preço Unit.	Valor Total
Alim. Animal		50			1,50	75,00
Tratamentos	Kg	50	20	1000	0,10	100,00
Extração Mel	Unid.	50	20	1000	0,175	175,00
					Total	350,00
2015 (Ano 1)						
Atividades	Unid.	Qtd	Prod. Unit.	Prod. Total	Preço Unit.	Valor Total
Alim. Animal		150			1,50	225,00
Tratamentos	Kg	150	20	3000	0,10	300,00
Extração Mel	Unid.	150	20	3000	0,175	525,00
					Total	1.050,00
2016 (Ano 2)						
Atividades	Unid.	Qtd	Prod. Unit.	Prod. Total	Preço Unit.	Valor Total
Alim. Animal		275			1,50	412,50
Tratamentos	Kg	275	20	5500	0,10	550,00
Extração Mel	Unid.	275	20	5500	0,175	962,50
					Total	1.925,00
2017 (Ano 3)						
Atividades	Unid.	Qtd	Prod. Unit.	Prod. Total	Preço Unit.	Valor Total
Alim. Animal		400			1,50	600,00
Tratamentos	Kg	400	20	8000	0,10	800,00
Extração Mel	Unid.	400	20	8000	0,175	1.400,00
					Total	2.800,00
2018 (Ano 4)						
Atividades	Unid.	Qtd	Prod. Unit.	Prod. Total	Preço Unit.	Valor Total
Alim. Animal		400			1,50	600,00
Tratamentos	Kg	400	25	10000	0,10	1.000,00
Extração Mel	Unid.	400	25	10000	0,175	1.750,00
					Total	3.350,00
2019 (Ano 5)						
Atividades	Unid.	Qtd	Prod. Unit.	Prod. Total	Preço Unit.	Valor Total
Alim. Animal		400			1,50	600,00
Tratamentos	Kg	400	30	12000	0,10	1.200,00
Extração Mel	Unid.	400	30	12000	0,175	2.100,00
					Total	3.900,00
2020 (Ano Cruzeiro)						
Atividades	Unid.	Qtd	Prod. Unit.	Prod. Total	Preço Unit.	Valor Total
Alim. Animal		400			1,50	600,00
Tratamentos	Kg	400	30	12000	0,10	1.200,00
Extração Mel	Unid.	400	30	12000	0,175	2.100,00
					Total	3.900,00

Fonte: Elaborado pelo promotor

Conservação e Reparação de Equipamentos

Para a rubrica de conservação e reparação de equipamentos, estimou-se como sendo necessário um valor de 600,0€/ano, para suprir as necessidades de manutenção dos equipamentos da exploração, conforme evidenciado na Tabela 6.

Mão-de-Obra

O valor considerado em custos com a mão-de-obra do promotor, teve por base os valores de retribuição no sector praticados na região, ou seja, remuneração base de 505,00€/mês, que equivale ao Salário Mínimo Nacional, pois o promotor irá dedicar-se à exploração a tempo inteiro, bem como o valor da contribuição mensal para a Segurança Social. Com base nas regras de cálculo disponibilizadas no Site oficial da Segurança Social, para determinar o valor da contribuição para a Segurança Social de um Trabalhador Independente, conseguiu-se recolher a seguinte informação:

- 1) A taxa contributiva para o trabalhador independente que obtenha rendimentos apenas da atividade agrícola é de 28,30%;
- 2) A base de incidência contributiva é determinada pela conversão do duodécimo do rendimento anual relevante em percentagens do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

O rendimento anual relevante é apurado com base nos valores declarados para efeitos fiscais por referência ao ano civil anterior ao momento da fixação da base de incidência contributiva.

Uma vez que o promotor não apresenta rendimentos de trabalho independente no ano anterior será enquadrado no 1º escalão que apresenta um limite mínimo de uma vez o valor do IAS (419,22€) como base de incidência. Logo, aplicando a taxa de 28,30€ sobre os 419,22€, obtém-se um valor mensal em contribuições arredondado de 118,00€.

O valor mensal a considerar na rubrica mão-de-obra será $505,00€ + 118,00€ = 623,00€$. Para o cálculo anual do valor da mão-de-obra consideram-se os 12 meses, pois os trabalhadores independentes pagam anualmente, 12 meses de contribuições, assim temos que, anualmente o custo de mão-de-obra será $623,00€ * 12 = 7.476,00€$, conforme valores apresentados na Tabela 6.

Considera-se constante, o valor das contribuições para a Segurança Social durante a vida útil do projeto, pelo facto de estarem a ser utilizados valores previsionais.

Depreciações

As amortizações foram calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com o Decreto Regulamentar nº 25/2009 e foi utilizada a taxa máxima de depreciação.

Para o cálculo da vida útil, foi utilizado o processo descrito na OTE nº1/2014, que esclarece que, no caso de uma candidatura contemplar mais que uma tipologia de investimentos (plantações, construções, equipamentos, máquinas), a vida útil da operação é determinada através do cálculo da média ponderada da vida útil das diferentes tipologias de investimento, admitindo-se uma **vida útil de 10 anos para máquinas e equipamentos**, até 30 anos para plantações e 30 anos para construções.

Assim, o cálculo das depreciações e os respetivos valores, apresentados na tabela 9, resultam nos seguintes valores:

Tabela 9 – Mapa de Depreciações e Amortizações

Rubrica	Início da utilização	Taxa Max.	Vida útil	Valor de aquisição	Depreciação anual	Valor Residual
Maquinas e equipamentos	2015	10%	10	51.459,63	5.145,96	25.729,82

Fonte. Elaborado pelo promotor

O valor anual estimado em depreciações será de 5.145,96€, sendo que no ano de 2015 será considerado o valor correspondente a 5 meses, ou seja, $5.145,96 / 12 = 428,83€ * 5 = 2.144,15€$.

O valor residual representa o valor do investimento no fim da vida útil do projeto, ou seja, o valor dos investimentos descontadas as depreciações acumuladas. Esta rubrica terá o valor de 25.729,82€, o que representa 50% do investimento elegível depreciável, pois a vida útil da operação são 5 anos, e os bens serão depreciados em 10 anos.

Contribuições e Seguros

O valor de 800,00€ constante na tabela 6 considerado na rubrica contribuições e seguros, reflete por um lado, a quantia de 200,00€ em valor estimado para um seguro base para o trator agrícola e um seguro de exploração de responsabilidade civil e equipamento, por outro lado, estima-se que um seguro de acidentes de trabalho, obrigatório para quem exerce atividade apícola, ronde os 600,00€/ano.

Outros Gastos da Operação

Relativamente aos outros custos da operação, nesta rubrica considerou-se o valor mensal gasto em combustível com as viaturas afetas à exploração, estimando-se um valor de 50,00€/mês, para cada viatura, o que corresponde a 100,00€/mês.

De acordo com o n.º 4 da b) do n.º 1 do Art. 21.º Código do Imposto de Valor Acrescentado (CIVA), temos que:

O IVA do gasóleo agrícola (trator) utilizado na exploração é dedutível em 100% e é taxado a 13%, logo, $50,00€ * 0.13 = 6,50€/iva/mês$.

O IVA da viatura mista afeta à exploração é dedutível em 50%, taxado a 23%, logo, $(50*0.23) * 50\% = 5.75€/iva/mês$.

O valor anual desta rubrica é de 1.200,00€/ano, conforme se pode verificar na Tabela 6 anteriormente apresentada.

Impostos Indiretos

Os Impostos Indiretos são aqueles que incidem sobre o consumo ou a despesa, e incidem sobre a generalidade dos bens que consumimos diariamente, como por exemplo o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), o IVA, e o Imposto de Selo (IS), o Imposto Único de Circulação (IUC) etc. Esta rubrica contempla os valores suportados pelo promotor relativamente a impostos indiretos associados a investimentos da exploração, como é o caso do IUC das viaturas.

De acordo com a d) do n.º 1 do artigo 5.º do Código do Imposto único de Circulação, os tratores agrícolas são isentos deste imposto.

Relativamente à carrinha Toyota afeta à exploração, considera-se o valor que já se paga atualmente deste imposto: 55,00€.

5.4.2 - Demonstração de Resultados Previsionais da Empresa

Os rendimentos apresentados na Demonstração de Resultados apresentam aumentos nos benefícios económicos gerados em cada exercício económico.

A tabela 10, apresenta a Demonstração de Resultados previsionais da atividade e como se pode verificar, a componente de proveitos apresenta duas variáveis, por um lado as vendas, que

refletem o valor previsional com a venda do mel produzido, por outro lado, os outros proveitos da exploração, que refletem o valor estimado com a venda de cera (nos primeiros anos) e enxames a partir de 2018.

Tabela 10 – Demonstração de Resultados Previsionais

DR Previsional						
Rubricas	Ano 1 (2015)	Ano 2 (2016)	Ano 3 (2017)	Ano 4 (2018)	Ano 5 (2019)	Ano Cruzeiro (2020)
Proveitos e Ganhos						
Vendas	9.000,00	16.500,00	24.000,00	30.000,00	36.000,00	36.000,00
Subsídios						
Indeminizações Compensatórias						
Agro-Ambientais						
Outros Subsídios						
Outros Proveitos da Exploração	300,00	550,00	800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00
Total	9.300,00	17.050,00	24.800,00	37.800,00	43.800,00	43.800,00
Custos e Perdas						
Custo da Mercadorias Vendidas (CMV)						
Custo de Exploração (colmeias)	825,00	1.512,50	2.200,00	2.750,00	3.300,00	3.300,00
Custo de Exploração (alimentação)	225,00	412,50	600,00	600,00	600,00	600,00
Fornecimentos e Serviços Externos						
Conservação e Rep. de Equipamentos	250,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
Rendas						
Seguros	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
Out. Forn e serv. Externos						
Custos com o Pessoal	3.115,00	7.476,00	7.476,00	7.476,00	7.476,00	7.476,00
Provisões do Exercício						
Impostos Indiretos	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00
Outros Custos Operacionais	500,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
Total	5.770,00	12.056,00	12.931,00	13.481,00	14.031,00	14.031,00
Depreciações do Exercício	2.144,15	5.145,96	5.145,96	5.145,96	5.145,96	5.145,96
Resultados antes de Impostos (RAI)	1.385,85	-151,96	6.723,04	19.173,04	24.623,04	24.623,04
Imposto s/ Rendimento (23%)	318,75		1.546,30	4.409,80	5.663,30	5.663,30
Resultado Líquido do Período (RLP)	1.067,10	-151,96	5.176,74	14.763,24	18.959,74	18.959,74

Fonte: Elaborado pelo promotor

Para o respetivo cálculo do Imposto sobre o Rendimento, foi considerado segundo a OTE nº 1/2014, independentemente da natureza jurídica do beneficiário, a taxa de 23%, o que equivale à taxa de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).

O Resultado Líquido do Período é determinado pela diferença entre as contas de rendimentos e gastos, abatendo ao valor apurado as amortizações e o imposto sobre o rendimento.

Como se pode verificar na Tabela 10, o Resultado Líquido do Período da exploração, à exceção do ano de 2016, apresenta-se positivo em toda a vida útil de execução do projeto.

Com base em toda a informação apresentada até agora, neste capítulo 5, foi possível efetuar o preenchimento do formulário de candidatura conforme anexo 2.

5.4.3 – Avaliação Financeira do Projeto

No decorrer da avaliação financeira de um projeto de investimento revela-se de extrema importância a elaboração do mapa de *Cash-Flow*, uma vez que este evidencia a tradução monetária da atividade da empresa, nomeadamente os valores libertos pela atividade e as suas necessidades de financiamento. Assim, o referido mapa sustenta a decisão de investir por parte do investidor.

Durante o período previsto do investimento este irá produzir fluxos financeiros decorrentes do investimento e da exploração da própria atividade. Desta forma, a avaliação financeira será mensurada através do cálculo dos cash-flows que vão sendo gerados, sendo que essa avaliação tem por base os fluxos de benefícios e de custos económicos gerados pelo mesmo (Fernandez, 2001).

O *cash-flow* não é considerado um conceito contabilístico tornando-se num conceito ligado a atualização do investimento e exigindo um grande conhecimento do momento do investimento (Barros, 2007).

De acordo com a OTE nº 1/2014, a viabilidade económica e financeira das candidaturas é medida através do VAL, considerando-se que todos os investimentos são realizados no ano zero, não sendo aplicada para esse ano a taxa de atualização.

Para o cálculo do VAL, os apoios ao investimento expectáveis a receber no âmbito da candidatura não são considerados acréscimos de proveitos.

No cálculo do VAL os investimentos constantes da candidatura são qualificados a 100%.

Para o cálculo do VAL, a determinação da Taxa de Atualização, constitui um factor crítico da política de uma empresa, já que irá condicionar a aceitação ou rejeição de intenções de investimento e, logo, influenciar o seu futuro.

A Taxa de Atualização é também conhecida por custo de oportunidade do capital ou taxa mínima de rendibilidade do projecto. Não é mais do que a rendibilidade que o investidor exige para implementar um projecto de investimento e irá servir para actualizar os cash flows gerados pelo mesmo (Caldeira, 2001).

Para o cálculo do VAL apresentado na Tabela 11, considerou-se a Taxa de Atualização, ou Taxa de Refinanciamento do Banco Central Europeu, à data de abertura do período de apresentação das candidaturas (1 de maio de 2015) conforme informação disponibilizada na OTE nº1/2014. Assim, em 1 de maio de 2015, a Taxa de Refinanciamento era de 0,05%, conforme informação disponibilizada na página oficial do Euribor-rates.eu.

Valor Atual Líquido - VAL

Para Caldeira (2001), o método do cálculo do VAL tem em conta o valor temporal do dinheiro, pelo que é necessário sujeitar os Cash-Flows a um fator de atualização (1 + Taxa de Atualização). Este critério traduz-se no cálculo do somatório dos Cash-Flows (CFK) anuais, atualizados à Taxa de Atualização (TA), conforme fórmula de cálculo a seguir apresentada:

Fórmula de Cálculo do Val

$$\text{VAL} = - \frac{\text{Investimento}}{(1 + \text{TA})^0} + \frac{\text{CF}_1}{(1 + \text{TA})^1} + \frac{\text{CF}_2}{(1 + \text{TA})^2} + \dots + \frac{\text{Valor Residual}}{(1 + i)^N}$$

Um projecto de investimento é divide-se em três partes:

- Ano de Investimento;
- Anos do Projeto;
- Ano de Desinvestimento.

O Ano de Investimento corresponde ao ano em que se procede ao investimento necessário para implementar o projecto (Ex.: compra de equipamentos, compra de terrenos e edifícios, etc.).

Os Anos do Projecto correspondem aos anos efetivos de laboração da empresa, ou seja, são os anos em que a empresa apresenta proveitos e custos.

O Ano de Desinvestimento corresponde ao ano de venda da empresa.

Quando um projecto termina, alguns dos bens do investimento realizado (exemplo: edifícios, equipamentos, material de transporte, etc.) mantêm algum valor. Torna-se necessário contabilizá-lo como receita, no fim da vida útil do projecto de investimento. Este valor não é mais do que o valor que a empresa iria receber pela venda do seu imobilizado no final da vida útil do projecto.

No caso de não existir valor de mercado para um determinado bem, deverá considerar-se o seu Valor Residual ou valor líquido contabilístico, Caldeira (2001).

O cálculo do valor residual obtem-se através da resolução da seguinte fórmula:

$$\text{Valor Residual} = \text{Valor de Aquisição} - \text{Depreciações Acumuladas}$$

Análise do Resultado do VAL

Se VAL > 0 – significa um projeto economicamente viável, uma vez que o VAL superior a 0 permite cobrir o investimento inicial, bem como a remuneração mínima exigida pelo investidor, e ainda gerar um excedente financeiro.

Se VAL = 0 - O projeto é economicamente viável, uma vez que permite a completa recuperação do investimento inicial, bem como a obtenção mínima exigida pelos investidores.

Pode-se concluir que um projeto com um VAL = 0 corre sérios riscos de se tornar inviável.

Se VAL < 0 - Significa um projeto economicamente inviável.

Quanto maior for o VAL, maior será a probabilidade do projeto ser viável economicamente, já que um VAL positivo significa que as receitas geradas são superiores aos custos, (Caldeira, 2001).

Assim, após o preenchimento do mapa do *Chash-Flow*, apresentado na Tabela 11 foi possível calcular o VAL, o qual apresenta um valor positivo de 67.997,03€ para 2016 (ano cruzeiro/ano de desinvestimento). O VAL obtido no final da vida útil do projecto é superior ao investimento inicial, o que significa que esta operação origina rendimentos superiores aos gastos, concluindo-se que o projecto é economicamente viável.

Taxa Interna de Rendibilidade – TIR

A TIR representa a taxa máxima de rendibilidade do projecto, ou seja, não é mais do que a taxa de atualização que, no final do período de vida do projecto iguala o VAL a zero, (Caldeira, 2001).

A TIR pode ser calculada através de dois métodos, o método de interpolação linear ou através do método de cálculo da taxa real.

Método de Interpolação Linear – TIR Aproximada

Este método consiste em ensaiar vários valores de "i". Começa-se por estimar um valor que nos pareça próximo da solução final. Se o VAL resultar positivo, ensaia-se um valor de "i" superior.

Se o VAL resultar negativo, ensaia-se um valor de "i" inferior. Quando os dois pontos assim obtidos estiverem suficientemente próximos um do outro, pode interpolar-se linearmente, obtendo-se $i = \text{TIR APROXIMADA}$ correspondente ao $\text{VAL} = 0$.

Para esta forma de cálculo, utiliza-se a seguinte fórmula, considerando que:

- i_1 - Taxa de Actualização que origina um $\text{VAL} > 0$
- i_2 - Taxa de Actualização que origina um $\text{VAL} < 0$
- VAL_1 - VAL Positivo
- VAL_2 - VAL Negativo

$$\text{TIR} = i_1 + (i_2 - i_1) \frac{\text{VAL}_1}{\text{VAL}_1 + [\text{VAL}_2]}$$

Método de Cálculo da Taxa Real – TIR Real

Para calcular a TIR através deste método, é necessário resolver a seguinte equação em ordem a i :

$$0 = \frac{-\text{Investimento}}{(1+i)^0} + \frac{\text{CF}_1}{(1+i)^1} + \frac{\text{CF}_2}{(1+i)^2} + \dots + \frac{\text{Valor Residual}}{(1+i)^N}$$

Apesar de existir uma diferença entre a TIR Real e a TIR Aproximada, a taxa obtida pelo método de interpolação linear é bastante aceitável.

Análise do Resultado da TIR

Se $\text{TIR} > \text{Taxa de Actualização}$, implica que o $\text{VAL} > 0$; o projeto consegue gerar uma taxa de rentabilidade superior ao custo de oportunidade do capital, pelo que estamos perante um projeto economicamente viável.

SE $\text{TIR} < \text{T de Actualização}$, implica que o $\text{VAL} < 0$; o projeto não consegue gerar uma taxa de rentabilidade superior ao custo de oportunidade do capital, pelo que estamos perante um projeto economicamente inviável, (Caldeira, 2001).

Ou seja, para se considerar um projeto viável económica e financeiramente, o valor da TIR do projeto deve ser superior à taxa de actualização.

Para o Cálculo da TIR deste projeto, procedeu-se à resolução da fórmula de cálculo da taxa real, que resultou num valor de 17,29%, conforme valor apresentado na Tabela 11.

Assim, para o projecto em análise podemos concluir que a taxa de remuneração de capitais (TIR) é superior (17,29%) à rentabilidade esperada (Taxa de Atualização) (0,05%) para os investimentos com o mesmo nível de risco, o que significa que o projecto é viável económica e financeiramente.

A Tabela 11 apresenta a forma de cálculo dos *Cash-Flows*, esta informação foi disponibilizada na OTE nº 1/2014 que regulamenta a candidatura à ação 3.2.1 - Investimentos na Exploração Agrícola.

Tabela 11 – Mapa de Cash-Flow

Mapa de Cash-Flow	CF Pré-Operação 2014	CF Ano 1 2015	CF Ano 2 2016	CF Ano 3 2017	CF Ano 4 2018	CF Ano 5 2019	CF Ano Cruzeiro
Valor do Investimento	64.809,63						
Acréscimo de proveitos(+)		9.300,00	17.050,00	24.800,00	37.800,00	43.800,00	43.800,00
Acréscimo de custos (-)		5.770,00	12.056,00	12.931,00	13.481,00	14.031,00	14.031,00
Sub-total 1		3.530,00	4.994,00	11.869,00	24.319,00	29.769,00	29.769,00
Taxa Imposto s/Rendimento (23%)		23%	23%	23%	23%	23%	23%
Sub-total 2		2.718,10	3.845,38	9.139,13	18.725,63	22.922,13	22.922,13
Amortizações (+)		1.385,85	5.145,96	5.145,96	5.145,96	5.145,96	5.145,96
Provisões (+)							
Valor residual (+)							25.729,82
Cash-Flow da Operação	-64.809,63	4.103,95	8.991,34	14.285,09	23.871,59	28.068,09	53.797,91
Taxa de refinanciamento (BCE)	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
Cash-Flow da Operação Atualizado	-64.809,63	4.101,90	8.982,36	14.263,68	23.823,91	27.998,02	53.636,79
Cash-Flow da Operação Atualizado Acumulado	-64.809,63	-60.707,73	-51.725,38	-37.461,69	-13.637,79	14.360,24	67.997,03
Valor Atual Líquido (VAL)	67.997,03						
Taxa Interna de Rentabilidade (TIR)	17,29%						

Fonte: Elaborado pelo promotor

Prazo de Recuperação do Investimento – Payback

Este valor calcula-se com base nos valores de *Cash-Flow* atualizados e acumulados, e representa o número de anos e meses necessário para a recuperação do investimento inicial feito no projecto.

Para o cálculo do *Payback*, consideramos os seguintes valores, apurados anteriormente na Tabela 11:

- Cálculo do Ano

Ano em que o VAL apresentou valores negativos pela última vez = Ano 4

- Cálculo do Mês

Valor do ano em que o VAL apresentou valor negativo pela última vez a dividir pelo valor do *cash-flow* atualizado do ano seguinte àquele em que o VAL apresentou valor negativo pela última vez, multiplicado por 12, ou seja:

$$(-13.637,79€ / 27.998,02€) * 12 = 5,8 \text{ meses}$$

Assim, o prazo de recuperação do investimento realizado inicialmente corresponde a aproximadamente 4 anos e 6 meses.

Índice de Rentabilidade

No que se refere ao índice de rentabilidade dá-nos a rentabilidade efetiva por unidade de capital investido obtendo o retorno do investimento, sendo que o seu cálculo faz-se através da razão entre o valor atual dos cash-flows de exploração e o de investimento, (Encarnação, 2009).

Para o cálculo do índice de rentabilidade utiliza-se a seguinte fórmula:

$$IR = \frac{VAL}{Investimento} = \frac{67.997,03}{64.809,63} = 1,049$$

Assim, por cada euro investido no projeto, a rentabilidade prevista é de 1,049€.

Com a elaboração deste plano de negócios, pretendeu-se analisar a viabilidade económica e financeira de um projeto apícola, tendo por base a apresentação dos dados previsionais da atividade, para o seu período de vida útil.

Com base, na análise dos resultados dos indicadores anteriormente apresentados, é possível concluir que o projeto ao qual o promotor se pretende candidatar é viável.

CONCLUSÕES

Para estudar a viabilidade de um projeto apícola, foi necessário proceder à revisão bibliográfica, à consulta da legislação, normativos e regulamentos, bem como a análise de projetos de investimentos e do setor de atividade apícola. O interesse pela apicultura justifica-se pela diversidade de produtos que podem ser obtidos nesta atividade, especificamente, o mel, o própolis, a cera, a geleia real, a *apitoxina*, o pólen e, em paralelo, a criação de rainhas e enxames, que representam um papel significativo na economia das explorações agrárias, embora o promotor tenha optado por avaliar apenas os resultados obtidos da exploração para o mel, cera e enxames.

Este estudo permitiu, por um lado, verificar a importância da abelha para a polinização das culturas existentes e dos ecossistemas, bem como os benefícios dos diversos produtos apícolas para a saúde e bem-estar. Por outro lado, verificou-se que, com a implementação deste projeto apícola, o promotor não será o único a beneficiar.

Com efeito, como os terrenos da exploração são cedidos, os seus donos terão menos trabalho e despesa em mantê-los limpos e o facto de esta zona começar a ser polinizada pelas abelhas, trará benefícios para a região onde estão inseridos os apiários. Também o país e principalmente as regiões de interior necessitam de iniciativas empreendedoras, de pessoas com iniciativas, de modo a gerar emprego e a fixar a população. Além disso, atividade agrícola no geral ainda se encontra bastante subvalorizada e os seus benefícios pouco considerados, pese embora a sua importância para a nossa economia.

Os indicadores previsionais mostraram que o projeto proposto é financeiramente viável com recursos próprios, dado que o período para recuperar o investimento é de 4 anos, 6 meses.

Com base, na análise dos resultados dos indicadores anteriormente apresentados, é possível concluir que o projeto ao qual o promotor se pretende candidatar é viável económica e financeiramente.

Limitações

Como em qualquer trabalho de investigação, este projeto também revelou algumas limitações ao longo de todo o seu percurso de investigação e elaboração. Foram encontradas inúmeras adversidades no acesso à informação, quer ao nível científico, quer de nível técnico.

Ao nível científico constatou-se a insuficiência de investigação aplicada à realidade da atividade apícola em Portugal, a falta de informação atualizada, a reduzida colaboração das

entidades responsáveis pelo sector em Portugal, a densa e extensa publicação de legislação, normas e regulamentos, quer em Portugal, quer na União Europeia.

Ao nível da elaboração da candidatura, foram várias as limitações que surgiram no preenchimento do formulário, que se prenderam essencialmente com falta de informação técnica específica. Os apoios aos quais o promotor se propõe candidatar, têm Orientações Técnicas Específicas, no sentido de orientar no preenchimento do formulário e nos cálculos a efetuar e a apresentar. Mas por vezes, surgiu a dificuldade de interpretação, nem sempre por falta de conhecimento da parte do promotor, pois quando este sentia dificuldades nalgum item do formulário, recorria à linha de apoio às candidaturas do PDR 2020, e na maior parte das vezes o pessoal especializado não conseguia esclarecer as dúvidas na hora, pedindo sempre para que a dúvida fosse formulada via correio eletrónico, mas nem sempre as respostas foram esclarecedoras para a elaboração deste projeto.

Para além das limitações enumeradas anteriormente, foi possível constatar que o sistema disponibilizado pelo PDR 2020 revelou algumas fragilidades, nomeadamente quanto ao facto de estar desatualizado relativamente ao Sistema de Normalização Contabilístico em vigor.

Ao nível da elaboração do presente trabalho, revelou-se bastante difícil a organização da mestranda em termos de tempo e recursos disponíveis.

Pistas de Investigação Futura

Futuramente, o promotor deste projeto pode pensar em especializar a sua atividade, elaborando um estudo sobre as vantagens/benefícios em optar pela transformação da sua exploração apícola em Modo de Produção Biológico

Em suma, a elaboração de uma candidatura ao PRD 2020, na sua vertente de apoio aos Jovens Agricultores, revelou-se um desafio para a mestranda, que por sua vez, vem a ser o promotor do projeto. O facto de ter sido o próprio a elaborar a candidatura, a procurar toda a informação, a efetuar todos os cálculos previsionais da exploração, a introduzir toda a informação na plataforma informática do balcão do PDR 2020 com coerência técnica, implicou um enorme desgaste a nível pessoal por parte da Mestranda e da sua orientadora, que foi incansável em todo o apoio concedido.

Referências

Amaral, L. M.; Ribeiro, J. F. e Sousa, M. (2007), *Economia do Conhecimento – Noção, Base de Sustentação e Tendências*. Porto: Sociedade Portuguesa de Inovação.

Aydalot, P. (1985), *Économie régionale et urbaine*. Paris: Económica.

APDR (2007), *Recriar e Valorizar o Território*. In CD das atas do XIII Congresso da APDR, realizado nos Açores. Disponível em: <http://www.apdr.pt/publicacoes/colecao-apdr/>, consultado em maio de 2015.

Barros, C. P. (2007), *Avaliação Financeira de Projectos de Investimento*. Lisboa: Escolar Editora.

Caldeira, J. (2001), Valor Atual Líquido – VAL, disponível em: <http://www.iapmei.pt/iapmei-art-03.php?id=576>, consultado em junho de 2015.

Caldeira, J. (2001), Taxa Interna de Rendibilidade –TIR, disponível em: <http://www.iapmei.pt/iapmei-art-03.php?id=577>, consultado em junho de 2015.

Cameira, T. P. R. (2013), *O Município como Motor de Desenvolvimento Local*. Dissertação do Projecto Aplicado no âmbito do Mestrado em Gestão – Especialidade em Administração Pública, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.

Cardoso, T. e Ribeiro, J. C. (2002), Economia para o homem e desenvolvimento regional: contribuição para um pensamento e uma política regional alternativos. In Becker, D. F. e Bandeira, P. S. (Ed.) *Desenvolvimento regional: respostas regionais aos desafios da globalização*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC.

Casimiro, N. (2012), *15 Razões para Investir na Agricultura*, disponível em: <http://investidor.pt/15-razoes-para-investir-na-agricultura>, consultado em abril de 2015.

DPP (2008), PROVERE. Programas de Valorização Económica de Recursos Endógenos. Das Ideias à Acção: Visão e Parcerias. Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais, Lisboa: Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Encarnação, C.F.G. (2009). *Indicadores Económico-financeiros: Os impactos da alteração normativa em Portugal*. Projeto de Mestrado. Lisboa: ISCTE Bussiness School – Instituto Universitário de Lisboa.

Fernández, P. (2001). Valoración de Empresas. Barcelona: Editorial Gestión 2000.

Fernandinho, J. (2003), *Tratado prático de Apicultura*, 2ª edição. Lisboa - Porto: Litexa Editora.

GPP (2015), *Programa Sanitário Apícola 2015*, Gabinete de Planeamento e Políticas, http://www.gpp.pt/MA/apicultura/Programa_Sanitario_Apicola_2015.pdf, consultado em maio de 2015.

Friedman, J. e Weaver, C. (1979), *Territory and Function*. Berkeley: University of Califórnia Press.

GPP (2015), *Programa Apícola Nacional – Triénio 2014 – 2016*. Gabinete de Planeamento e Políticas, disponível em: <http://www.gpp.pt/MA/apicultura/PAN2014-2016%20FINAL%20rev18.05.2015.pdf>, consultado entre abril e junho de 2015.

Henriques, J. M. (1990), *Municípios e desenvolvimento*. Lisboa: Escher.

Long, A. e Ploeg, J. (1994). *Endogenous Development: practice and perspectives of Endogenous Rural Development*. Assen: The Netherlands

Lopes, R. (2011), Territórios em Rede. Revista da Cooperação LEADER, nº 2 de setembro de 2011, disponível em:

http://www.minhaterra.pt/IMG/pdf/encarte_2011SET.pdf, consultado em maio de 2015.

Malinvaud, E. (1993), Regard d'un ancien sur les nouvelles théories de la croissance. *Revue Économique*, v. 44 nº2, Mars, pp.171-188.

Massot, A. (2013), *Primeiro Pilar da PAC - II, Pagamentos Diretos aos Agricultores – Fichas Técnicas Sobre a União Europeia*. consultado em maio de 2015, disponível em:

http://www.europarl.europa.eu/atyourservice/pt/displayFtu.html?ftuId=FTU_5.2.5.html

Natário, M. M.; Braga, A. e Rei, C.; (2009), *Os clusters artesanais e o desenvolvimento das regiões: o caso da BIN*. artigo publicado no CD das atas do XV Congresso da APDR, subordinado ao tema: Redes e Desenvolvimento Regional, realizado na Cidade da Praia, Cabo Verde, na Universidade Jean Piaget, 6 a 11 Julho 2009. ISBN 978-989-96353-0-2, pp. 3483-3507.

Neto, P. e Natário, M. M. (2009), *O novo paradigma de desenvolvimento rural: Os polos de excelência rural*. CEFAGE-EU, Universidade de Évora, pp. 2-9.

Neto, P. (2008), *Relatório da Unidade Curricular de Administração e Política Regional*. Provas de Agregação, Universidade de Évora, Évora.

OMAAIA, (2006), *O Mercado do Mel em Portugal – Observatório dos mercados Agrícolas e das Importações Agro-alimentares*. disponível em: http://www.observatorioagricola.pt/item.asp?id_item=93, consultado em maio de 2015.

Padín, C. (2004), *El desarrollo endógeno local. estudio de la actividade turística como forma de aproveitamiento de los recursos: aplicación al caso del Baixo Miño*. Departamento de Economía Aplicada, Universidad de Vigo, Tese de doutoramento não publicada.

PDR 2020 (2015), Orientação Técnica Especifica nº1/2014, Ação 3.2 – Investimento na Exploração Agrícola. Disponível em:

<http://www.pdr-2020.pt/site/content/view/full/165/offset/82>, consultado em junho de 2015

PDR 2020 (2015), Orientação Técnica Especifica nº3/2015, Ação 3.1 – Jovens Agricultores. Disponível em:

<http://www.pdr-2020.pt/site/content/view/full/208/offset/82>, consultado em junho de 2015

Ramos, G. A. (2013), *Viabilidade Económica e Financeira de uma Unidade Apícola*. Tese de Mestrado em Gestão de Empresas no Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Ragonnaud, G. (2015), *Primeiro Pilar da PAC – I, A Organização Comum dos Mercados (OCM) dos Produtos Agrícolas - Fichas Técnicas Sobre a União Europeia*. consultado em maio de 2015, disponível em: http://www.europarl.europa.eu/atyourservice/pt/displayFtu.html?ftuId=FTU_5.2.4.html

Ribeiro, J. C. e Santos, J. F. (2005), *Desenvolvimento Endógeno e Política Regional*. Associação Portuguesa de Desenvolvimento Regional, disponível em: http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/7171/1/Cadima_Freitas_2005_APDR.pdf, consultado em maio de 2015.

Ricardo, S. I. A. (2013), *A Exportação do Mel Português: Um Estudo Exploratório sobre as Motivações, Barreiras e Estratégias*. Dissertação de Mestrado em Empreendedorismo e Internacionalização. Instituto Superior de Contabilidade e Administração - Instituto Politécnico do Porto.

Romer, M. (1986). Increasing returns and long-run growth. *Journal of Political Economy*, 94, pp. 1002–1037.

Silva, G. A. F (2015), *Aplicação de SIG para ordenamento apícola na região de Castelo Branco*. Dissertação de Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica-

Especialização em Análise de Informação Geográfica. Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Solow, R. (1956). A contribution to the theory of economic growth. *Quarterly Journal of Economics*, 70, pp. 65–94.

- Stöhr, W. e Taylor, F. (eds) (1981), *Development from above or below?*. John Wiley & Sons, Lda.

Tropea, F. (2015), *Segundo Pilar da PAC, A Política de Desenvolvimento Rural – Fichas técnicas sobre a União Europeia*. consultado em maio de 2015, disponível em: http://www.europarl.europa.eu/atyourservice/pt/displayFtu.html?ftuId=FTU_5.2.6.html

Referências da Legislação Nacional e Comunitária

Autoridade Tributária e Aduaneira (AT, 2015). Código do IVA, disponível em: http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/civa_rep/index_iva.htm, consultado em junho de 2015.

Autoridade Tributária e Aduaneira (AT, 2015). Código do IUC, disponível em: http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/iuc/iuc5.htm, consultado em junho de 2015.

Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP, 2015), Decreto-Lei n.º 203/2005 de 25 de Novembro, estabelece o regime jurídico da atividade apícola e as normas sanitárias para defesa contra as doenças das abelhas.

Ministério da Agricultura e do Mar (MAM, 2015), Portaria n.º 230/2014 - *Diário da República* n.º 218/2014, Série I de 2014-11-11, estabelece o regime de aplicação da ação 3.2, «Investimento na exploração agrícola» e da ação 3.3, «Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas» da Medida 3, «Valorização da produção agrícola», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, designado por PDR 2020.

Ministério da Agricultura e do Mar (MAM, 2015), Portaria n.º 22/2015 - *Diário da República* n.º 25/2015, Série I de 2015-02-05, aprova as listas de zonas desfavorecidas.

Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP, 2009). Decreto regulamentar n.º 25/2009, estabelece as alterações ao regime das reintegrações e amortizações para efeitos do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas. *Diário da República*, 178, Iª Série, 14 de Setembro.

Ministério da Agricultura e do Mar (MAM, 2015), Portaria n.º 31/2015 - Diário da República n.º 30/2015, Série I de 2015-02-12, estabelece o regime de aplicação da ação n.º 3.1, «Jovens agricultores», da Medida n.º 3, «Valorização da produção agrícola», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, designado por PDR 2020.

Referências de Websites

<http://www.pdr-2020.pt/site/Apoios-PDR2020>, consultado em abril de 2015.

<https://balcao.pdr-2020.pt/balcao/formularios/inicio/formulario/7/1>, consultado entre junho e julho.

<http://pt.euribor-rates.eu/juros-bce.asp>, consultado em julho de 2015.

<http://www.ine.pt>, consultado entre abril e junho de 2015.

http://www.gpp.pt/MA/apicultura/Programa_Sanitario_Apicola_2015.pdf, consultado em maio de 2015.

http://www.observatorioagricola.pt/item.asp?id_item=93, consultado em maio de 2015.

<http://www.fnap.pt/legislacao.php?m=2>, consultado entre janeiro e junho de 2015.

<http://www4.seg-social.pt/trabalhadores-independentes>, consultado em julho de 2015.

<http://www.iapmei.pt/index.php>, consultado em julho de 2015.

http://www.gpp.pt/pdr2020/m/Medida3_Ac3.1_Jovens_Agric.pdf, consultado em maio de 2015.

Índice de Anexos

Anexo I – Memória Descritiva do Projeto.....	82
Anexo II – Formulário de Candidatura Preenchido.....	92

Anexo I

Memória Descritiva do Projeto



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR

Anexo I - Memória Descritiva do Projeto

MEDIDA 3.2.1

INVESTIMENTO NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA + JOVENS AGRICULTORES

NOME PROMOTOR	Cláudia Manuela Mestre Balona Martins
NIFAP	V8502751
TÍTULO OPERAÇÃO	Projeto de Viabilidade Económica no Setor Apícola

1. Descrição da Situação Inicial da Exploração

A actividade consiste na exploração apícola de um conjunto de prédios rústicos em regime de cedência, situados na NUTS III – Beiras e Serra da Estrela, no concelho de Guarda, na freguesia de União de Freguesias – Corujeira e Trinta, locais que gozam de condições edafoclimáticas propícias ao desenvolvimento da actividade.

Nesta região a flora apícola é abundante e diversificada, o que permite uma colheita prolongada e uma diversidade de méis para diferentes mercados, como é o caso da produção de mel da flor de castanheiro, onde a cresta do mel é feita tardiamente em relação á cresta do néctar da primavera.

O jovem agricultor, promotor deste projecto, iniciou nesta área por curiosidade, desenvolvendo especial aptidão e interesse por esta actividade, pois revelou-se bastante interessante economicamente.

Dado o interesse demonstrado pelo promotor na actividade, e o facto de se verificar que na sua zona de residência existe um enorme subaproveitamento dos terrenos, pois a maioria encontra-se em estado de abandono, e apesar do mesmo não possuir propriedades, isso não o impediu de tomar a iniciativa de falar com os proprietários dos terrenos e explicar-lhes as mais-valias associadas á execução do projecto de implementação de apiários naquela zona.

A exploração iniciará com cerca de 50 colmeias, que serão cedidas pelo pai do promotor do projecto, e atingirá o equilíbrio ao fim de 2 anos, quando estiverem povoadas 400 colmeias, tempo este necessário e estipulado na legislação para execução do projecto.

2. Demonstração do Potencial de Produção da Exploração Agrícola

No início de 2014, uma aprofundada análise às condições do mercado do mel permitiu verificar a crescente procura do mel e dos produtos derivados da apicultura, como a cera, o pólen, própolis, geleia real, enxames, rainhas, etc., desde que produzidos com elevados níveis de qualidade e diferenciação.

O facto de o promotor já possuir instaladas 50 colmeias, e de verificar o retorno económico que esse pequeno número de colmeias dava, conduziu á decisão de avançar com a candidatura á Instalação de Jovem Agricultor, e implementar um conjunto de estratégias visando a ultrapassagem das debilidades detectadas até então no sector apícola, que possibilitarão o sucesso neste negócio.

Os aspetos referidos revelam-se indispensáveis para permitir a sustentabilidade e competitividade futura da empresa quando comparada com os principais concorrentes.

A estratégia competitiva definida, baseada na diferenciação, considera que a adesão aos processos de comercialização e consumo de mel está enquadrada em três vertentes:

- A venda directa do produtor ao consumidor do produto “*gourmet*”, em aspeto da gama de produtos monovariais (mel obtido através de uma só variedade de flor), sobretudo em feiras de produtos típicos regionais, que possibilitam a obtenção de elevadas margens de comercialização;
- A comercialização através da Cooperativa Agrícola e Organização de Produtores (OP) Meimoacoop, assegurando o escoamento dos lotes de produção;
- A venda a granel, através da dinamização de uma rede comercial própria, vocacionada para a exportação;
- O auto-provisionamento das famílias, que à semelhança do azeite, faz parte da tradução cultural.

Relativamente ao potencial de produção da exploração, que é expresso em Valor de Produção Padrão (VPP), sendo que, para cada atividade é determinado um VPP, através da multiplicação do número de animais, pelo VPP unitário.

Entende-se por Valor de Produção Padrão (VPP), o valor da produção bruta que corresponde ao valor médio do quinquénio obtido durante o período de referência, determinado para cada região e para cada atividade agrícola de produção animal ou vegetal. Assim, temos para o ano 2015 o VPP é de 73 euros/colmeia para a actividade apícola, o que significa que, para efeitos de cálculo de margens, este é o valor mínimo a considerar de produção anual por colmeia.

O potencial de produção da exploração tem de ser igual ou superior a 8.000 euros por jovem agricultor. O quadro seguinte demonstra o potencial de produção da exploração apícola deste projeto, que logo desde o 1º ano de implementação ultrapassa o valor de VPP anual estabelecido, reunindo assim as condições de acesso nesse sentido.

Valores de Produção Padrão (VPP)			
Anos	VPP Unit./colmeia	Qtd	VPP Total
Pré-Operação	73,00	50	3.650,00
2015 (Ano 1)	73,00	150	10.950,00
2016 (Ano 2)	73,00	300	21.900,00
2017 (Ano 3)	73,00	400	29.200,00
2018 (Ano 4)	73,00	400	29.200,00
2019 (Ano 5)	73,00	400	29.200,00
2020 (Ano Cruzeiro)	73,00	400	29.200,00

A exploração iniciará com cerca de 50 colmeias, já existentes na exploração. O investimento no efectivo animal a inserir na exploração, será efectuado nos dois primeiros anos com a compra de 100 enxames no 1º ano e 50 enxames no 2º ano

A evolução do efectivo irá ser feita através do desdobramento do efectivo, acompanhada da introdução de rainhas seleccionadas, criadas na própria exploração e devidamente adaptadas e controladas sanitariamente, permitindo a estabilização do efectivo no ano de 2017, quando estiverem povoadas cerca de 400 colmeias.

A partir do 3º ano, os enxames obtidos permitirão a reposição do efectivo, a obtenção de enxames para venda e o aumento da produtividade das colmeias através do aumento do número de quadros por colmeia.

Pressupõem-se preços de venda médios diferenciados em função dos segmentos de escoamento do produto (granel, rede de distribuição, exportação e consumidor final).

Estima-se que cada colmeia produz 0,5kg de cera ao ano para venda, para além da reposição dos níveis de cera adequados. Assume-se ainda a produção de 150 grs/ano de pólen por colmeia.

Relativamente ao desdobramento de enxames, estima-se que, cada colmeia produz em média 0,5 enxames/ano para venda, para além da parcela de reposição do efectivo, a partir do momento em que estiverem povoadas as 400 colmeias.

3. Indicação das Etapas e Metas

A exploração iniciará com cerca de 50 colmeias, cedidas pelo pai do promotor do projecto, e atingirá o equilíbrio ao fim de 2 anos, quando estiverem povoadas 400 colmeias, tempo este necessário e estipulado na legislação para execução do projecto.

Considerando que a aquisição de enxames teria um impacto financeiro muito significativo no projecto, a evolução do efectivo irá ser feita a partir do desdobramento das colónias existentes, acompanhada da introdução de rainhas seleccionadas, criadas na própria exploração e devidamente adaptadas e controladas sanitariamente, permitindo a estabilização do efectivo no ano de 2017.

A partir do 3º ano, os enxames obtidos permitirão a reposição do efectivo, a obtenção de enxames para venda e o aumento da produtividade das colmeias através do aumento do número de quadros por colmeia.

Após estarem povoadas as 400 colmeias da exploração, a produção de mel estará a decorrer a 100%, o desdobramento das colónias será em parte para manutenção do efectivo, e na parte excedente para venda de enxames, bem como, a criação de rainhas e o excedente de produção de cera.

4. Atividades Desenvolvidas

Considerando o baixo nível de profissionalização do sector, a candidatura pretende criar as condições necessárias para a instalação de um jovem agricultor que pretende dedicar-se à actividade de apicultor.

O promotor fará recurso a um planeamento estratégico e a uma orientação para o mercado competitivo através da vocação da exploração apícola para nichos de mercado de modo a assegurar o escoamento do produto em segmentos de valor acrescentado, possibilitando a geração de margens de comercialização superiores á média e assegurando a rentabilização da exploração apícola.

A exploração estará vocacionada para a obtenção de elevada produtividade, como consequência da existência de mão-de-obra especializada com formação específica, de um adequado maneiio sanitário e um correto maneiio técnico (recurso eventual a alimentação artificial das abelhas), de uma correta política de substituição de rainhas, do controlo da enxameação, de uma adequada instalação dos apiários e um possível recurso á prática da transumância, se se justificar.

Deste modo, foi definido que a missão da empresa consiste em “ proporcionar ao mercado regional e de exportação o acesso a produtos de elevada qualidade de modo a proporcionar valor acrescentado ao consumidor” a partir de processos de produção de grande qualidade.

A estratégia assenta em alguns vetores fundamentais, sempre numa perspectiva de alcançar elevados padrões de qualidade, inovação no setor e valor acrescentado, tendo como base:

- A implementação de um sistema com elevada produtividade, eficiência e qualidade através da introdução de modos de produção inovadores, permitindo a sustentação do nível competitivo da exploração no futuro e a melhoria e preservação do ambiente.
- O reforço da visibilidade externa da empresa e a melhoria da sua imagem perante o mercado competitivo, muito apreciada nos segmentos de mercado que a empresa pretenda alcançar.

Os aspetos referidos revelam-se indispensáveis para permitir a sustentabilidade e competitividade futura da empresa quando comparada com os principais concorrentes.

Apesar da maior parte da cera produzida pelos apicultores ser utilizada na sua própria exploração, após o devido tratamento, a cera das abelhas é um dos principais produtos resultantes da produção apícola, sendo importante tanto para a qualidade do mel como também

para a sanidade e produtividade das colónias de abelhas, pelo que, a produção e comercialização da cera contribui para a rentabilização da exploração apícola.

Para além deste, existem outros produtos indiretos da atividade apícola, também eles de elevado valor acrescentado, como por exemplo: pólen, própolis, geleia real, veneno das abelhas, etc., produtos estes, utilizados nas indústrias, farmacêuticas, alimentares, têxteis, e de cosméticos.

Finalmente e considerando o crescimento do mercado, através da realização das operações técnicas, a actividade possibilita a produção de enxames com vista à reposição do efectivo e à respectiva comercialização, gerando assim rendimentos adicionais à exploração.

Numa outra vertente, a exploração de apicultura recorrendo a operações técnicas de transumância, possibilita também a exploração da prestação de serviço de polinização de pomares, proporcionando, para além de um acréscimo da produtividade dos apiários a obtenção de rendimentos adicionais à exploração, tendo sempre em mente o cuidado de realizar a transumância antes da utilização de produtos químicos (fertilizantes) nos pomares, o que iria afectar a qualidade do mel.

Para além da obtenção de rendimentos adicionais à exploração com a polinização, a transumância também possibilita a produção de mel com características que só existem em determinadas zonas, como por exemplo, a região centro é mais propícia á produção de mel da flor de castanheiro.

Por forma a garantir a boa execução e êxito do projecto, é fundamental o adequado apoio técnico, assim, para além da formação específica obrigatória e complementar da acção, será feito o recurso ao serviço de aconselhamento agrícola, de modo a que haja consciência para o cumprimento das normas para uma agricultura sustentável e das regras relativas á segurança no trabalho.

Para o efeito, apesar de possuir formação superior, a medida á qual o promotor se candidata exige formação profissional adequada, a qual será devidamente co-financiada pelo Fundo Social Europeu (FSE) e administrada por entidade credenciada e licenciada para o efeito para o efeito, pela Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), nomeadamente:

- Formação de Jovem Agricultor
- Formação de Apicultor
- Formação complementar

Torna-se fundamental e importante o aprofundamento e obtenção de alguns módulos adicionais de formação, o que para além de um melhor conhecimento técnico da gestão da exploração,

permitirá o desenvolvimento da actividade de forma mais sustentada e independente, minimizando assim os custos de exploração em matéria de assistência técnica.

Neste sentido, serão realizados dois módulos de formação adicionais, de carácter voluntário como a implementação do sistema de garantia de qualidade *HACCP* e a organização e funcionamento dos serviços de saúde, higiene e segurança no trabalho, tendo em conta o cumprimento das melhores práticas existentes nas explorações apícolas com maior dimensão produtiva, com vista á garantia das condições de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Relativamente a certas actividades ou tarefas especializadas, como é o caso da vacinação, numa primeira fase serão realizadas por equipas especializadas para o efeito. Posteriormente, prevê-se a possibilidade de serem adquiridas competências básicas nesta área mediante frequência de novas acções de formação.

5. Investimentos a Realizar

A prossecução dos objetivos anteriores referidos assenta na realização de investimentos em equipamentos tecnologicamente evoluídos, capazes de proporcionar um nível de produtividade, de qualidade do produto obtido e custos de manutenção reduzidos, de modo a fornecer à empresa uma forte capacidade competitiva.

Os investimentos propostos são indispensáveis à prossecução da actividade, repartidos em quatro parcelas onde serão instalados os apiários.

A extração do mel será realizada, numa Central Meleira, pois apesar de o valor do prémio que será atribuído ao jovem agricultor contemplar a construção/reparação/reconstrução de edificação de apoio à actividade apícola, e construção de Unidade de Produção Primária (UPP), o facto de o promotor ir instalar os seus apiários em terrenos cedidos, implica que não vá investir em instalações de apoio/extracção, pois futuramente pode ter que abandonar os terrenos.

Ao efectuar a extracção na Central Meleira, que no caso será a Meimoacoop, pois o promotor será seu associado, no sentido de poder usufruir da majoração de 5.000€, por pertencer a uma OP, o promotor garante em parte o escoamento do produto, se o desejar, bem como a obtenção da certificação legal de extracção para poder rotular e comercializar legalmente o mel.

Os investimentos nos equipamentos comuns às parcelas correspondentes aos apiários foram adequados à componente da exploração de obtenção e produção de enxames e da recolha de cera.

Os investimentos a realizar nos quatro apiários consistem: compra de 150 enxames para povoar 350 colmeias lusitanas reversíveis e 700 blocos de cimento para a criação de estruturas de assentamento das colmeias, as quais facilitarão a realização das operações de movimentação dos apiários na transumância.

Será adquirido um conjunto de equipamentos necessários ao desenvolvimento da actividade, designadamente:

- Um cerificador solar
- Um descristalizador de me eléctrico;
- Um conjunto de vários depósitos de 300 kg, para o transporte do mel aquando a sua extracção, visando a sua limpeza e purificação;
- Um carro manual porta bidões de 300 kg;
- Outras ferramentas e utensílios indispensáveis á operação dos apiários, designadamente, um soprador de ar para as operações de cresta, ou fumigador, ambos com a mesma finalidade, mas com utilização diferente, fatos e luvas de apicultor, raspadores, núcleos e grelhas excluadoras de rainhas, para criação de rainhas e capta pólen;

A plataforma elevatória com capacidade para 500 kg de carga, será acoplada a um ligeiro misto de mercadorias (3.500 kg) da marca Toyota já existente na exploração, este equipamento permitirá as operações de transporte e transumância das colmeias, bem como para o transporte dos depósitos de mel para escoamento do produto.

Será ainda adquirido um trator, designadamente para a realização de operações de acesso à limpeza dos apiários, transporte de colmeias de reprodução entre apiários e dos equipamentos de desinfecção e protecção da exploração e outras ferramentas e utensílios. A aquisição de um trator é fundamental para a prossecução do projecto, uma vez que a localização dos apiários será em zonas de muito difícil acesso, ou quase interditas a veículos automóveis sem tração, logo o transporte e manuseamento das colmeias e material apícola torna-se impossível, principalmente na altura da cresta do mel, pois o peso que cada colmeia chega a atingir aquando do auge da sua produção é enorme e impossível de carregar sem veículo apropriado que se consiga movimentar, pelos chamados “caminhos de cabras”, que existem na zona em que o promotor irá instalar os apiários.

O trator será adquirido com os acessórios necessários para a boa manutenção dos apiários, nomeadamente estratificador, caixa de carga e reboque.

A moto-roçadora permitirá realizar as operações de limpeza e desmatção das zonas envolventes dos apiários consistindo em operações de carácter ambiental e de preservação de fogos florestais.

Será ainda necessário recorrer ao serviço contratado de desmatção/limpeza do terreno/terraplanagem, nos terrenos onde irão ficar instalados os apiários;

Finalmente, os serviços de elaboração e acompanhamento do estudo técnico-económico e de viabilidade financeira serão prestados pelo próprio promotor do projecto, logo não terão qualquer custo para a boa execução do projecto.

6. Caracterização da Operação - Ações a implementar - Fundamentação da existência de mercado para os produtos a desenvolver/criar

O pequeno apicultor que embala o seu próprio produto, consegue vender o produto a preços favoráveis em feiras, mercados locais ou na exploração. Os apicultores com um volume produzido apreciável têm alguma dificuldade no escoamento da sua produção, tendo que alternativamente vender uma parte do mel com características para consumo directo e, portanto, com maior valor comercial, a um preço inferior para as indústrias de transformação. Estes preços aproximam-se dos preços médios do mel importado, onde a produção tem um custo menor e as condições climáticas permitem obter maior rentabilidade.

A estratégia competitiva definida, baseada na diferenciação, considera que a adesão aos processos de comercialização e consumo de mel está enquadrada em três vertentes:

- A venda directa do produtor ao consumidor do produto “*gourmet*”, em aspeto da gama de produtos monovarietais, sobretudo em feiras de produtos típicos regionais, que possibilitam a obtenção de elevadas margens de comercialização;
- A comercialização através da cooperativa agrícola e organização de produtores (OP) Meimoacoop, assegurando o escoamento de lotes de produção;
- A venda a granel, através da dinamização de uma rede comercial própria, vocacionada para a exportação;
- O auto-provisionamento das famílias, que à semelhança do azeite, faz parte da tradução cultural.

7. Informações Complementares

A produção média anual estima-se em 20kg/colmeia/ano até 2017 crescendo á razão de 5kg/ano para os anos seguintes.

O preço médio líquido do mercado de mel estima-se em:

- Venda directa do produtor ao consumidor de produto “gourmet”, em especial da gama de produtos monovarietais, sobretudo em feiras de produtos típicos regionais, que possibilitam a obtenção de elevadas margens de comercialização – 6,00 euros/kg;
- Criação de uma rede de distribuição pelos comércios locais (cadeias de distribuição, supermercados, etc) – 4,50 euros/kg;
- Venda a granel, garantindo o escoamento do produto a uma OP, ou em alternativa, a exportação – 3,00 euros/kg;
- Auto-aprovisionamento das famílias, que á semelhança do azeite, faz parte da tradição cultural – 5,00 euros/kg;

Residualmente será comercializada a cera das colmeias, estimando-se que cada colmeia liberta 0,5kg de cera para além das necessidades do promotor, sendo transaccionada ao preço de 4 euros/kg.

Os outros proveitos da exploração referem-se á venda de enxames, estimando-se uma produção anual de enxames de cera de 50% do nº de colmeias a partir do 4º ano de exploração, isto é, 50 enxames/ano/apiário, sendo transaccionados a um preço médio de 55 euros/enxame.

O custo da alimentação animal estima-se em 1,5 euros/colmeia/ano e o custo de extracção do mel em instalações próprias em 1,75 euros por alça (10kg).

Os custos de mão-de-obra não foram incluídos, considerando que, nos períodos de maior intensidade de trabalho, o promotor recorrerá a mão-de-obra familiar que não será paga e por conseguinte não constitui um gasto real na exploração.

As amortizações foram calculadas de acordo com o Decreto Regulamentar nº 25/2009. Os custos de renda não foram considerados, pois a exploração será efectuada em regime de cedência.

Anexo II

Formulário de Candidatura Preenchido

1 Dados Gerais

Medita:	3.2.1 – Investimento na exploração agrícola + Jovens Agricultores
Aviso:	PDR2020-321-004
NIF:	211180130
NIFAP:	8502751
Título:	Viabilidade Económico-Financeira de Projeto Apícola
Utilizador:	Cláudia Martins
Entidade:	CLAUDIA MANUELA MESTRE BALONA MARTINS

2 Caracterização do Promotor

2.1 Dados Entidade

Data de Nascimento:	1981-11-09
Nome/Denominação:	CLAUDIA MANUELA MESTRE BALONA MARTINS
Género:	Feminino
Num. Identificação :	119455589
Validade:	2016-08-26
Email:	claudiabeatriz81@hotmail.com

2.2 Moradas e contactos

Morada :	RUA DA CATRAIA N.º 13
Código Postal:	6300-090
Localidade:	CORUJEIRA
Distrito:	Guarda
Concelho:	Guarda
Freguesia:	União de freguesias de Corujeira e Trinta
Telefone:	963430334
NUT II:	Centro
NUT III:	Beira Interior Norte

2.3 Atividade

Caracterização Jurídica:	Pessoa singular
Caes:	


3 Promotor – Dados complementares

3.1 Pessoa a Contatar

Nome:	Cláudia Martins (beneficiário)
Morada:	RUA DA CATRAIA N.º 13 6300-090 CORUJEIRA (beneficiário)
Email:	claudiabeatriz81@hotmail.com
Telefone:	963430334
Telemóvel:	963 430 334

3.2 Dados complementares do promotor

Dimensão da Empresa:	Micro Empresa
	N.º de UTAs: 1
Volume de Negócios:	8 500,00 €
	Percentagem do rendimento anual que prevê obter na exploração: > 50%
Tempo de trabalho previsto na atividade:	10,00

Formulário de Candidatura		 GOVERNO DE PORTUGAL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E TERREIRA
Beneficiário: CLAUDIA MANUELA ME ... TIRE BALONA MARTINS	Operação: 3.2.1 - Investimento na exploração agrícola + Jovens Agricultores	Código do projeto: n/d
NIF: 211180130 / NIFAP: 8502751	Aviso: PDR2020-321-004	Título: Viabilidade Económico-Fi... ceira de Projeto Apícola

4 Promotor – Outros

4.1 Sócios

Não existe informação.

4.2 Qualificações do promotor singular

Formação adequada	
Habilitações <ul style="list-style-type: none"> ● Licenciatura ● Pós Graduação 	<ul style="list-style-type: none"> ● Formação a Obter/Aconselhamento Agrícola <ul style="list-style-type: none"> — Conduzir uma formação com base nas unidades de formação de curta duração do referencial de formação 671312, «Técnicas de Produção Apícola», de nível 4, do Catálogo Nacional de Qualificações, constituída pelo código 1380, de 50 horas de duração, no prazo máximo de 17 meses a contar da data de aceitação da concessão do apoio — Recorrer aos serviços de aconselhamento agrícola, no prazo máximo de 2 meses, a contar da data de aceitação da concessão do apoio

4.3 Participações

Não existe informação.

4.4 Participantes

Não existe informação.

Beneficiário: CLAUDIA MANUELA ME ... TIRE BALONA MARTINS	Operação: 3.2.1 - Investimento na exploração agrícola + Jovens Agricultores	Código do projeto: n/d
NIF: 211180130 / NIFAP: 8502751	Aviso: PDR2020-321-004	Título: Viabilidade Económico-Fi... ceira de Projeto Apícola

5 Dados do Projeto

5.1 Caracterização do Projeto

Designação:	Viabilidade Económico-Financeira de Projeto Apícola
Memória Descritiva:	memoria_descritiva_311.pdf (2015-07-07 17:26:01)
Área de Investimento:	Produção Animal
Sectores:	<ul style="list-style-type: none"> ● Produção Animal - Apicultura (100,00 %) <ul style="list-style-type: none"> — Modo Prod. Sustentável: Não Aplicável — Outras certificações: Não Aplicável — Regime qualidade: Não Aplicável

Sumário:

O projeto tem como objetivo a criação de uma exploração apícola constituída por quatro apiários, com cerca de 100 colmeias cada. A exploração iniciará com cerca de 30 colmeias, certifica pelo IPII, irá promover do projeto, e atingirá o equilíbrio ao fim de 2 anos, quando estiverem povoadas 400 colmeias; tempo este que está estipulado na legislação para a execução do projeto e conclusão da execução física e financeira do plano empresarial.

5.3 Detalhes do Projeto

O beneficiário é membro, ou pretende aderir no prazo de 12 meses a contar da data de aceitação da concessão do apoio, de/a agrupamento ou organização de produtores reconhecido no setor relacionado com a instalação e manterá a respetiva qualidade de membro durante todo o período de duração do plano empresarial?:	Pretendo aderir
A exploração tem seguro de colheitas, ou teve no ano anterior ao da apresentação da candidatura?:	Não
Arranque de Oliveiras:	Não
Corte de sobretiros e/ou azinheiras:	Sim
O beneficiário vai recorrer a serviços de aconselhamento?:	Sim

6 Locais do Projeto

6.1 Locais do Projeto

Local	Descrição	Área (ha)	Polígono	Distrito	Concelho
1	Apiários	1,592	n/d	Guarda	Guarda

6.1.1 Lista de parcelas

Local	Nº parcela	Nome parcela	Distrito	Concelho	Freguesia	Área int.	Área par.	Área útil
1	2673938702001	Tapadinha	Guarda	Guarda	União de freguesias de Co-rujeira e Trinta		0.054	0.050
1	2663947621001	Soito do Concelho	Guarda	Guarda	União de freguesias de Co-rujeira e Trinta		0.335	0.000

Beneficiário: CLAUDIA MANUELA ME ... TIRE BALONA MARTINS
NIF: 211180130 / **NIFAP:** 8502751

Operação: 3.2.1 - Investimento na exploração agrícola + Jovens Agricultores
Aviso: PDR2020-321-004

Código do projeto: n/d
Título: Viabilidade Económico-Fi... ceira de Projeto Apícola

Local	Nº parcela	Nome parcela	Distrito	Concelho	Freguesia	Quantidade	Capacidade	Valor residual	Área int.	Área par.	Área útil
1	2663933474001	Tapada Nova	Guarda	Guarda	União de freguesias de Co-rujeira e Trinta	150.00 un	n/d	0.00 €	0.043		0.000
1	2663937793001	Tapadas do Conde	Guarda	Guarda	União de freguesias de Co-rujeira e Trinta	350.00 un	n/d	10 237.50 €	0.704		0.000
1	2653948517001	Tapadas do Conde	Guarda	Guarda	União de freguesias de Co-rujeira e Trinta	350.00 un	n/d	2 616.25 €	0.456		0.000

7 Investimento

7.1 Investimentos

#	Nome	Designacao	Loc.	Inv. Total (S/iva)	Taxa IVA	Inv. Total (C/iva)	Elegível.	Quantidade	Capacidade	Valor residual	Data Prev. Real.
1	Animais - Enxame	Enxames	1	10 500.00 €	0.00 %	11 130.00 €	10 500.00 €	150.00 un	n/d	0.00 €	2015-12-31
2	Animais - Colmeia (povoada)	Colmeias reversíveis completas c/cera c/estrado sanitário	1	20 475.00 €	13.00 %	23 136.75 €	20 475.00 €	350.00 un	n/d	10 237.50 €	2015-12-31
3	Animais - Colmeia (povoada)	Melais-alças c/cera	1	5 232.50 €	13.00 %	6 435.98 €	5 232.50 €	350.00 un	n/d	2 616.25 €	2015-12-31
4	Equipamento - Geral - Outros equipamentos, n.e.	Fatos de Apicultor completos	n/a	112.80 €	13.00 %	127.46 €	112.80 €	5.00 un	n/d	56.40 €	2015-12-31
5	Equipamento - Geral - Outros equipamentos, n.e.	Luvas Apicultor	n/a	35.40 €	13.00 %	40.00 €	35.40 €	5.00 un	n/d	17.70 €	2015-12-31
6	Equipamento - Geral - Outros equipamentos, n.e.	Levantador de quadros inox	n/a	29.70 €	13.00 %	33.56 €	29.70 €	5.00 un	n/d	14.85 €	2015-12-31
7	Equipamento - Geral - Outros equipamentos, n.e.	Raspadores c/gancho inox	n/a	32.50 €	13.00 %	36.73 €	32.50 €	5.00 un	n/d	16.25 €	2015-12-31
8	Equipamento - Geral - Outros equipamentos, n.e.	Fumigadores	n/a	101.50 €	13.00 %	114.70 €	101.50 €	5.00 un	n/d	50.75 €	2015-12-31
9	Equipamento - Geral - Soprador	Soprador	n/a	243.08 €	23.00 %	298.99 €	243.08 €	1.00 un	n/d	121.54 €	2015-12-31
10	Máquinas - Outras máquinas, n.e.	Descristalizador de mel elétrico	n/a	300.00 €	23.00 %	369.00 €	300.00 €	1.00 un	n/d	150.00 €	2015-12-31
11	Equipamento - Geral - Bidão inox	Bidão p/transp mel 300 kg	n/a	230.00 €	23.00 %	282.90 €	230.00 €	10.00 un	n/d	115.00 €	2015-12-31
12	Equipamento - Geral - Outros equipamentos, n.e.	Carro manual porta bidões	n/a	240.00 €	23.00 %	295.20 €	240.00 €	1.00 un	n/d	120.00 €	2015-12-31
13	Equipamento - Geral - Outros equipamentos, n.e.	Blocos de cimento	n/a	350.00 €	23.00 %	430.50 €	350.00 €	700.00 un	n/d	0.00 €	2015-12-31
14	Máquinas - Roçadora	Roçador marca Stihl	n/a	914.15 €	23.00 %	1 124.40 €	914.15 €	1.00 un	n/d	457.07 €	2015-12-31
15	Máquinas - Tractor 2RM	Trator (c/reboque/caixa e estratificador)35 cav.	n/a	19 458.00 €	23.00 %	23 933.34 €	19 458.00 €	1.00 un	n/d	9 729.00 €	2015-12-31
16	Máquinas - Outras máquinas, n.e.	Plataforma elevatória cap. 500kg p/viatura	n/a	3 900.00 €	23.00 %	4 797.00 €	3 900.00 €	1.00 un	n/d	1 950.00 €	2015-12-31
17	Equipamento - Geral - Outros equipamentos, n.e.	Desmatação/limpeza do terreno/terraplanagem	n/a	2 500.00 €	23.00 %	3 075.00 €	2 500.00 €	5.00 un	n/d	0.00 €	2015-12-31
18	Equipamento - Geral - Outros equipamentos, n.e.	Certificador Solar	n/a	155.00 €	23.00 %	190.65 €	155.00 €	1.00 un	n/d	77.50 €	2015-12-31

Beneficiário: CLAUDIA MANUELA ME ... TIRE BALONA MARTINS	Operação: 3.2.1 - Investimento na exploração agrícola + Jovens Agricultores	Código do projeto: n/d
NIF: 211180130 / NIFAP: 8502751	Aviso: PDR2020-321-004	Título: Viabilidade Económico-Fi... ceira de Projeto Apícola

#	Nome	Designação	Loc.	Inv. Total (S/IVA)	Taxa IVA	Inv. Total (C/IVA)	Elegível.	Quantidade	Capacidade	Valor residual	Data Prev. Real.
Totais											
				64 809,63 €		75 852,16 €	64 809,63 €			25 729,81 €	

7.2 Plantações



Não existe informação.

7.3 Culturas Temporárias

Não existe informação.

7.4 Orçamentos

Descrição	Rúbricas	Documentos
Enxames	#1 - Enxames (Animais - Enxame)	Enxames - Amilcar& Morgado.pdf (2015-07-07 18:35:15)
Colmeias reversíveis c/cera c/estrado sanitário	#2 - Colmeias reversíveis c/cera c/estrado sanitário (Animais - Colmeia (povoada))	Material e enxames - macmel (2).pdf (2015-07-07 18:37:39)
Material Apícola	#6 - Levantador de quadros inox (Equipamento - Geral - Outros equipamentos, n.e.) #7 - Raspadores c/jancho inox (Equipamento - Geral - Outros equipamentos, n.e.) #10 - Descristalizador de mel eléctrico (Máquinas - Outras máquinas, n.e.) #12 - Carro manual porta bidões (Equipamento - Geral - Outros equipamentos, n.e.)	Material - Amilcar Morgado (2).pdf (2015-07-07 18:40:39)
Blocos de cimento	#13 - Blocos de cimento (Equipamento - Geral - Outros equipamentos, n.e.) #17 - Desmatação/limpeza do terreno/terraplano (Equipamento - Geral - Outros equipamentos, n.e.)	Blocos de cimento - Caldeira & filhos, lda PDF (2015-07-07 18:41:23)
Plataforma elevatória	#16 - Plataforma elevatória cap. 500kg; plataforma (Máquinas - Outras máquinas, n.e.)	Basmillier - plataforma elev.pdf (2015-07-07 18:42:20)
Máquinas	#9 - Soprador (Equipamento - Geral - Soprador) #14 - Rocador marca Sthil (Máquinas - Rocadora)	Motorrossadora - Armando dos Santos.pdf (2015-07-07 18:43:38)
Trator	#15 - Trator (c/relaxador/cava e estratificador);3 cav. (Máquinas - Tractor ?RMf)	Matos & prata.pdf (2015-07-07 18:44:57)
Material Apícola	#3 - Meias-alças c/cera (Animais - Colmeia (povoada)) #4 - Furos de Apicultura completos (Equipamento - Geral - Outros equipamentos, n.e.) #5 - Luvas Apicultor (Equipamento - Geral - Outros equipamentos, n.e.) #8 - Fumigadores (Equipamento - Geral - Outros equipamentos, n.e.) #11 - Bidão p/transp mel 300 kg (Equipamento - Geral - Bidão inox) #18 - Certificador Solar (Equipamento - Geral - Outros equipamentos, n.e.)	Material e enxames - macmel (2).pdf (2015-07-09 12:21:30)

		Formulário de Candidatura			
		Beneficiário: CLAUDIA MANUELA ME ... TIRE BALONA MARTINS	Operação: 3.2.1 - Investimento na exploração agrícola + Jovens Agricultores	Código do projeto: n/d	
NIF: 211180130 / NIFAP: 8502751		Aviso: PDR2020-321-004		Título: Viabilidade Económico-Fi... ceira de Projeto Apícola	

8 Animais

8.1 Efetivo Animal

Grupo	Tipo	Raça	Ano de Pré-Op. (2014)		Ano 1 (2015)		Ano 2 (2016)		Ano 3 (2017)		Ano 4 (2018)	
			Média	Fim	Média	Fim	Média	Fim	Média	Fim	Média	Fim
Outros Animais	Enxames	Não Aplicável	50	50	150	150	275	275	400	400	400	400

(continuação ...)

Grupo	Tipo	Raça	Ano 5 (2019)		Ano de Cruzeiro (2020)	
			Média	Fim	Média	Fim
Outros Animais	Enxames	Não Aplicável	400	400	400	400

8.2 Compra de Animais

Grupo	Tipo	Raça	Ano de Pré-Op. (2014)		Ano 1 (2015)		Ano 2 (2016)		Ano 3 (2017)		Ano 4 (2018)	
			Qt.	Preço	Qt.	Preço	Qt.	Preço	Qt.	Preço	Qt.	Preço
Outros Animais	Enxames	Não Aplicável	0	0,00 €	0	0,00 €	50	70,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €

(continuação ...)

Grupo	Tipo	Raça	Ano 5 (2019)		Ano de Cruzeiro (2020)	
			Qt.	Preço	Qt.	Preço
Outros Animais	Enxames	Não Aplicável	0	0,00 €	0	0,00 €

8.3 Proveitos, custos e subsídios dos animais

Grupo	Tipo	Raça	Tipologia de Pecuária	Atividade	Unidades	Preço Unitário da Venda	Total	
							Proveito	Custo
Outros Animais	Enxames	Não Aplicável	Não Aplicável	Mel	Kilograma	300 €		
Anos		Quantidade	Destino	Total proveito	Custo	Subsídio		
2014 (Ano de Pré-Operação)		1 000,00 Kilograma	Nacional	3 000,00 €	275,00 €	0,00 €		
2015 (Ano 1)		3 000,00 Kilograma	n/d	9 000,00 €	825,00 €	0,00 €		
2016 (Ano 2)		5 500,00 Kilograma	n/d	16 500,00 €	1 512,50 €	0,00 €		
2017 (Ano 3)		8 000,00 Kilograma	n/d	24 000,00 €	2 200,00 €	0,00 €		
2018 (Ano 4)		10 000,00 Kilograma	n/d	30 000,00 €	2 750,00 €	0,00 €		
2019 (Ano 5)		12 000,00 Kilograma	n/d	36 000,00 €	3 300,00 €	0,00 €		
2020 (Ano de Cruzeiro)		12 000,00 Kilograma	Nacional	36 000,00 €	3 300,00 €	0,00 €		
Totais				154 500,00 €	14 162,50 €	0,00 €		



Beneficiário: CLAUDIA MANUELA ME ... TIRE BALONA MARTINS	Código do projeto: n/d	
NIF: 211180130 / NIFAP: 8502751	Título: Viabilidade Económico-Fi... ceira de Projeto Apícola	
Operação: 3.2.1 - Investimento na exploração agrícola + Jovens Agricultores		
Aviso: PDR2020-321-004		

Grupo	Tipo	Raça	Tipologia de Pecuária	Atividade	Unidades	Preço Unitário da Venda	
							Quantidade
Outros Animais	Enxames	Não Aplicável	Não Aplicável	Cera	Kilograma	4,00 €	
Anos							
2014 (Ano de Pré-Operação)		Nacional			0,00 €	0,00 €	
2015 (Ano 1)		n/d			0,00 €	0,00 €	
2016 (Ano 2)		n/d			0,00 €	0,00 €	
2017 (Ano 3)		n/d			0,00 €	0,00 €	
2018 (Ano 4)		n/d			0,00 €	0,00 €	
2019 (Ano 5)		n/d			0,00 €	0,00 €	
2020 (Ano de Cruzeiro)		Nacional			0,00 €	0,00 €	
Totais						4 100,00 €	0,00 €

Grupo	Tipo	Raça	Tipologia de Pecuária	Atividade	Unidades	Preço Unitário da Venda	
							Quantidade
Outros Animais	Enxames	Não Aplicável	Não Definido	Outra produção animal, n.e.	Kilograma	35,00 €	
Anos							
2014 (Ano de Pré-Operação)		n/d			0,00 €	0,00 €	
2015 (Ano 1)		n/d			0,00 €	0,00 €	
2016 (Ano 2)		n/d			0,00 €	0,00 €	
2017 (Ano 3)		n/d			0,00 €	0,00 €	
2018 (Ano 4)		n/d			0,00 €	0,00 €	
2019 (Ano 5)		n/d			0,00 €	0,00 €	
2020 (Ano de Cruzeiro)		Nacional			0,00 €	0,00 €	
Totais						21 000,00 €	0,00 €

8.4 Alimentação Animal

Tipo	Ano de Pré-Operação (2014)	Ano 1 (2015)		Ano 2 (2016)		Ano 3 (2017)		Ano 4 (2018)		Ano 5 (2019)	
		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Feno	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Ração	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Silagem	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Palha	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Complementar ou de Substituição	75,00 €	225,00 €	412,50 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €

	Formulário de Candidatura		
	Beneficiário: CLAUDIA MANUELA ME ... TIRE BALONA MARTINS NIF: 211180130 / NIFAP: 8502751	Operação: 3.2.1 - Investimento na exploração agrícola + Jovens Agricultores Aviso: PDR2020-321-004	

Tipo (continuação ...)	Ano de Cruzeiro (2020)
Feno	0.00 €
Ração	0.00 €
Silagem	0.00 €
Palha	0.00 €
Complementar ou de Substituição	600.00 €

RETRABO

Beneficiário: CLAUDIA MANUELA ME ... TIRE BALONA MARTINS
NIF: 211180130 / **NIFAP:** 8502751

Operação: 3.2.1 - Investimento na exploração agrícola + Jovens Agricultores
Aviso: PDR2020-321-004

Código do projeto: n/d
Título: Viabilidade Económico-Fi... ceira de Projeto Apícola

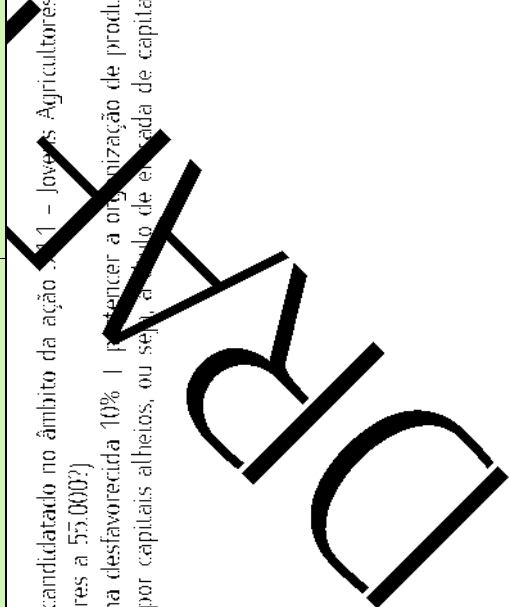
9 Recursos Financeiros



9.1 Recursos Financeiros

Recursos Financeiros	Ano 1 (2015)	Ano 2 (2016)	Ano 3 (2017)	Total	%
Capitais Próprios	20 368,47 €	0,00 €	6 789,50 €	27 157,97 €	35,8
∑ Capitais Alheios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0
Dívidas e Instituições de Crédito	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0
Outros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0
Incentivo Estimado	36 520,64 €	0,00 €	12 173,55 €	48 694,19 €	64,2
∑ Financiamento Total	56 889,11 €	0,00 €	18 963,05 €	75 852,16 €	100
∑ Investimento Total	75 852,16 €	0,00 €	0,00 €	75 852,16 €	100

Fundamentação: A rubrica Incentivo Estimado refere-se ao incentivo candidatado no âmbito da ação 3.2.1 - Jovens Agricultores, com os seguintes pressupostos:

- Prémio à instalação - 15.000? (para investimentos elegíveis superiores a 55.000?)
 - Apoio ao investimento - 60% do valor elegível (taxa base 30% | zona desfavorecida 10% | pertencer a organização de produtores 10% | jovens agricultores (1ª instalação) 10%)
- A rubrica Capitais Próprios refere-se aos montantes não financiados por capitais alheios, ou seja, ao fundo de capital do promotor



	Formulário de Candidatura		
Beneficiário: CLAUDIA MANUELA ME ... TIRE BALONA MARTINS NIF: 211180130 / NIFAP: 8502751	Operação: 3.2.1 - Investimento na exploração agrícola + Jovens Agricultores Aviso: PDR2020-321-004	Código do projeto: n/d	Título: Viabilidade Económico-Fi... ceira de Projeto Apícola

10 Proveitos, custos e subsídios

10.1 Proveitos, custos e subsídios

Não existe informação.

LEVARO

Beneficiário: CLAUDIA MANUELA ME ... TIRE BALONA MARTINS
NIF: 211180130 / **NIFAP:** 8502751

Operação: 3.2.1 - Investimento na exploração agrícola + Jovens Agricultores
Aviso: PDR2020-321-004

Código do projeto: n/d
Título: Viabilidade Económico-Fi... ceira de Projeto Apícola

11 Rentabilidade (resumo)

11.1 Rentabilidade

Rubricas	Ano de Pré-Operação (2014)	Ano 1 (2015)	Ano 2 (2016)	Ano 3 (2017)	Ano 4 (2018)	Ano 5 (2019)
Vendas	3 100.00 €	9 300.00 €	17 048.00 €	24 800.00 €	37 800.00 €	43 800.00 €
Subsídios	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
Indemnizações compensatórias	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
Agro-Ambientais	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
Outros Subsídios	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
Outros Provetos da Operação	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
Σ PROVEITOS DA OPERAÇÃO	3 100.00 €	9 300.00 €	17 048.00 €	24 800.00 €	37 800.00 €	43 800.00 €
Custos da Exploração vegetal	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
Custos de Exploração Animal	275.00 €	825.00 €	1 512.50 €	2 200.00 €	2 750.00 €	3 300.00 €
Alimentação animal adquirida	75.00 €	225.00 €	412.50 €	600.00 €	600.00 €	600.00 €
Compra de Animais não reprodutores	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
Conservação e reparação de equipamentos	0.00 €	250.00 €	600.00 €	600.00 €	600.00 €	600.00 €
Conservação e reparação de construções	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
Custos financeiros	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
Impostos indiretos	55.00 €	55.00 €	55.00 €	55.00 €	55.00 €	55.00 €
Mão-de-obra	0.00 €	15.00 €	7 476.00 €	7 476.00 €	7 476.00 €	7 476.00 €
Rendas	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €	0.00 €
Amortizações	0.00 €	2 144.99 €	5 145.96 €	5 145.96 €	5 145.96 €	5 145.96 €
Contribuições e seguros	0.00 €	800.00 €	800.00 €	800.00 €	800.00 €	800.00 €
Outros custos da operação	0.00 €	500.00 €	1 200.00 €	1 200.00 €	1 200.00 €	1 200.00 €
Σ CUSTOS DA OPERAÇÃO	405.00 €	7 914.15 €	17 201.96 €	18 076.96 €	18 626.96 €	19 176.96 €

Rubricas (continuação ...)	Ano de Cruzeiro (2020)
Vendas	43 800.00 €
Subsídios	0.00 €
Indemnizações compensatórias	0.00 €
Agro-Ambientais	0.00 €
Outros Subsídios	0.00 €
Outros Provetos da Operação	0.00 €
Σ PROVEITOS DA OPERAÇÃO	43 800.00 €
Custos da Exploração vegetal	0.00 €
Custos de Exploração Animal	3 300.00 €
Alimentação animal adquirida	600.00 €

Beneficiário: CLAUDIA MANUELA ME ... TIRE BALONA MARTINS	Operação: 3.2.1 - Investimento na exploração agrícola + Jovens Agricultores	Código do projeto: n/d
NIF: 211180130 / NIFAP: 8502751	Aviso: PDR2020-321-004	Título: Viabilidade Económico-Fi... ceira de Projeto Apícola

Rubricas (continuação ...)	Ano de Cruzeiro (2020)
Compra de Animais não reprodutores	0,00 €
Conservação e reparação de equipamentos	600,00 €
Conservação e reparação de construções	0,00 €
Custos financeiros	0,00 €
Impostos indiretos	55,00 €
Mão-de-obra	7 476,00 €
Rendas	0,00 €
Amortizações	5 145,96 €
Contribuições e seguros	800,00 €
Outros custos da operação	1 200,00 €
Σ CUSTOS DA OPERAÇÃO	19 176,96 €

12 Critérios de Elegibilidade

12.1 Critérios de Elegibilidade

	O beneficiário encontra-se legalmente constituído (artigo 5º):		Sim
	O beneficiário cumpre as condições legais necessárias ao exercício da actividade (quando aplicável no caso de existir continuidade da actividade com a execução do investimento) (artigo 5º):		Sim
	Ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido.:		Sim
	Não ter obtido aprovação de quaisquer ajudas ao investimento nem ter recebido prémio à primeira instalação antes da data de apresentação da candidatura, com excepção das candidaturas que tenham sido aprovadas nos últimos doze meses no âmbito do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas (VITIS):		Sim
	O beneficiário enquadra-se na categoria de micro ou pequenas empresas na aceção da Recomendação 361/2003/CE da Comissão, de 6 de Maio de 2003?:		Sim
	A operação apresenta uma poupança potencial de consumo de água mínima de 5%, baseada numa avaliação ex ante (artigo 7º):		Não Aplicável
			Não Aplicável

13 Indicadores

13.1 Mão de obra

	Pré-operação		Ano-cruzeiro	
	UTAS	Nº pessoas	UTAS	Nº pessoas
Homens	0,00	0	0,00	0
Mulheres	1,00	1	1,00	1

Beneficiário: CLAUDIA MANUELA ME ... TIRE BALONA MARTINS
NIF: 211180130 / **NIFAP:** 8502751

Operação: 3.2.1 - Investimento na exploração agrícola + Jovens Agricultores
Aviso: PDR2020-321-004

Código do projeto: n/d
Título: Viabilidade Económico-Fi... ceira de Projeto Apícola

14 Documentos de suporte à candidatura

14.1 Documentos de suporte à candidatura

Não existe informação.

15 Termos

Comprometo-me com a veracidade das informações fornecidas ao Estado Português através deste formulário, sujeitando-me às sanções legalmente aplicáveis em caso contrário. Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais recolhidos pelo PDR2020, nos termos da legislação, designadamente da Lei de Proteção de Dados Pessoais, Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, no âmbito das suas atividades, tendo em vista a análise do meu projeto de investimento, para efeitos de concessão de financiamento, realização de controlo cruzado com outras bases de dados, nomeadamente as do IFAP, para verificação das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, transmissão eletrónica ao IFAP dos dados para contratação, à obtenção de dados estatísticos e a divulgação obrigatória por lei.

Fui informado que me é garantido, enquanto titular dos dados pessoais tratados, o direito de acesso, retificação e oposição ao tratamento dos meus dados pessoais recolhidos no âmbito da presente base de dados. Para o efeito, caso pretenda aceder, retificar ou eliminar os meus dados pessoais, deverá recorrer aos serviços ou utilizar o serviço de mensagens deste Balcão do Beneficiário ou contactar st.pdr2020@gppp.pt.

Fui ainda informado de que, sempre que a recolha seja realizada em redes abertas, como a Internet, os meus dados poderão circular sem condições de segurança, existindo o risco de serem vistos e utilizados por terceiros não autorizados, não obstante o PDR2020 ter implementado os meios técnicos adequados para proteger os meus dados pessoais contra acessos não autorizados através da Internet.

